



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 27 DE JANEIRO DE 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 1318 ANO XVIII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N° 11.432, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2017.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º A execução orçamentária de 2017 será baseada no fluxo de ingressos de receita, constante da Tabela de Ingressos de Receita, que faz parte integrante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se ordenador de despesa o responsável pelo Órgão.

Parágrafo Único - Não se aplica o caput desse artigo para o órgão 18 - Encargos Gerais do Município, o qual tem como ordenador a Secretaria de Finanças pela Unidade Orçamentária 001 e a Secretaria de Administração pela Unidade Orçamentária 002.

Art. 3º O responsável por cada Órgão deverá adequar a sua programação orçamentária de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, definido na Lei Municipal nº. 4.789, de 26 de dezembro de 2016, obedecendo sempre o montante de cada cota orçamentária mensal, estabelecido na Tabela de Distribuição de Recursos, que faz parte do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Para efeitos deste Decreto entende-se por:

I - Contingenciamento: a indisponibilidade de parte do orçamento visando à manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, podendo ou não ser disponibilizado ao longo do exercício;

II - Cota: montante, por dotação orçamentária, a ser liberado ao longo da execução orçamentária de acordo com cronograma de execução mensal de desembolso e programação financeira, condicionada à garantia do cumprimento das metas fiscais estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 4.768, de 20 de julho de 2016).

CAPÍTULO II DOS CONVÉNIOS E CONTRATOS DE REPASSES

Art. 5º Sempre que se tratar de despesas provenientes de convênios, operações de crédito e outros repasses da União ou do Governo do Estado, para os quais sejam necessárias contrapartidas financeiras de responsabilidade do Tesouro Municipal, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças antes da assinatura do documento oficial.

Art. 6º O descumprimento do previsto no art. 5º implicará no impedimento de realização da assinatura do documento oficial.

CAPÍTULO III DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º Constitui reserva orçamentária o destaque prévio de parcela de créditos orçamentários, necessários ao atendimento de cada uma das despesas autorizadas nos termos deste decreto.

§ 1º A reserva orçamentária deverá ser realizada pela Secretaria de Finanças, por meio de processo administrativo devidamente autuado pela Secretaria de origem, que deverá instruí-lo no qual deverão constar obrigatoriamente com os seguintes dados e documentos:

I - objeto resumido da despesa;

II - valor total do objeto;

III - código da dotação a ser onerada

IV - justificativa da despesa e de sua prioridade frente às demais;

V - estudo do impacto orçamentário - financeiro, nos casos em que forem comprometidos outros exercícios além do presente (Anexo III);

VI - declaração do Ordenador de Despesa, conforme Anexo IV.

§ 2º Todos os campos do Anexo IV deverão ser devidamente preenchidos, especialmente os campos referentes a Dados Bancários e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 3º Após autuação, o processo administrativo, deverá ser remetido para a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG para verificação da correlação da despesa com os projetos estratégicos, e posterior encaminhamento à Secretaria de Finanças, para a emissão da respectiva reserva, ou ao DCLC quando se tratar de processos relativos à utilização de Ata de Registro de Preços.

§ 4º Nos casos de despesas decorrentes de aquisição de bens patrimoniais o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Gestão de Patrimônio para enquadramento no Plano de Contas e posteriormente à Secretaria de Finanças.

§ 5º A nota de reserva é imprescindível para o início do processamento de qualquer tipo de despesa.

§ 6º A Secretaria de Finanças poderá realizar reserva gerencial, com a finalidade de garantir os recursos inerentes à manutenção de contratos para a prestação de serviços em caráter continuado para cobrir parcela do exercício fiscal.

§ 7º Nos casos em que se trate de reserva correspondente à despesa de obras e instalações ou reformas a solicitação de reserva deverá ser acompanhada do Formulário de solicitação de obras e reformas - ANEXO XVII.

I - O Formulário de Solicitação de Obras e Reformas deverá ser anexado ao SISTEMA MONITORA eletronicamente.

Art. 8º Cumpridas as determinações dos §§ 1º e 3º, do art. 7º, o processo será encaminhado conforme o caso:

I - ao Departamento Central de Licitações e Compras da Secretaria de Administração, nos casos de compra direta e procedimentos licitatórios;

II - à Secretaria interessada, para os devidos esclarecimentos, por força do disposto no § 3º, do art. 7º;

III - à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos demais casos.

CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 9º Solicitação de empenho é o ato formal contendo todas as informações necessárias à perfeita caracterização e classificação da despesa e, adicionalmente, a expressa autorização da mesma pelo ordenador de despesa.

Art. 10º A solicitação da nota de empenho deverá referir-se ao mesmo objeto da nota de reserva previamente emitida.

Art. 11º O empenho só será realizado se a solicitação chegar à Secretaria de Finanças instruída com cronograma físico-financeiro das despesas previstas para aquele objeto (Anexo IV), justificativa contendo o dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, excetuando-se as despesas em regime de adiantamento.

§1º - As solicitações de empenhos que não estiverem de acordo com o Anexo II serão devolvidas às áreas de origem.

§2º É necessária justificativa nas hipóteses de utilização do regime de adiantamento.

Art. 12º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2017 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas, e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

§1º Os/As Titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão providenciar imediatamente, junto à Secretaria de Finanças, a emissão de Notas de Empenho de todas as despesas já contraídas, com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, com execução prevista para o exercício de 2017.

§2º As solicitações de empenhos de contratos que contemplem mais de uma empresa deverão conter o percentual e o valor a ser empenhado para cada parte.

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 13º A programação financeira para o exercício de 2017 fica estabelecida no montante de R\$ 2.127.378.948,00 (Dois bilhões, cento e vinte e sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais), definida com base na evolução da receita em períodos anteriores, dos níveis de inadimplência dos impostos e no desdobramento da receita prevista em metas mensais de arrecadação.

Art. 14º Não serão permitidos adiantamentos de medição, e consequente liquidação, referentes a despesas não previstas no respectivo cronograma físico-financeiro, ou em desacordo com a previsão contratual.

Art. 15º A realização de empenho de créditos orçamentários provenientes de recursos vinculados depende do ingresso efetivo de sua respectiva receita, verificado por meio de saldo bancário.

Parágrafo Único - O disposto no caput não se aplica:

I - aos recursos previstos nos Órgãos 08 - Secretaria de Educação e 09 - Secretaria de Saúde;

II - nos casos em que o empenho deva preceder o efetivo ingresso da receita, conforme estabelecido nos contratos de repasse/termos de compromisso.

Art. 16º A Secretaria de Finanças, ouvida a Secretaria de Planejamento e Gestão, poderá contingenciar, além dos valores previstos neste Decreto, recursos orçamentários para garantir o equilíbrio do Orçamento e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos.

CAPÍTULO VI
DO CONTINGENCIAMENTO

Art. 17º Fica estabelecido o contingenciamento, nos termos do art.4º, inciso I, deste Decreto, conforme previsto na Tabela de Distribuição de Recursos constante do Anexo II, no montante de R\$ 328.569.261,00 (Trezentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e um Reais).

§ 1º Para fins do disposto no caput ficam excluídas as despesas provenientes de recursos vinculados, cujos ingressos sejam líquidos e certos.

I – Os valores correspondentes as contrapartidas de projetos com recursos provenientes de transferências voluntárias serão liberados de acordo com a efetiva entrada dos recursos concedidos e/ou em consonância com o cronograma contratado junto ao órgão concedente.

§ 2º O volume de recursos contingenciado refere-se a 30% de todos os recursos classificados nas fontes de recurso 01100, 01110, 01130 e 01400.

§ 3º O contingenciamento instituído no caput deverá ser mantido de forma a propiciar margem de compensação e segurança, permitindo a contenção da execução orçamentária dentro dos limites de caixa da municipalidade, em face de:

I - as variações imprevistas na receita municipal;

II - as variações dos índices inflacionários;

III - a concentração de despesas com o 13º salário;

IV - o desembolso imprevisto para cobrir despesa com pessoal e reflexos de exercícios anteriores;

V - as despesas previstas como restos a pagar de exercícios anteriores;

§ 4º A liberação de parcelas contingenciadas será sempre condicionada à efetiva possibilidade de realização de arrecadação em montante suficiente para garantir equilíbrio fiscal do município.

CAPÍTULO VII
DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 18º Fica definido o cronograma de cotas orçamentárias mensais de despesa, conforme disposto na Tabela de Distribuição de Recursos do Anexo II, que passa a fazer parte deste Decreto, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - O volume de recursos distribuídos no Anexo II poderá sofrer alterações em virtude da avaliação bimestral da execução orçamentária.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 19º A solicitação para abertura de créditos adicionais, feita pelo Órgão interessado, deverá ser encaminhada preliminarmente à Secretaria de Planejamento e Gestão que avaliará os pedidos.

I – no caso de avaliação positiva, a Secretaria de Planejamento e Gestão encaminhará ofício nos moldes do Anexo V deste decreto à Secretaria de Finanças.

II – no caso de avaliação negativa, devidamente motivada, a Secretaria de Planejamento e Gestão devolverá o pedido à Secretaria de origem por meio de ofício, com cópia para a Secretaria de Finanças.

III – quando se tratar de créditos adicionais por superávit ou excesso de arrecadação, o ofício será encaminhado diretamente à Secretaria de Finanças.

Parágrafo Único. As solicitações de abertura de créditos adicionais avaliadas positivamente pela Secretaria de Planejamento e Gestão serão publicadas na Imprensa Oficial na sexta-feira da semana subsequente ao recebimento dos pedidos pela Secretaria de Finanças.

Art. 20º Os pedidos de alterações orçamentárias deverão conter a nova programação financeira, visando à manutenção do cronograma de desembolso.

Art. 21º Não serão autorizadas alterações orçamentárias que consubstanciem transferências entre créditos lastreados financeiramente com recursos próprios e créditos lastreados financeiramente com recursos vinculados.

Art. 22º A solicitação de Crédito Adicional deverá estar instruída no mínimo com:

I - a demonstração fundamentada da prescindibilidade dos recursos oferecidos para cobertura;

II - a indicação das razões do acréscimo da despesa pretendida, com menção às novas metas a serem atingidas e as consequências do não atendimento;

III - o preenchimento do Anexo V - Pedido de Crédito Adicional Suplementar devidamente assinado pelos Titulares do Órgão solicitante.

Parágrafo Único. É vedado o oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e seus reflexos, bem como os relativos a vale-alimentação, auxílio transporte e refeição, para a cobertura de Créditos Adicionais de natureza diversa, exceto no último quadrimestre do exercício e desde que verificado que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO

Art. 23º A liquidação do empenho consiste na comprovação, pela autoridade competente do Órgão interessado, da execução dos serviços, obras ou entrega de bens, cuja realização corresponda ao definido em contrato ou em outros documentos equivalentes.

§ 1º Deverá constar no processo, dentre outros elementos, Nota de Empenho a ser utilizada, Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, a folha de medição ou planilha de cálculo discriminativo demonstrando, detalhadamente, período de realização, a composição do valor cobrado (principal e reajustes), subdividindo em material e mão-de-obra, inclusive para encargos relativos aos serviços da dívida e acordos judiciais, assinados pelo Titular da Unidade Orçamentária e demais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços ou despesas.

§ 2º As secretarias, deverão encaminhar cópia das notas fiscais decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes ao Departamento de Gestão de Patrimônio vinculado à Secretaria de Administração para incorporação dos bens, inclusive os decorrentes de processo interno do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

§ 3º Nos casos de convênio e demais ajustes com o terceiro setor, deverá constar no processo, o Termo de verificação de Regularidade Fiscal – Anexo XIV emitido pela Secretaria Gestora/Ordenador da Despesa e o Termo de Regularidade de Prestação de contas – Anexo XV emitido pela Divisão de Prestação de Contas.

Art. 24º O critério para liquidação será a ordem de protocolo de entrada no departamento da Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Finanças.

Parágrafo Único - Os documentos para liquidação deverão ser encaminhados de acordo com o cronograma de liquidação constante na nota de empenho e com todos os anexos e informações correspondente ao tipo de pagamento devidamente preenchido sob pena de devolução à origem.

Art. 25º Os documentos a serem liquidados devem ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Finanças da seguinte forma:

I – As Notas Fiscais devem ser atestadas, contendo além da assinatura do responsável pelo ateste o carimbo e a data que ocorreu a prestação do serviço e/ou a entrega dos produtos e encaminhadas com o anexo VII devidamente preenchido. Quando se tratar de prestação de serviços, deverão conter em sua descrição a alíquota do ISS a ser retido.

II – As contas de consumo devem ser atestadas e encaminhadas através de memorando.

III – As medições devem ser encaminhadas através do Processo Administrativo conforme previsto no Decreto nº 10. 780 de 08 de janeiro de 2013.

IV – A Secretaria de Administração encaminhará até o dia 05 de cada mês, a Lista Resumo de Ateste de Uso, conforme Anexo XVI, dos imóveis locados à Prefeitura, através de ofício e também por meio digital ao e.mail: divisaoorcamentaria.sf@osasco.sp.gov.br.

§ 1º - As liquidações de empenhos com recursos da Caixa Econômica Federal (CEF) só serão processadas mediante apresentação de documento desta Instituição comprovando a liberação dos recursos, sob pena de devolução do processo.

§ 2º Demais liquidações de medições deverão identificar respectivos empenhos detalhando os valores de repasse e contra partida.

§ 3º - O não cumprimento do disposto no inciso I deste artigo resultará em retenção da alíquota máxima estabelecida no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO X DO CONTROLE INTERNO

Art. 26º Deverão ser submetidos previamente à Coordenadoria de Controle Interno da Secretaria de Finanças, os processos para celebração de convênios e termos de parcerias com as organizações da sociedade civil, que se manifestará quanto ao atendimento aos ditames legais pertinentes a matéria.

§ 1º. Os termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação a serem firmados com as organizações da sociedade deverão observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016.

§ 2º Os processos a que se refere o caput deverão vir acompanhados dos anexos III, quando couber, anexo IV e a devida reserva orçamentária.

§ 3º Não serão objeto de análise da Coordenadoria de Controle Interno os processos que não envolvam a transferência de recursos públicos financeiros.

§ 4º A Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças encaminhará bimestralmente à Coordenadoria de Controle Interno, até o dia 10 do mês subsequente ao bimestre, relação das entidades privadas que apresentam irregularidades com a prestação de contas dos recursos recebidos bem como declaração de inexistência de inadimplência naquele bimestre.

Art. 27º A Coordenadoria de Controle Interno da Secretaria de Finanças poderá examinar, a qualquer tempo:

I- a documentação referente à prestação de contas dos instrumentos jurídicos pactuados com as organizações da sociedade civil.

II- a prestação de contas das despesas realizadas através do Regime de Adiantamento.

CAPÍTULO XI DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 28 O encerramento do exercício financeiro de 2017 será realizado nos seguintes prazos:

I - até 30.09.2017, serão aceitas reservas orçamentárias, após este prazo apenas as decorrentes de recursos vinculados;

II - até 31.10.2017 serão emitidas notas de empenhos de qualquer natureza, sendo que após este prazo apenas serão emitidas as que se destinarem a reforçar as notas de empenho estimativo, emitidas para pagamento referente à pessoal e seus reflexos, bem como as despesas do órgão 18 - Encargos Gerais do Município.

III – até 19.12.2017 poderão ser protocolizadas no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Finanças, as solicitações de liquidação e pagamento, exceto as solicitações referentes às despesas de pessoal, encargos e benefícios sociais, serviços da dívida, despesas oriundas de operações de crédito, recursos vinculados e convênios, e gastos relacionados com aplicações de índices constitucionais com saúde e educação.

IV - até 20.12.2017 serão liquidadas as despesas de qualquer natureza, sendo que após este prazo serão liquidadas somente as despesas citadas no Inciso III deste artigo.

V - até 22.12.2017 as secretarias deverão se manifestar através de ofício, justificando os casos específicos de empenhos não utilizados que deverão ser inscritos em restos a pagar não processados, analisando sob os seguintes aspectos:

- Fonte de Recursos e Código de Aplicação;
- Disponibilidades Financeiras; e
- Informar se a anulação terá condições de reempreito no exercício seguinte, com base na LOA apresentada.

As secretarias que não se manifestarem até a data estipulada poderão ter os saldos de empenhos não utilizados cancelados.

§ 1º Os dirigentes dos Órgãos deverão programar as suas atividades e as suas despesas de forma a não prejudicar os prazos definidos neste artigo.

§ 2º Após as datas previstas neste artigo, os pedidos, acompanhados de justificativa, serão submetidos à Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO XII DAS DESPESAS E RECEITAS VINCULADAS

Art. 29 Constituem-se vinculadas para efeito de controle especial da municipalidade:

I - as receitas e despesas dos fundos especiais nos termos das leis que os criaram;

II - as receitas e despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

III - as receitas e despesas aplicadas nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 198 da Constituição Federal;

IV - as receitas e despesas que sejam objeto de contratos de financiamento, contrato de repasse ou convênios.

Art. 30 O controle e o gerenciamento das despesas e receitas dos fundos especiais cabem aos gestores definidos na lei que os criou.

CAPÍTULO XIII DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 31 Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos na Lei Municipal nº 1.835, de 09 de julho de 1985 e sempre em caráter de exceção.

Parágrafo Único. O limite de Adiantamento mensal para atender as espécies de despesas previstas na Lei Municipal nº. 1.835, de 09 de julho de 1985, art. 4º, incisos I a XII, não poderá ultrapassar o quantum permitido para as despesas isentas de licitação, Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, art. 24, inciso II.

Art. 32 O limite de adiantamento mensal para atender o pronto pagamento, previsto na Lei Municipal nº 1.835, de 09 de julho de 1985, art. 4º, inciso XIII, não poderá exceder a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por órgão.

§ 1º O limite definido no caput deste artigo não se aplica:

I - ao Órgão 02 - Gabinete do Prefeito, cujo limite é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - ao Fundo Social de Solidariedade, cujo limite é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - ao órgão 09 - Secretaria de Saúde, cujo limite é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por unidade orçamentária;

IV - ao órgão 08 - Para cada unidade da Secretaria de Educação:

a) Até 10 (dez) classes: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Acima de 10 (dez) classes R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

V - às despesas relacionadas a passagens e locomoções, seminários, colóquios, cursos de capacitação e congêneres.

Art. 33 O responsável pelo Adiantamento deverá autuar Processo Administrativo com Assunto: Regime de Adiantamento destacando a finalidade do recurso, nome do responsável pelo Adiantamento e:

I - o anexo VIII, quando a solicitação do recurso se referir a viagens, cursos e subgêneros, com fundamento na Lei 1835/85, art. 4º I; autorização do Prefeito e cópia do memorando encaminhado à Secretaria de Administração – IOMO para publicação da dispensa de ponto do (s) servidor (es) que participará (ão) do evento;

II - o anexo IX quando da solicitação do recurso se referir às despesas de Pronto Pagamento, com fundamento na Lei 1835/85, art. 4º, XIII;

III - o anexo X quando da solicitação do recurso se referir às despesas específicas, com fundamento na Lei 1835/85, art. 4º, II a XII.

Art. 34 O Processo Administrativo deverá ser entregue à Secretaria de Finanças – Diretoria de Contabilidade e Orçamento para as providências quanto à liberação do recurso com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à data da realização do evento, conforme Decreto 5521/86, art. 5º.

Parágrafo único – A Diretoria de Contabilidade e Orçamento encaminhará o Processo Administrativo à Divisão de Prestação de Contas, para análise e parecer quanto à regularidade legal da solicitação. Após parecer, o Processo deve retornar ao referido Departamento para demais procedimentos contábeis.

Art. 35 O responsável pelo Adiantamento deve acompanhar a liberação do recurso através do sistema iTrib - Controle de Processos. O período de aplicação do recurso concedido passará a contar da data do depósito em conta corrente ou retirada do cheque na Secretaria de Finanças – Tesouraria.

Art. 36 As despesas realizadas com recursos de fontes vinculadas, previstos no orçamento dos órgãos beneficiados, deverão respeitar a legislação municipal que regula o Regime de Adiantamento, bem como, a legislação que regula a origem do recurso.

Parágrafo único – Na prestação de contas deverá constar nos comprovantes de despesa apresentados, a respectiva legislação que regulamenta a aplicação dos recursos.

Art. 37 É vedada a aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital, através do Regime de Adiantamento.

Art. 38 O responsável pelo adiantamento deverá se atentar quanto ao cumprimento dos prazos para aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas, bem como a devolução dos saldos não utilizados.

I – No mês de Dezembro a prestação de contas deverá ser entregue e o saldo não utilizado depositado até o dia 20 (vinte) conforme estabelecido no art. 22 do Decreto nº 5521/86;

II – No caso de viagens, previsto na Lei municipal 1835/85, art. 4º, inciso I, o responsável deverá entregar no prazo de 05 (cinco) dias úteis do retorno do servidor, a prestação de contas, a devolução do saldo não utilizado e o relatório de atividades citado no Decreto nº 9.504/05;

III – Nas despesas previstas na Lei 1835/85, art. 4º, incisos II a XIII, o responsável deverá recolher o saldo não utilizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis

a contar do termo final do período de aplicação e entregar a prestação de contas em até 30 dias a contar do termo final do período de aplicação, conforme disposto no Decreto nº 5521/86;

IV – Os recursos recolhidos no prazo superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida nos incisos II e III, deste artigo, sofrerão correções pela caderneta de poupança.

V – No descumprimento injustificado do prazo legal de prestação de contas, o processo de Regime de Adiantamento será encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as devidas providências legais e oficializar a Secretaria de Administração para o registro em prontuário do servidor.

Parágrafo Único. A aprovação da prestação de contas do adiantamento concedido é condição para nova concessão de adiantamento para o mesmo objeto na respectiva secretaria, independentemente do servidor responsável.

Art. 39 Na entrega da prestação de contas à Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças para análise, o responsável pelo Adiantamento deverá juntar aos comprovantes de despesas o anexo correspondente ao objeto do gasto realizado:

I - o anexo XI, quando a prestação de contas se referir às despesas de pronto pagamento;

II – o anexo XII, quando a prestação de contas se referir às despesas específicas;

III – o anexo XIII, quando a prestação de contas se referir às despesas de viagens, cursos e subgêneros.

Art. 40 A Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças depois de concluída sua análise, emitirá parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

Art. 41 O servidor responsável pelo adiantamento encaminhará, em meio eletrônico, à Coordenadoria de Controle Interno relação com especificações das despesas efetuadas através do regime de adiantamento, no prazo legal para prestação de contas.

Art. 42 A Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças encaminhará mensalmente à Coordenadoria de Controle Interno, até o dia 10 do mês subsequente, relação dos servidores com pendências na prestação de contas dos adiantamentos concedidos.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 A Secretaria de Finanças, se necessário, editará instruções complementares às normas constantes deste Decreto.

Art. 44 Fazem parte deste Decreto os seguintes anexos:

I - Tabela de Ingressos de Receitas;

II - Tabela de Distribuição de Recursos;

III - Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro;

IV - Declaração do Ordenador de Despesa;

V - Pedido de Crédito Adicional Suplementar;

VI - Pedido de contingenciamento/descontingenciamento;

VII – Formulário para encaminhamento de documentos a liquidar;

VIII – Formulário de solicitação de recurso para viagens, cursos e subgêneros;

IX - Formulário de solicitação de recurso para despesas de Pronto Pagamento;

X- Formulário de solicitação de recurso para Despesas Específicas;

XI - Relatório de Despesas de Pronto Pagamento;

XII - Relatório de Despesas específicas;

XIII – Relatório de Despesas de viagens, cursos e subgêneros;

XIV - Termo de Regularidade Fiscal;

XV - Termo de Regularidade de Prestação de Contas;

XVI - Lista Resumo de Ateste de Uso;

XVII - Formulário de Solicitação de Obras e Reformas.

Art. 45 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02/01/2017.

ANEXO I - TABELA DE PREVISÃO DE INGRESSO DA RECEITA

Descrição da Receita	Orcado 2017	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho
Receitas Correntes	1.944.926.587,00	218.446.762,00	165.525.397,00	187.190.051,00	141.486.085,00	148.132.534,00	143.121.736,00
Receitas de Capital	259.452.361,00	34.064.432,00	23.296.072,00	32.066.010,00	4.642.867,00	20.685.344,00	40.734.831,00
TOTAL	2.204.378.948,00	252.511.194,00	188.821.469,00	219.256.061,00	146.128.952,00	168.817.878,00	183.856.567,00

Descrição da Receita	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Receitas Correntes	154.764.157,00	152.497.838,00	154.148.814,00	160.638.746,00	145.794.889,00	173.179.578,00
Receitas de Capital	8.673.828,00	27.446.859,00	17.196.966,00	29.445.289,00	9.155.533,00	12.044.330,00
TOTAL	163.437.985,00	179.944.697,00	171.345.780,00	190.084.035,00	154.950.422,00	185.223.908,00

Anexo II - Tabela de Distribuição de Recurso

Classificação	Órgão	Unidade	Grupo	Elemento	Fonte	Orçado Atual	Congelado	Orcado Disponível	1º Semestre			
									Março	Fevereiro	Jan	Junho
02	001	001	1	11	01110	9.422.213,00	2.826.663,90	6.595.549,10	757.808,00	585.939,00	637.658,00	478.639,00
02	001	001	1	13	01110	2.057.065,00	617.119,50	1.439.945,50	165.445,00	127.922,00	139.214,00	104.497,00
02	001	001	1	70	01110	309.024,00	92.707,20	216.316,80	24.854,00	19.217,00	20.914,00	15.698,00
02	001	001	1	92	01110	2.000,00	600,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	001	001	1	94	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	001	001	1	96	01110	953,00	285,90	667,10	0,00	0,00	0,00	0,00
02	001	001	3	30	01110	97.000,00	29.100,00	67.900,00	7.801,00	6.032,00	6.565,00	4.928,00
02	001	001	3	33	01110	35.696,00	10.708,80	24.987,20	2.871,00	2.220,00	2.416,00	5.128,00
02	001	001	3	36	01110	6.208,00	1.862,40	4.345,60	499,00	386,00	420,00	315,00
02	001	001	3	39	01110	155.200,00	46.560,00	108.640,00	12.482,00	9.651,00	10.503,00	7.884,00
02	001	001	3	46	01110	584.788,00	175.436,40	409.351,60	47.033,00	36.366,00	39.576,00	29.707,00
02	001	001	3	49	01110	143.873,00	43.161,90	100.711,10	11.571,00	8.947,00	9.737,00	7.309,00
02	001	001	3	70	01110	466.000,00	139.800,00	326.200,00	37.479,00	28.979,00	31.537,00	23.672,00
02	001	001	3	92	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	001	001	4	51	01110	97.000,00	29.100,00	67.900,00	7.801,00	6.032,00	6.565,00	4.928,00
02	001	001	4	52	01110	100.880,00	30.264,00	70.616,00	8.113,00	6.274,00	6.827,00	5.125,00
02	001	001	4	70	01110	386.000,00	115.800,00	270.200,00	31.045,00	24.004,00	26.123,00	19.608,00
02	002	002	3	30	01110	9.700,00	2.910,00	6.790,00	780,00	603,00	656,00	493,00
02	002	002	3	39	01110	5.820,00	1.746,00	4.074,00	468,00	362,00	394,00	296,00
02	002	002	4	52	01110	11.640,00	3.492,00	8.148,00	936,00	724,00	788,00	591,00
02	004	004	3	30	01110	4.850,00	1.455,00	3.395,00	390,00	302,00	328,00	246,00
02	004	004	3	33	01110	6.208,00	1.862,40	4.345,60	499,00	386,00	420,00	315,00
02	004	004	4	52	01110	43.262,00	12.978,60	30.283,40	3.479,00	2.690,00	2.928,00	2.198,00
02	006	006	3	30	01110	144.500,00	43.350,00	101.150,00	11.621,00	8.986,00	9.780,00	7.341,00
02	006	006	3	32	01110	1.099.150,00	329.745,00	769.405,00	88.402,00	68.353,00	74.386,00	55.836,00
02	006	006	3	32	06100	266.575,00	0,00	266.575,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00
02	006	006	3	39	01110	256.050,00	76.815,00	179.235,00	20.594,00	15.923,00	17.329,00	13.007,00
02	006	006	4	52	01110	31.100,00	9.330,00	21.770,00	3.740,00	1.810,00	1.969,00	1.477,00
02	007	007	3	30	01110	2.910,00	873,00	2.037,00	234,00	181,00	197,00	148,00
02	007	007	3	30	06100	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	91.666,00	91.666,00	91.666,00	91.666,00
02	007	007	3	33	01110	2.425,00	727,50	1.697,50	195,00	151,00	164,00	123,00
02	007	007	3	36	01110	800,00	240,00	560,00	560,00	0,00	0,00	0,00
02	007	007	3	39	01110	500,00	150,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00
02	007	007	3	39	06100	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00	308.333,00	308.333,00	308.333,00	308.333,00
02	007	007	3	41	01110	2.000,00	600,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
02	007	007	3	41	06100	9.700.000,00	0,00	9.700.000,00	808.333,00	808.333,00	808.333,00	808.333,00
02	007	007	3	43	06100	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00	195.833,00	195.833,00	195.833,00	195.833,00
02	007	007	4	42	06100	400.000,00	0,00	400.000,00	33.334,00	33.334,00	33.334,00	33.334,00
02	007	007	4	52	01110	11.640,00	3.492,00	8.148,00	2.138,00	603,00	656,00	493,00
02	007	007	4	52	06100	700.000,00	0,00	700.000,00	58.334,00	58.334,00	58.334,00	58.334,00

Órgão	Unidade	Grupo	Elemento	Fonte	Orçado Atual	Congelado	Orçado Disponível	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho
07	001	3	33	01110	48.112,00	14.433,60	33.678,40	3.870,00	2.992,00	3.256,00	2.444,00	2.544,00	2.447,00
07	001	3	33	05100	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	001	3	36	01110	7.760,00	2.328,00	5.432,00	624,00	483,00	525,00	394,00	410,00	395,00
07	001	3	39	01110	8.159.450,00	7.475.935,00	683.515,00	78.533,00	60.722,00	66.082,00	49.603,00	51.623,00	49.665,00
07	001	3	39	02100	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	001	3	39	05100	3.402.000,00	0,00	3.402.000,00	285.333,00	283.333,00	283.333,00	283.333,00	283.333,00	283.333,00
07	001	3	39	06100	2.040.000,00	0,00	2.040.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
07	001	3	46	01110	335.746,00	100.723,80	235.022,20	27.003,00	20.879,00	22.722,00	17.056,00	17.750,00	17.077,00
07	001	3	48	01110	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	001	3	48	05100	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	001	3	49	01110	135.137,00	40.541,10	94.595,90	10.869,00	8.404,00	9.146,00	6.865,00	7.144,00	6.873,00
07	001	3	92	01110	1.000,00	300,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	001	4	51	01110	7.760,00	2.328,00	5.432,00	624,00	483,00	525,00	394,00	410,00	395,00
07	001	4	52	01110	48.500,00	14.550,00	33.950,00	3.901,00	3.016,00	3.282,00	2.464,00	2.564,00	2.467,00
07	001	4	52	05100	70.000,00	0,00	70.000,00	5.833,00	5.833,00	5.833,00	5.833,00	5.833,00	5.833,00
07	001	4	52	06100	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	001	1	11	01200	33.989.621,00	0,00	33.989.621,00	3.905.301,00	3.019.587,00	3.286.119,00	2.466.627,00	2.567.089,00	2.469.712,00
08	001	1	13	01200	4.774.620,00	0,00	4.774.620,00	548.589,00	424.170,00	461.610,00	346.495,00	360.606,00	346.927,00
08	001	1	94	01200	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	001	3	30	01200	12.000,00	0,00	12.000,00	2.264,00	977,00	1.063,00	798,00	831,00	799,00
08	001	3	33	01200	30.000,00	0,00	30.000,00	3.447,00	2.665,00	2.900,00	2.177,00	2.266,00	2.180,00
08	001	3	36	01200	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	001	3	39	01200	312.000,00	0,00	312.000,00	38.503,00	27.451,00	29.874,00	22.425,00	23.337,00	22.452,00
08	001	3	46	01200	2.943.656,00	0,00	2.943.656,00	338.217,00	261.510,00	284.593,00	213.621,00	222.322,00	213.888,00
08	001	3	49	01200	1.434.173,00	0,00	1.434.173,00	164.782,00	127.410,00	138.656,00	104.078,00	108.317,00	104.208,00
08	001	4	52	01200	50.000,00	0,00	50.000,00	5.745,00	4.442,00	4.834,00	3.629,00	3.776,00	3.633,00
08	002	1	11	01200	13.074.308,00	0,00	13.074.308,00	1.502.197,00	1.161.502,00	1.264.025,00	948.803,00	987.446,00	949.989,00
08	002	1	11	02251	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	002	1	11	02261	185.714.577,00	0,00	185.714.577,00	15.476.216,00	15.476.216,00	15.476.216,00	15.476.216,00	15.476.216,00	15.476.216,00
08	002	1	11	02262	36.284.038,00	0,00	36.284.038,00	3.023.670,00	3.023.670,00	3.023.670,00	3.023.670,00	3.023.670,00	3.023.670,00
08	002	1	13	02261	38.623.601,00	0,00	38.623.601,00	3.218.633,00	3.218.633,00	3.218.633,00	3.218.633,00	3.218.633,00	3.218.633,00
08	002	1	13	02262	7.374.274,00	0,00	7.374.274,00	655.149,00	610.830,00	610.830,00	610.830,00	610.830,00	610.830,00
08	002	1	96	02261	1.095.510,00	0,00	1.095.510,00	91.293,00	91.293,00	91.293,00	91.293,00	91.293,00	91.293,00
08	002	3	30	01200	11.439.384,00	0,00	11.439.384,00	1.316.120,00	1.016.080,00	1.105.766,00	830.011,00	863.815,00	831.049,00
08	002	3	30	02262	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	002	3	30	05200	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	002	3	30	052003	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	002	3	31	01200	100.000,00	0,00	100.000,00	11.490,00	8.884,00	9.668,00	7.257,00	7.553,00	7.266,00
08	002	3	33	01200	160.000,00	0,00	160.000,00	18.383,00	14.214,00	15.469,00	11.611,00	12.084,00	11.626,00
08	002	3	36	01200	342.000,00	0,00	342.000,00	39.295,00	30.383,00	33.065,00	24.819,00	25.829,00	24.850,00
08	002	3	39	01110	2.200.000,00	0,00	1.540.000,00	176.941,00	136.812,00	148.887,00	111.757,00	116.309,00	111.898,00
08	002	3	39	01200	64.263.000,00	0,00	64.263.000,00	7.386.273,00	5.708.761,00	6.212.660,00	4.663.350,00	4.853.279,00	4.669.182,00
08	002	3	39	02262	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão	Unidade	Grupo	Elemento	Fonte	Orçado Atual	Congelado	Orçado Disponível	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho
08	002	3	39	02263	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	002	3	39	05200	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	002	3	39	0520003	15.002.000,00	0,00	15.002.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
08	002	3	41	01200	7.001.000,00	0,00	7.001.000,00	805.278,00	621.869,00	676.760,00	507.990,00	528.680,00	508.625,00
08	002	3	43	01200	4.566.448,00	0,00	4.566.448,00	524.670,00	405.676,00	441.485,00	331.387,00	344.884,00	331.801,00
08	002	3	46	01200	17.640.449,00	0,00	17.640.449,00	2.026.832,00	1.567.152,00	1.705.479,00	1.280.168,00	1.332.306,00	1.281.769,00
08	002	3	46	02262	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	002	3	49	01200	7.123.465,00	0,00	7.123.465,00	818.464,00	632.837,00	688.697,00	516.950,00	538.004,00	517.596,00
08	002	3	49	02262	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	002	4	41	01200	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	114.897,00	88.838,00	96.680,00	72.570,00	75.526,00	72.661,00
08	002	4	42	01200	1.141.612,00	0,00	1.141.612,00	131.168,00	101.419,00	110.371,00	82.847,00	86.221,00	82.951,00
08	002	4	52	01200	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	344.691,00	266.515,00	290.040,00	217.710,00	226.577,00	217.983,00
08	003	3	30	0520002	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	291.667,00	291.667,00	291.667,00	291.667,00	291.667,00	291.667,00
08	003	3	30	0520003	35.000.000,00	0,00	35.000.000,00	2.916.667,00	2.916.667,00	2.916.667,00	2.916.667,00	2.916.667,00	2.916.667,00
08	003	3	30	0520004	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
08	004	3	30	01200	101.500,00	0,00	101.500,00	101.500,00	11.662,00	9.017,00	9.813,00	7.366,00	7.375,00
08	004	3	30	02200	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00
08	004	3	30	05200	500.000,00	0,00	500.000,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00
08	004	3	32	01110	17.000.000,00	5.100.000,00	11.900.000,00	1.367.273,00	1.057.178,00	1.150.493,00	863.583,00	898.756,00	864.663,00
08	004	3	32	01200	19.200.000,00	0,00	19.200.000,00	2.206.020,00	1.705.700,00	1.856.258,00	1.393.344,00	1.450.092,00	1.395.086,00
08	004	3	32	0520003	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	004	3	39	01200	38.632.907,00	0,00	38.632.907,00	4.442.341,00	3.431.733,00	3.734.646,00	2.803.299,00	2.917.474,00	2.806.807,00
08	004	3	39	02263	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
08	004	3	39	05200	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	004	4	51	01200	3.999.000,00	0,00	3.999.000,00	460.358,00	355.176,00	386.527,00	290.135,00	301.952,00	290.498,00
08	004	4	51	02200	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00
08	004	4	51	05200	2.501.000,00	0,00	2.501.000,00	2.501.000,00	209.333,00	208.333,00	208.333,00	208.333,00	208.333,00
08	004	4	52	01200	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	269.574,00	203.796,00	221.784,00	166.474,00	173.256,00	166.684,00
08	004	4	52	02200	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00
08	004	4	52	02262	213.003,00	0,00	213.003,00	213.003,00	17.750,00	17.750,00	17.750,00	17.750,00	17.750,00
08	004	4	52	05200	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00	167.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00
08	005	3	30	01200	103.000,00	0,00	103.000,00	13.605,00	8.973,00	9.765,00	7.330,00	7.628,00	7.339,00
08	005	3	39	01200	15.150.000,00	0,00	15.150.000,00	1.740.688,00	1.345.903,00	1.464.703,00	1.099.436,00	1.144.213,00	1.100.810,00
08	005	3	39	0520003	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	005	4	52	01200	851.562,00	0,00	851.562,00	98.727,00	75.563,00	82.232,00	61.725,00	64.239,00	61.802,00
09	001	1	11	01110	11.374.580,40	26.540.687,60	3.049.442,00	2.357.835,00	2.565.956,00	1.926.058,00	2.004.503,00	1.928.467,00	
09	001	1	11	01310	214.666.585,00	0,00	214.666.585,00	24.664.517,00	19.070.657,00	20.753.981,00	15.578.357,00	16.212.835,00	15.597.841,00
09	001	1	13	01110	66.095.927,00	19.828.778,10	46.267.148,90	5.315.950,00	4.110.304,00	4.473.111,00	3.357.608,00	3.494.357,00	3.361.807,00
09	001	1	92	01110	2.000,00	600,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	001	1	94	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	001	3	30	01110	55.250,00	16.575,00	38.675,00	5.621,00	3.318,00	3.611,00	2.710,00	2.821,00	2.714,00
09	001	3	36	01110	5.850,00	1.755,00	4.095,00	1.090,00	302,00	328,00	246,00	256,00	247,00
09	001	3	39	01110	132.590,00	39.777,00	92.813,00	10.664,00	8.245,00	8.973,00	6.735,00	7.009,00	6.744,00

Órgão	Unidade	Grupo	Elemento	Fonte	Orçado Atual	Congelado	Orçado Disponível	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho
09	001	3	46	01110	10.279.965,00	3.083.936,50	7.195.968,50	826.794,00	639.279,00	695.707,00	522.212,00	543.480,00	522.865,00
09	001	3	49	01110	3.769.231,00	1.130.769,30	2.638.461,70	303.151,00	234.397,00	255.087,00	191.473,00	199.272,00	191.713,00
09	001	3	92	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	001	4	52	01110	9.019,00	2.705,70	6.313,30	725,00	561,00	610,00	458,00	477,00	459,00
09	002	3	30	01110	6.985.000,00	2.095.500,00	4.889.500,00	562.408,00	434.314,00	472.649,00	354.780,00	369.230,00	355.224,00
09	002	3	30	02300	3.521.000,00	0,00	3.521.000,00	293.417,00	293.417,00	293.417,00	293.417,00	293.417,00	293.417,00
09	002	3	30	05310	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00	708.333,00	708.333,00	708.333,00	708.333,00	708.333,00	708.333,00
09	002	3	39	01110	10.883.600,00	4.228.700,00	6.654.900,00	765.247,00	591.149,00	643.328,00	482.895,00	502.563,00	483.499,00
09	002	3	39	02300	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	002	3	39	05300	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	002	3	39	05310	17.180.036,00	0,00	17.180.036,00	1.431.669,00	1.431.669,00	1.431.669,00	1.431.669,00	1.431.669,00	1.431.669,00
09	002	3	48	01110	2.992.500,00	897.750,00	2.094.750,00	240.680,00	186.094,00	202.521,00	152.016,00	158.207,00	152.206,00
09	002	4	51	05300	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	002	4	52	01110	142.500,00	142.500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	002	4	52	05300	0,00	0,00	0,00	865.426,00	669.149,00	728.213,00	546.612,00	568.874,00	547.296,00
09	003	3	30	01110	10.760.280,00	3.228.084,00	7.532.196,00	865.426,00	669.149,00	728.213,00	546.612,00	568.874,00	547.296,00
09	003	3	30	05310	4.272.000,00	0,00	4.272.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00
09	003	3	39	01110	8.510.050,00	3.879.165,00	4.630.885,00	532.693,00	411.339,00	447.646,00	336.013,00	349.698,00	336.432,00
09	003	3	39	05300	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	003	3	39	05310	23.313.331,00	0,00	23.313.331,00	1.953.778,00	1.941.778,00	1.941.778,00	1.941.778,00	1.941.778,00	1.941.778,00
09	003	3	41	01110	118.750.000,00	35.625.000,00	83.125.000,00	9.550.802,00	7.384.700,00	8.036.531,00	6.032.382,00	6.278.070,00	6.039.927,00
09	003	3	41	02300	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	003	3	41	05310	25.135.000,00	0,00	25.135.000,00	2.094.583,00	2.094.583,00	2.094.583,00	2.094.583,00	2.094.583,00	2.094.583,00
09	003	4	42	01110	2.850.000,00	855.000,00	1.995.000,00	229.219,00	177.238,00	192.877,00	144.777,00	150.674,00	144.958,00
09	003	4	51	05300	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	003	4	51	05310	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	003	4	52	01110	237.500,00	237.500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	003	4	52	02300	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	003	4	52	05300	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	004	3	30	05300	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	004	3	30	05310	1.534.927,00	0,00	1.534.927,00	127.910,00	127.910,00	127.910,00	127.910,00	127.910,00	127.910,00
09	004	3	39	01110	554.840,00	166.452,00	388.388,00	44.625,00	34.505,00	37.549,00	28.186,00	29.334,00	28.221,00
09	004	3	39	05300	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	004	3	39	05310	3.316.180,00	0,00	3.316.180,00	276.348,00	276.348,00	276.348,00	276.348,00	276.348,00	276.348,00
09	004	3	41	05310	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	004	3	43	05310	400.000,00	0,00	400.000,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00
09	004	4	52	01110	263.840,00	79.152,00	184.688,00	21.221,00	16.407,00	17.856,00	13.403,00	13.948,00	13.419,00
09	004	4	52	02300	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	004	4	52	05300	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	004	4	52	05310	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão	Unidade	Grupo	Elemento	Fonte	Orçado Atual	Congelado	Orçado Disponível	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho
09	005	3	30	01110	58.200,00	17.460,00	40.740,00	4.681,00	3.619,00	3.939,00	2.957,00	3.077,00	2.960,00
09	005	3	39	01110	61.028,00	18.308,40	42.719,60	5.218,00	3.764,00	4.096,00	3.075,00	3.200,00	3.079,00
09	005	4	52	01110	500,00	150,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	001	1	11	01110	28.421.116,00	8.526.334,80	19.894.781,20	2.285.848,00	1.767.422,00	1.923.429,00	1.443.765,00	1.502.566,00	1.445.570,00
11	001	1	13	01110	5.863.619,00	1.759.085,70	4.104.533,30	471.598,00	364.641,00	396.827,00	297.866,00	309.997,00	298.239,00
11	001	1	92	01110	2.000,00	600,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	001	1	94	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	001	3	30	01110	36.195,00	10.858,50	25.336,50	3.221,00	2.220,00	2.416,00	1.813,00	1.887,00	1.816,00
11	001	3	33	01110	9.700,00	2.910,00	6.790,00	780,00	603,00	656,00	493,00	513,00	493,00
11	001	3	39	01110	15.050,00	4.515,00	10.535,00	1.520,00	905,00	985,00	739,00	769,00	740,00
11	001	3	46	01110	2.613.104,00	783.931,20	1.829.172,80	210.166,00	162.501,00	176.845,00	132.743,00	138.149,00	132.909,00
11	001	3	49	01110	1.711.229,00	513.368,70	1.197.860,30	137.630,00	106.416,00	115.809,00	86.929,00	90.469,00	87.037,00
11	001	3	92	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	001	4	52	01110	14.550,00	4.365,00	10.185,00	1.170,00	905,00	985,00	739,00	769,00	740,00
11	005	3	30	01100	15.000,00	4.500,00	10.500,00	1.206,00	933,00	1.015,00	762,00	793,00	763,00
11	005	3	33	01100	10.000,00	3.000,00	7.000,00	804,00	622,00	677,00	508,00	529,00	509,00
11	005	3	39	01100	24.000,00	7.200,00	16.800,00	1.930,00	1.492,00	1.624,00	1.219,00	1.269,00	1.221,00
11	005	4	52	01100	30.000,00	9.000,00	21.000,00	2.413,00	1.866,00	2.030,00	1.524,00	1.586,00	1.526,00
11	006	3	30	01100	920.000,00	276.000,00	644.000,00	73.994,00	57.212,00	62.262,00	46.735,00	48.639,00	46.794,00
11	006	3	30	01110	48.500,00	14.550,00	33.950,00	3.901,00	3.016,00	3.282,00	2.464,00	2.564,00	2.467,00
11	006	3	39	01100	19.000.000,00	5.700.000,00	13.300.000,00	1.528.128,00	1.181.552,00	1.285.845,00	965.181,00	1.004.491,00	966.388,00
11	006	3	39	01110	43.650,00	13.095,00	30.555,00	3.511,00	2.714,00	2.954,00	2.217,00	2.308,00	2.220,00
11	006	4	52	01100	80.000,00	24.000,00	56.000,00	6.434,00	4.975,00	5.414,00	4.064,00	4.229,00	4.069,00
11	006	4	52	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	007	3	30	01100	1.500,00	450,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	007	3	30	01110	1.500,00	800,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	007	3	30	01130	10.000,00	3.000,00	7.000,00	804,00	622,00	677,00	508,00	529,00	509,00
11	007	3	30	05100	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	007	3	39	01100	1.830.500,00	549.150,00	1.281.350,00	148.153,00	113.739,00	123.780,00	92.912,00	96.696,00	93.028,00
11	007	3	39	01110	3.565.030,00	1.171.009,00	2.394.021,00	275.375,00	212.650,00	231.420,00	173.709,00	180.784,00	173.926,00
11	007	3	39	01130	300.000,00	90.000,00	210.000,00	24.128,00	18.656,00	20.303,00	15.240,00	15.860,00	15.259,00
11	007	3	39	02100	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	007	3	39	05100	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	007	3	39	06100	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	007	3	39	07100	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	007	4	51	01100	1.984.000,00	595.200,00	1.388.800,00	159.569,00	123.378,00	134.269,00	100.786,00	104.890,00	100.911,00
11	007	4	51	01110	5.731.550,00	5.531.700,00	199.850,00	23.272,00	17.723,00	19.288,00	14.478,00	15.067,00	14.496,00
11	007	4	51	01130	40.000,00	12.000,00	28.000,00	3.217,00	2.487,00	2.707,00	2.032,00	2.115,00	2.035,00
11	007	4	51	02100	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	007	4	51	05100	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	007	4	51	06100	3.401.000,00	0,00	3.401.000,00	284.333,00	283.333,00	283.333,00	283.333,00	283.333,00	283.333,00
11	007	4	51	07100	20.000.500,00	0,00	20.000.500,00	1.667.167,00	1.666.667,00	1.666.667,00	1.666.667,00	1.666.667,00	1.666.667,00
11	007	4	52	01100	600.000,00	180.000,00	420.000,00	48.257,00	37.312,00	40.606,00	30.480,00	31.721,00	30.517,00

Órgão	Unidade	Grupo	Elemento	Fonte	Orgão Atual	Congelado	Orçado Disponível	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
11	007	4	52	01110	623.409,00	552.772,70	70.636,30	8.735,00	6.213,00	6.761,00	5.075,00	5.282,00	5.082,00
11	007	4	52	06100	600.000,00	0,00	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
11	008	3	39	01100	38.963.000,00	11.688.900,00	27.274.100,00	3.133.709,00	2.422.980,00	2.636.862,00	1.979.282,00	2.059.884,00	1.981.757,00
11	008	3	39	01110	24.298.310,00	7.289.493,00	17.008.817,00	1.954.260,00	1.511.038,00	1.644.414,00	1.234.330,00	1.284.602,00	1.235.874,00
11	009	3	30	01110	126.100,00	37.830,00	88.270,00	10.142,00	7.842,00	8.534,00	6.406,00	6.667,00	6.414,00
11	009	3	39	01110	5.820,00	1.746,00	4.074,00	468,00	362,00	394,00	296,00	308,00	296,00
11	009	4	52	01110	1.599,00	479,70	1.119,30	1.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	012	3	30	01110	3.060.500,00	918.150,00	2.142.350,00	246.459,00	190.292,00	207.088,00	155.445,00	161.776,00	155.639,00
11	012	3	39	01110	6.200.462,00	1.890.138,60	4.340.323,40	498.999,00	385.557,00	419.589,00	314.953,00	327.780,00	315.346,00
11	012	4	51	01110	190.000,00	57.000,00	133.000,00	15.281,00	11.816,00	12.858,00	9.652,00	10.045,00	9.664,00
11	013	3	30	01110	3.203.000,00	960.900,00	2.242.100,00	257.920,00	199.154,00	216.732,00	162.684,00	169.310,00	162.887,00
11	013	3	39	01110	5.980.330,00	1.794.099,00	4.186.231,00	481.295,00	371.867,00	404.691,00	303.770,00	316.142,00	304.149,00
11	013	4	51	01110	190.000,00	57.000,00	133.000,00	15.281,00	11.816,00	12.858,00	9.652,00	10.045,00	9.664,00
11	014	3	30	01100	100.000,00	30.000,00	70.000,00	8.043,00	6.219,00	6.768,00	5.080,00	5.287,00	5.086,00
11	014	3	30	01110	95.060,00	28.518,00	66.542,00	7.645,00	5.911,00	6.433,00	4.829,00	5.026,00	4.835,00
11	014	3	39	01100	999.000,00	299.700,00	699.300,00	80.347,00	62.125,00	67.608,00	50.748,00	52.815,00	50.812,00
11	014	4	51	01110	750.000,00	225.000,00	525.000,00	60.321,00	46.640,00	50.757,00	38.099,00	39.651,00	38.147,00
11	014	4	52	01100	400.000,00	120.000,00	280.000,00	32.171,00	24.875,00	27.070,00	20.320,00	21.147,00	20.345,00
11	014	4	61	01100	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	014	4	62	01100	1.500.000,00	450.000,00	1.050.000,00	120.642,00	93.280,00	101.514,00	76.199,00	79.302,00	76.294,00
11	015	3	39	01100	102.000,00	30.600,00	71.400,00	8.204,00	6.343,00	6.903,00	5.181,00	5.393,00	5.188,00
11	015	4	51	01100	101.000,00	30.300,00	70.700,00	8.123,00	6.281,00	6.835,00	5.131,00	5.340,00	5.137,00
12	001	1	11	01110	18.377.599,00	5.513.279,70	12.864.319,30	1.478.070,00	1.142.847,00	1.243.723,00	933.564,00	971.586,00	934.731,00
12	001	1	13	01110	4.039.690,00	1.211.907,00	2.827.783,00	324.904,00	251.216,00	273.390,00	205.213,00	213.570,00	205.469,00
12	001	1	92	01110	2.000,00	600,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	001	1	94	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	001	3	30	01110	818.340,00	478.252,00	340.088,00	39.074,00	30.212,00	32.880,00	24.681,00	25.685,00	24.711,00
12	001	3	30	05100	750.000,00	0,00	750.000,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00
12	001	3	33	01110	155.200,00	46.560,00	108.640,00	12.482,00	9.651,00	10.503,00	7.884,00	8.205,00	7.894,00
12	001	3	39	01110	305.060,00	191.268,00	113.792,00	13.074,00	10.109,00	11.002,00	8.258,00	8.594,00	8.268,00
12	001	3	39	05100	550.000,00	0,00	550.000,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00
12	001	3	46	01110	1.032.372,00	309.711,60	722.660,40	83.031,00	64.200,00	69.867,00	52.443,00	54.579,00	52.509,00
12	001	3	49	01110	183.822,00	55.146,60	128.675,40	14.784,00	11.431,00	12.440,00	9.338,00	9.718,00	9.350,00
12	001	3	92	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	001	4	52	05100	200.000,00	0,00	200.000,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00
12	002	3	30	01110	643.050,00	192.915,00	450.135,00	51.718,00	39.990,00	43.519,00	32.667,00	33.995,00	32.706,00
12	002	3	39	01110	468.100,00	140.430,00	327.670,00	38.268,00	29.047,00	31.611,00	23.729,00	24.694,00	23.759,00
12	002	4	51	01110	246.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	002	4	51	05100	4.763.000,00	0,00	4.763.000,00	403.333,00	396.333,00	396.333,00	396.333,00	396.333,00	396.333,00
12	002	4	52	01110	198.850,00	60.355,00	138.495,00	15.913,00	12.304,00	13.390,00	10.051,00	10.450,00	10.063,00
12	003	3	30	01110	369.183,00	124.054,90	245.128,10	28.785,00	21.716,00	23.631,00	17.739,00	18.459,00	17.760,00
12	003	3	30	02100	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	003	3	39	01110	547.000,00	320.550,00	226.450,00	20.117,00	21.894,00	21.894,00	16.434,00	17.103,00	16.455,00

Órgão	Unidade	Grupo	Elemento	Fonte	Orcado Atual	Congelado	Orcado Disponível	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho
12	003	3	39	02100	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	003	3	39	05100	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	003	4	52	01110	61.000,00	33.000,00	28.000,00	3.837,00	2.426,00	2.640,00	1.981,00	2.061,00	1.983,00
12	003	4	52	05100	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	004	3	48	01110	1.900.000,00	570.000,00	1.330.000,00	152.813,00	118.155,00	128.584,00	96.518,00	100.449,00	96.639,00
13	001	1	11	01110	11.610.216,00	3.483.064,80	8.127.151,20	933.784,00	722.004,00	785.734,00	589.787,00	613.808,00	590.525,00
13	001	1	13	01110	2.429.426,00	728.827,80	1.700.598,20	195.393,00	151.079,00	164.413,00	123.413,00	128.439,00	123.567,00
13	001	1	92	01110	2.000,00	600,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	001	1	94	01110	1.000,00	300,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	001	3	30	01110	232.800,00	69.840,00	162.960,00	18.724,00	14.477,00	15.755,00	11.826,00	12.308,00	11.841,00
13	001	3	33	01110	23.280,00	6.984,00	16.296,00	1.872,00	1.448,00	1.575,00	1.183,00	1.231,00	1.184,00
13	001	3	36	01110	1.000,00	300,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	001	3	39	01110	614.980,00	184.494,00	430.486,00	49.461,00	38.244,00	41.619,00	31.240,00	32.513,00	31.279,00
13	001	3	46	01110	582.630,00	174.789,00	407.841,00	46.860,00	36.232,00	39.430,00	29.597,00	30.802,00	29.634,00
13	001	3	49	01110	180.436,00	54.130,80	126.305,20	14.512,00	11.221,00	12.211,00	9.166,00	9.539,00	9.177,00
13	001	3	92	01110	1.000,00	300,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	001	4	52	01110	1.000,00	300,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	002	3	30	01110	2.500,00	750,00	2.011,00	1.750,00	155,00	169,00	127,00	132,00	127,00
13	002	3	39	01110	22.500,00	6.750,00	15.750,00	1.810,00	1.399,00	1.523,00	1.143,00	1.190,00	1.144,00
13	002	3	39	05100	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	91.667,00	91.667,00	91.667,00	91.667,00	91.667,00	91.667,00
13	002	4	51	01110	760.000,00	0,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	002	4	61	01110	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	003	3	39	01110	1.358.500,00	407.550,00	950.950,00	109.261,00	84.481,00	91.938,00	69.010,00	71.821,00	69.097,00
13	003	3	39	05100	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00	666.667,00	666.667,00	666.667,00	666.667,00	666.667,00	666.667,00
13	003	4	51	01110	5.035.000,00	2.375.000,00	2.660.000,00	305.626,00	236.310,00	257.169,00	193.036,00	200.898,00	193.278,00
13	003	4	51	05100	40.300.000,00	0,00	40.300.000,00	3.358.333,00	3.358.333,00	3.358.333,00	3.358.333,00	3.358.333,00	3.358.333,00
13	004	3	48	01110	2.413.000,00	723.900,00	1.689.100,00	194.072,00	150.057,00	163.302,00	122.578,00	127.570,00	122.731,00
13	005	3	39	05100	150.000,00	0,00	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
13	006	3	39	01110	50.000,00	15.000,00	35.000,00	4.021,00	3.109,00	3.384,00	2.540,00	2.643,00	2.543,00
13	007	3	30	01110	15.000,00	4.500,00	10.500,00	1.206,00	933,00	1.015,00	762,00	793,00	763,00
13	007	3	39	01110	15.000,00	4.500,00	10.500,00	1.206,00	933,00	1.015,00	762,00	793,00	763,00
13	008	3	36	01100	5.000,00	1.500,00	3.500,00	402,00	311,00	338,00	254,00	264,00	254,00
13	008	3	39	01100	4.645.000,00	1.393.500,00	3.251.500,00	373.587,00	288.858,00	314.355,00	235.962,00	245.572,00	236.256,00
13	008	3	48	01100	2.000.000,00	600.000,00	1.400.000,00	160.856,00	124.374,00	135.352,00	101.598,00	105.736,00	101.725,00
13	008	4	41	02100	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	008	4	51	01100	6.529.422,00	1.958.826,60	4.570.595,40	525.147,00	406.045,00	441.885,00	331.688,00	345.198,00	332.104,00
13	008	4	52	01100	50.000,00	15.000,00	35.000,00	4.021,00	3.109,00	3.384,00	2.540,00	2.643,00	2.543,00
13	009	3	35	01100	50.000,00	15.000,00	35.000,00	4.021,00	3.109,00	3.384,00	2.540,00	2.643,00	2.543,00
13	009	3	39	01100	150.000,00	45.000,00	105.000,00	12.064,00	9.328,00	10.151,00	7.620,00	7.930,00	7.629,00
13	009	4	51	01100	50.000,00	15.000,00	35.000,00	4.021,00	3.109,00	3.384,00	2.540,00	2.643,00	2.543,00
13	010	1	11	01110	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	010	3	36	05100	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão	Unidade	Grupo	Elemento	Fonte	Orçado Atual	Congelado	Orçado Disponível	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho
13	010	3	39	05100	390.000,00	0,00	390.000,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00
13	011	3	35	01100	50.000,00	15.000,00	35.000,00	4.021,00	3.109,00	3.384,00	2.540,00	2.643,00	2.543,00
13	011	3	39	01100	150.000,00	45.000,00	105.000,00	12.064,00	9.328,00	10.151,00	7.620,00	7.930,00	7.629,00
13	011	4	51	01100	50.000,00	15.000,00	35.000,00	4.021,00	3.109,00	3.384,00	2.540,00	2.643,00	2.543,00
13	012	3	35	01100	50.000,00	15.000,00	35.000,00	4.021,00	3.109,00	3.384,00	2.540,00	2.643,00	2.543,00
13	012	3	39	01100	150.000,00	45.000,00	105.000,00	12.064,00	9.328,00	10.151,00	7.620,00	7.930,00	7.629,00
13	012	4	51	01100	50.000,00	15.000,00	35.000,00	4.021,00	3.109,00	3.384,00	2.540,00	2.643,00	2.543,00
14	001	1	11	01110	15.026.446,00	4.507.933,80	10.518.512,20	1.208.544,00	934.449,00	1.016.930,00	763.329,00	794.418,00	764.283,00
14	001	1	13	01110	3.190.417,00	957.125,10	2.233.291,90	256.598,00	198.402,00	215.914,00	162.070,00	168.671,00	162.273,00
14	001	1	92	01110	2.000,00	600,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	001	1	94	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	001	3	30	01110	77.600,00	23.280,00	54.320,00	6.241,00	4.826,00	5.252,00	3.942,00	4.103,00	3.947,00
14	001	3	30	05510	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	001	3	39	01110	147.660,00	44.298,00	103.362,00	11.876,00	9.183,00	9.994,00	7.501,00	7.806,00	7.510,00
14	001	3	39	05510	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	001	3	46	01110	1.294.149,00	388.244,70	905.904,30	104.086,00	80.479,00	87.583,00	65.741,00	68.419,00	65.824,00
14	001	3	49	01110	857.865,00	257.359,50	600.505,50	68.996,00	53.348,00	58.057,00	43.579,00	45.354,00	43.633,00
14	001	3	92	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	001	4	51	01110	50.000,00	15.000,00	35.000,00	4.021,00	3.109,00	3.384,00	2.540,00	2.643,00	2.543,00
14	001	4	52	01110	6.000,00	1.800,00	4.200,00	1.102,00	311,00	338,00	254,00	264,00	254,00
14	004	3	30	01110	6.208,00	1.862,40	4.345,60	499,00	386,00	420,00	315,00	328,00	316,00
14	004	3	33	01110	6.208,00	1.862,40	4.345,60	499,00	386,00	420,00	315,00	328,00	316,00
14	004	3	36	01110	6.208,00	1.862,40	4.345,60	499,00	386,00	420,00	315,00	328,00	316,00
14	004	3	39	01110	27.936,00	8.380,80	19.555,20	2.247,00	1.731,00	1.891,00	1.419,00	1.477,00	1.421,00
14	004	4	52	05510	2.983,00	0,00	2.983,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	005	3	30	01110	1.336.269,00	400.880,70	935.388,30	107.471,00	83.098,00	90.433,00	67.882,00	70.645,00	67.967,00
14	005	3	30	02510	424.000,00	0,00	424.000,00	35.334,00	35.334,00	35.334,00	35.334,00	35.334,00	35.334,00
14	005	3	30	05510	1.470.786,00	0,00	1.470.786,00	159.232,00	119.232,00	119.232,00	119.232,00	119.232,00	119.232,00
14	005	3	33	01110	45.678,00	13.703,40	31.974,60	3.673,00	2.841,00	3.091,00	2.320,00	2.414,00	2.324,00
14	005	3	36	01110	12.416,00	3.724,80	8.691,20	998,00	772,00	840,00	630,00	656,00	632,00
14	005	3	36	05510	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	005	3	39	01110	1.749.889,00	524.966,70	1.224.922,30	141.360,00	108.758,00	118.357,00	88.841,00	92.460,00	88.955,00
14	005	4	39	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	005	4	51	01110	2.281.000,00	684.300,00	1.596.700,00	184.075,00	141.786,00	154.301,00	115.822,00	120.539,00	115.967,00
14	005	4	52	01110	681.500,00	204.450,00	477.050,00	55.432,00	42.318,00	46.054,00	34.568,00	35.977,00	34.613,00
14	005	4	52	05510	103.192,00	0,00	103.192,00	9.516,00	8.516,00	8.516,00	8.516,00	8.516,00	8.516,00
14	006	3	30	01110	70.000,00	21.000,00	49.000,00	41.519,00	40.519,00	40.519,00	40.519,00	40.519,00	40.519,00
14	006	3	30	06100	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	006	4	30	06100	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	006	4	92	01110	20.000,00	6.000,00	14.000,00	1.244,00	1.354,00	1.016,00	1.057,00	1.017,00	1.017,00

Órgão	Unidade	Grupo	Elemento	Fonte	Orçado Atual	Congelado	Orçado Disponível	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho
15	001	1	11	01110	5.382.483,00	1.614.744,90	3.767.738,10	432.901,00	334.720,00	364.265,00	273.425,00	284.561,00	273.767,00
15	001	1	13	01110	1.196.873,00	359.061,90	837.811,10	96.262,00	74.429,00	80.999,00	60.800,00	63.276,00	60.876,00
15	001	1	92	01110	2.000,00	600,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	001	1	94	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	001	3	30	01110	113.578,00	34.073,40	79.504,60	9.134,00	7.063,00	7.686,00	5.769,00	6.004,00	5.777,00
15	001	3	31	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	001	3	33	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	001	3	36	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	001	3	39	01110	56.742,00	17.022,60	39.719,40	4.563,00	3.529,00	3.839,00	2.882,00	2.999,00	2.887,00
15	001	3	46	01110	440.627,00	132.188,10	308.438,90	35.439,00	27.401,00	29.820,00	22.383,00	23.295,00	22.411,00
15	001	3	49	01110	177.738,00	53.321,40	124.416,60	14.295,00	11.053,00	12.029,00	9.029,00	9.397,00	9.040,00
15	001	3	92	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	001	4	52	01110	10.864,00	3.259,20	7.604,80	874,00	676,00	735,00	552,00	574,00	553,00
15	002	3	30	01110	141.500,00	108.950,00	32.550,00	5.289,00	2.737,00	2.978,00	2.235,00	2.326,00	2.238,00
15	002	3	30	05100	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	002	3	36	01110	29.500,00	28.800,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	002	3	36	05100	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	002	3	39	01110	1.496.650,00	628.545,00	868.105,00	101.601,00	76.936,00	83.726,00	62.848,00	65.405,00	62.924,00
15	002	3	39	05100	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	002	3	41	01110	1.615.050,00	484.515,00	1.130.535,00	130.514,00	100.373,00	109.233,00	81.992,00	85.332,00	82.094,00
15	002	3	43	01110	75.000,00	22.500,00	52.500,00	6.032,00	4.664,00	5.076,00	3.810,00	3.965,00	3.815,00
15	002	4	41	01110	49.500,00	14.850,00	34.650,00	5.220,00	2.954,00	3.215,00	2.413,00	2.511,00	2.416,00
15	002	4	51	01110	189.550,00	56.885,00	132.685,00	15.555,00	11.756,00	12.794,00	9.604,00	9.995,00	9.616,00
15	002	4	52	01110	98.550,00	29.565,00	68.985,00	8.545,00	6.067,00	6.602,00	4.956,00	5.157,00	4.962,00
15	003	3	30	01110	3.104,00	931,20	2.172,80	250,00	193,00	210,00	158,00	164,00	158,00
15	003	3	39	01110	77.160,00	23.148,00	54.012,00	6.205,00	4.798,00	5.222,00	3.920,00	4.079,00	3.924,00
15	003	3	41	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	003	4	51	01110	25.000,00	7.500,00	17.500,00	2.011,00	1.555,00	1.692,00	1.270,00	1.322,00	1.272,00
15	003	4	52	01110	25.000,00	7.500,00	17.500,00	2.011,00	1.555,00	1.692,00	1.270,00	1.322,00	1.272,00
15	004	3	30	01100	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	004	3	36	01100	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	004	3	39	01100	14.837,00	4.451,10	10.385,90	1.193,00	923,00	1.004,00	754,00	784,00	755,00
15	004	3	41	01100	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	004	3	43	01100	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	004	4	52	01100	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	001	1	11	01110	6.492.878,00	1.947.883,40	4.545.014,60	522.208,00	403.772,00	439.412,00	329.832,00	343.265,00	330.244,00
16	001	1	13	01110	1.394.965,00	418.449,50	976.475,50	112.194,00	86.749,00	94.406,00	70.863,00	73.749,00	70.951,00
16	001	1	92	01110	2.000,00	600,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	001	1	94	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	001	3	30	01110	812.500,00	343.500,00	469.000,00	41.603,00	45.275,00	33.985,00	35.368,00	34.028,00	
16	001	3	30	02100	60.000,00	0,00	14.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00		
16	001	3	33	01110	5.850,00	1.755,00	4.095,00	1.090,00	302,00	328,00	246,00	256,00	247,00
16	001	3	35	01110	125.800,00	37.740,00	88.060,00	11.357,00	7.699,00	8.378,00	6.289,00	6.545,00	6.297,00

Órgão	Unidade	Grupo	Elemento	Fonte	Orçado Atual	Congelado	Orçado Disponível	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho
16	001	3	36	01110	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	001	3	39	01110	562.110,00	225.690,00	336.420,00	39.273,00	29.826,00	32.457,00	24.363,00	25.355,00	24.393,00
16	001	3	39	02100	110.000,00	0,00	110.000,00	45.833,00	5.833,00	5.833,00	5.833,00	5.833,00	5.833,00
16	001	3	46	01110	361.049,00	108.314,70	252.734,30	29.038,00	22.453,00	24.434,00	18.341,00	19.088,00	18.364,00
16	001	3	49	01110	144.863,00	43.458,90	101.404,10	11.651,00	9.009,00	9.804,00	7.359,00	7.659,00	7.368,00
16	001	3	92	01110	1.000,00	300,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	001	4	51	01110	1.000,00	300,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	001	4	52	01110	187.684,00	169.355,20	18.328,80	2.726,00	1.567,00	1.704,00	1.280,00	1.331,00	1.281,00
16	001	4	52	02100	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	001	1	11	01110	6.563.052,00	1.968.915,60	4.594.136,40	527.852,00	408.136,00	444.161,00	333.397,00	346.975,00	333.814,00
17	001	1	13	01110	1.484.676,00	445.402,80	1.039.273,20	119.409,00	92.328,00	100.477,00	75.420,00	78.491,00	75.515,00
17	001	1	92	01110	2.000,00	600,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	001	1	94	01110	1.000,00	300,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	001	3	30	01110	1.104.820,00	331.446,00	773.374,00	88.858,00	68.706,00	74.769,00	56.125,00	58.408,00	56.194,00
17	001	3	39	01100	2.344,00	703,20	1.640,80	189,00	146,00	159,00	119,00	124,00	119,00
17	001	3	39	01110	2.121.500,00	636.450,00	1.485.050,00	170.628,00	131.930,00	143.573,00	107.770,00	112.159,00	107.905,00
17	001	3	46	01110	549.481,00	164.844,30	384.636,70	44.194,00	34.171,00	37.187,00	27.913,00	29.050,00	27.948,00
17	001	3	49	01110	358.631,00	107.589,30	251.041,70	28.844,00	22.302,00	24.271,00	18.218,00	18.960,00	18.241,00
17	001	3	92	01110	1.000,00	300,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	001	4	52	01110	333.450,00	100.035,00	233.415,00	26.818,00	20.737,00	22.566,00	16.939,00	17.629,00	16.960,00
17	002	3	30	01110	94.120,00	28.236,00	65.884,00	8.189,00	5.791,00	6.302,00	4.730,00	4.923,00	4.736,00
17	002	3	39	01110	1.000,00	300,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	003	3	30	01100	10.000,00	3.000,00	7.000,00	804,00	622,00	677,00	508,00	529,00	509,00
17	003	3	30	01110	19.000,00	5.700,00	13.300,00	1.528,00	1.182,00	1.286,00	965,00	1.004,00	966,00
17	003	3	39	01100	10.000,00	3.000,00	7.000,00	804,00	622,00	677,00	508,00	529,00	509,00
17	003	3	39	06100	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	003	3	41	01100	18.000,00	5.400,00	12.600,00	1.448,00	1.119,00	1.218,00	914,00	952,00	916,00
17	003	4	52	01100	326.180,00	97.854,00	228.326,00	26.234,00	20.284,00	22.075,00	16.570,00	17.244,00	16.590,00
17	003	4	52	01110	109.500,00	32.850,00	76.650,00	8.807,00	6.810,00	7.411,00	5.563,00	5.789,00	5.569,00
17	003	4	52	06100	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	004	3	30	01110	85.500,00	25.650,00	59.850,00	6.877,00	5.317,00	5.786,00	4.343,00	4.520,00	4.349,00
17	004	3	33	01110	9.500,00	2.850,00	6.650,00	764,00	591,00	643,00	483,00	502,00	483,00
17	004	3	39	01110	323.000,00	96.900,00	226.100,00	25.978,00	20.086,00	21.859,00	16.408,00	17.076,00	16.429,00
17	004	4	52	01110	19.000,00	5.700,00	13.300,00	1.528,00	1.182,00	1.286,00	965,00	1.004,00	966,00
18	001	1	91	01110	970.000,00	291.000,00	679.000,00	78.015,00	60.321,00	65.646,00	49.275,00	51.282,00	49.337,00
18	001	2	21	01110	31.316.450,00	9.394.935,00	21.921.515,00	2.518.713,00	1.947.474,00	2.119.374,00	1.590.845,00	1.655.637,00	1.592.834,00
18	001	3	30	01110	504.400,00	151.320,00	353.080,00	40.568,00	31.367,00	34.136,00	25.623,00	26.667,00	25.655,00
18	001	3	39	01110	17.316.359,00	5.194.907,70	12.121.451,30	1.392.717,00	1.076.852,00	1.171.903,00	879.654,00	915.481,00	880.754,00
18	001	3	46	01110	13.262.150,00	3.978.645,00	9.283.505,00	1.066.646,00	824.733,00	897.530,00	673.704,00	701.143,00	674.547,00
18	001	3	47	01110	20.076.090,00	6.022.827,00	14.053.263,00	1.614.676,00	1.248.471,00	1.358.670,00	1.019.845,00	1.061.382,00	1.021.121,00
18	001	3	91	01110	970.000,00	291.000,00	679.000,00	78.015,00	60.321,00	65.646,00	49.275,00	51.282,00	49.337,00
18	001	3	92	01110	9.700,00	2.910,00	6.790,00	780,00	603,00	656,00	493,00	513,00	493,00
18	001	3	93	01110	291.000,00	87.300,00	203.700,00	23.404,00	18.096,00	19.694,00	14.783,00	15.385,00	14.801,00

Órgão	Unidade	Grupo	Elemento	Fonte	Orçado Atual	Congelado	Orçado Disponível	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho
18	001	4	52	01110	485.000,00	145.500,00	339.500,00	39.007,00	30.161,00	32.823,00	24.638,00	25.641,00	24.668,00
18	001	4	91	01110	34.648.400,00	10.394.520,00	24.253.880,00	2.786.695,00	2.154.678,00	2.344.867,00	1.760.104,00	1.831.790,00	1.762.306,00
18	001	5	65	01110	9.700,00	2.910,00	6.790,00	780,00	603,00	656,00	493,00	513,00	493,00
18	001	6	71	01110	28.549.020,00	8.564.706,00	19.984.314,00	2.296.135,00	1.775.377,00	1.932.085,00	1.450.262,00	1.509.329,00	1.452.076,00
18	002	3	30	01110	26.539,00	7.961,70	18.577,30	2.134,00	1.650,00	1.796,00	1.348,00	1.403,00	1.350,00
18	002	3	36	01110	6.790.195,00	2.037.058,50	4.753.136,50	546.120,00	422.262,00	459.534,00	344.935,00	358.984,00	345.367,00
18	002	3	39	01110	21.946.935,00	6.584.080,50	15.362.854,50	1.765.144,00	1.364.813,00	1.485.282,00	1.114.883,00	1.160.290,00	1.116.277,00
18	002	4	52	01110	1.496.700,00	449.010,00	1.047.690,00	120.376,00	93.075,00	101.291,00	76.031,00	79.127,00	76.126,00
19	001	1	11	01110	7.395.620,00	2.218.686,00	5.176.934,00	594.813,00	459.911,00	500.506,00	375.690,00	390.991,00	376.160,00
19	001	1	13	01110	1.629.235,00	488.770,50	1.140.464,50	131.036,00	101.317,00	110.260,00	82.763,00	86.134,00	82.867,00
19	001	1	92	01110	2.000,00	600,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	001	1	94	01110	1.000,00	300,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	001	3	30	01110	388.000,00	116.400,00	271.600,00	31.206,00	24.129,00	26.258,00	19.710,00	20.513,00	19.735,00
19	001	3	33	01110	19.400,00	5.820,00	13.580,00	1.560,00	1.206,00	1.313,00	986,00	1.026,00	987,00
19	001	3	36	01110	29.100,00	8.730,00	20.370,00	2.340,00	1.810,00	1.969,00	1.478,00	1.538,00	1.480,00
19	001	3	39	01110	48.500,00	14.550,00	33.950,00	3.901,00	3.016,00	3.282,00	2.464,00	2.564,00	2.467,00
19	001	3	46	01110	622.864,00	186.839,20	436.004,80	50.096,00	38.734,00	42.153,00	31.641,00	32.930,00	31.680,00
19	001	3	49	01110	466.563,00	139.968,90	326.594,10	37.525,00	29.014,00	31.575,00	23.701,00	24.666,00	23.731,00
19	001	3	92	01110	1.000,00	300,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	001	4	52	01110	194.000,00	58.200,00	135.800,00	15.603,00	12.064,00	13.129,00	9.855,00	10.256,00	9.867,00
19	002	3	30	01110	30.000,00	9.000,00	21.000,00	2.413,00	1.866,00	2.030,00	1.524,00	1.586,00	1.526,00
19	002	3	30	01400	400.000,00	120.000,00	280.000,00	32.171,00	24.875,00	27.071,00	20.320,00	21.147,00	20.345,00
19	002	3	39	01110	60.000,00	18.000,00	42.000,00	4.826,00	3.731,00	4.061,00	3.048,00	3.172,00	3.052,00
19	002	3	39	01400	730.902,00	219.270,60	511.631,40	58.785,00	45.452,00	49.464,00	37.129,00	38.641,00	37.176,00
19	002	4	51	01400	20.000,00	6.000,00	14.000,00	1.609,00	1.244,00	1.354,00	1.016,00	1.057,00	1.017,00
19	002	4	52	01110	40.000,00	12.000,00	28.000,00	3.217,00	2.487,00	2.707,00	2.032,00	2.115,00	2.035,00
19	003	3	30	01110	76.000,00	22.800,00	53.200,00	6.113,00	4.726,00	5.143,00	3.861,00	4.018,00	3.866,00
19	003	3	30	01400	50.000,00	15.000,00	35.000,00	4.021,00	3.109,00	3.384,00	2.540,00	2.643,00	2.543,00
19	003	3	39	01110	2.000,00	600,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	003	3	39	01400	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	004	3	30	01110	1.746.000,00	523.830,00	1.222.200,00	140.427,00	108.578,00	118.162,00	88.695,00	92.307,00	88.806,00
19	004	3	39	01110	199.000,00	59.700,00	139.300,00	16.005,00	12.375,00	13.467,00	10.109,00	10.520,00	10.121,00
19	004	4	52	01110	35.000,00	10.500,00	24.500,00	2.815,00	2.177,00	2.369,00	1.778,00	1.850,00	1.780,00
19	005	3	30	01110	1.500.000,00	450.000,00	1.050.000,00	120.642,00	93.280,00	101.514,00	76.199,00	79.302,00	76.294,00
19	005	3	30	01400	3.000.000,00	900.000,00	2.100.000,00	241.283,00	186.561,00	203.028,00	152.397,00	158.604,00	152.588,00
19	005	3	39	01110	350.000,00	105.000,00	245.000,00	28.150,00	21.765,00	23.687,00	17.780,00	18.504,00	17.802,00
19	005	3	39	01400	18.000.000,00	5.400.000,00	12.600.000,00	1.447.700,00	1.119.365,00	1.218.169,00	914.382,00	951.623,00	915.526,00
20	001	1	11	01110	41.878.221,00	12.563.466,30	29.314.754,70	3.368.173,00	2.604.279,00	2.834.153,00	2.127.372,00	2.214.016,00	2.130.033,00
20	001	1	13	01110	9.177.464,00	2.753.239,20	6.424.224,80	738.124,00	570.718,00	621.094,00	466.206,00	485.193,00	466.789,00
20	001	1	92	01110	2.000,00	600,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	001	1	94	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	001	3	30	01110	38.800,00	11.640,00	31.121,00	3.121,00	2.413,00	2.626,00	1.971,00	2.051,00	1.973,00
20	001	3	39	01110	23.750,00	7.484,00	16.296,00	1.872,00	1.448,00	1.575,00	1.183,00	1.231,00	1.184,00

Órgão	Unidade	Grupo	Elemento	Fonte	Orçado Atual	Congelado	Orçado Disponível	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
20	001	3	39	07100	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	001	3	46	01110	2.523.462,00	757.038,60	1.766.423,40	202.957,00	156.926,00	170.778,00	128.189,00	133.410,00	128.350,00
20	001	3	49	01110	1.621.977,00	486.553,10	1.135.383,90	130.452,00	100.866,00	109.769,00	82.395,00	85.751,00	82.498,00
20	001	3	92	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	001	4	51	01110	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	001	4	51	07100	18.999.000,00	0,00	18.999.000,00	1.583.250,00	1.583.250,00	1.583.250,00	1.583.250,00	1.583.250,00	1.583.250,00
20	001	4	52	01110	5.066,00	1.589,80	3.476,20	399,00	309,00	336,00	252,00	263,00	253,00
20	001	4	52	07100	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00
20	002	3	30	01110	125.898,00	38.469,40	87.428,60	10.045,00	7.767,00	8.452,00	6.345,00	6.603,00	6.353,00
20	002	3	39	01110	745.400,00	224.600,00	520.800,00	59.838,00	46.267,00	50.351,00	37.794,00	39.334,00	37.842,00
20	002	3	39	05100	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	002	4	51	01110	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	002	4	51	05100	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	002	4	52	01110	3.600,00	2.900,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	002	4	52	05100	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	004	3	30	01110	155.000,00	46.500,00	108.500,00	13.085,00	9.577,00	10.423,00	7.824,00	8.141,00	7.833,00
20	004	3	39	01110	85.160,00	25.548,00	59.612,00	7.468,00	5.234,00	5.696,00	4.276,00	4.449,00	4.280,00
20	004	4	52	01110	10.310,00	3.093,00	7.217,00	1.449,00	579,00	630,00	473,00	492,00	474,00
20	005	3	30	01110	121.300,00	36.390,00	84.910,00	9.755,00	7.544,00	8.209,00	6.162,00	6.144,00	6.171,00
20	005	3	39	01110	80.426,00	24.127,80	56.298,20	6.468,00	5.002,00	5.442,00	4.085,00	4.252,00	4.092,00
20	005	4	51	01110	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	005	4	51	05100	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	005	4	52	01110	138.400,00	84.080,00	54.320,00	6.241,00	4.826,00	5.252,00	3.942,00	4.103,00	3.947,00
20	005	4	52	05100	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	001	1	11	01110	4.092.322,00	1.227.696,60	2.864.625,40	329.136,00	254.489,00	276.952,00	207.886,00	216.353,00	208.146,00
23	001	1	13	01110	8.16.680,00	245.004,00	571.676,00	65.684,00	50.787,00	55.270,00	41.486,00	43.177,00	41.538,00
23	001	1	92	01110	2.000,00	600,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	001	1	94	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	001	3	30	01110	257.020,00	77.106,00	179.914,00	20.671,00	15.983,00	17.394,00	13.056,00	13.588,00	13.073,00
23	001	3	39	01110	8.203.580,00	2.461.074,00	5.742.506,00	659.796,00	510.156,00	555.186,00	416.734,00	433.707,00	417.256,00
23	001	3	46	01110	274.920,00	82.476,00	192.444,00	22.111,00	17.096,00	18.605,00	13.966,00	14.534,00	13.983,00
23	001	3	49	01110	70.454,00	21.136,20	49.317,80	5.666,00	4.381,00	4.768,00	3.579,00	3.725,00	3.583,00
23	001	3	92	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	001	4	52	01110	38.800,00	11.640,00	27.160,00	3.121,00	2.413,00	2.626,00	1.971,00	2.051,00	1.973,00
24	001	1	11	01110	3.619.714,00	1.085.914,20	2.533.799,80	291.126,00	225.099,00	244.968,00	183.878,00	191.367,00	184.108,00
24	001	1	13	01110	734.501,00	220.350,30	514.150,70	59.075,00	45.677,00	49.709,00	37.312,00	38.832,00	37.359,00
24	001	1	92	01110	2.000,00	600,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	001	1	94	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	001	3	30	01110	96.600,00	28.980,00	67.620,00	7.769,00	6.008,00	6.538,00	4.907,00	5.107,00	4.913,00
24	001	3	31	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	001	3	32	01110	1.000,00	300,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	001	3	33	01110	116.400,00	34.920,00	81.480,00	9.239,00	7.877,00	5.913,00	6.154,00	5.920,00	5.920,00
24	001	3	35	01110	15.520,00	4.656,00	10.864,00	965,00	1.050,00	788,00	821,00	821,00	789,00

2º Semestre					
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
525.865,00	518.357,00	527.135,00	553.816,00	487.878,00	545.083,10
114.807,00	113.168,00	115.084,00	120.909,00	106.514,00	119.005,50
17.247,00	17.001,00	17.289,00	18.164,00	16.001,00	17.876,80
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
5.414,00	5.336,00	5.427,00	5.701,00	5.023,00	5.611,00
1.992,00	1.964,00	1.997,00	2.098,00	1.848,00	2.065,20
346,00	342,00	347,00	365,00	321,00	360,60
8.662,00	8.538,00	8.683,00	9.122,00	8.036,00	8.980,00
32.638,00	32.172,00	32.717,00	34.373,00	30.280,00	33.828,60
8.030,00	7.915,00	8.049,00	8.457,00	7.450,00	8.322,10
26.008,00	25.637,00	26.071,00	27.390,00	24.129,00	26.960,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.414,00	5.336,00	5.427,00	5.701,00	5.023,00	5.611,00
5.630,00	5.550,00	5.643,00	5.929,00	5.223,00	5.837,00
21.543,00	21.236,00	21.595,00	22.688,00	19.987,00	22.331,00
541,00	534,00	543,00	570,00	502,00	562,00
325,00	320,00	326,00	342,00	301,00	336,00
650,00	640,00	651,00	684,00	603,00	674,00
271,00	267,00	271,00	285,00	251,00	281,00
346,00	342,00	347,00	365,00	321,00	360,60
2.415,00	2.380,00	2.420,00	2.543,00	2.240,00	2.503,40
8.065,00	7.949,00	8.084,00	8.493,00	7.483,00	8.359,00
61.345,00	60.469,00	61.493,00	64.606,00	56.914,00	63.585,00
22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.210,00
14.290,00	14.086,00	14.325,00	15.050,00	13.258,00	14.814,00
1.624,00	1.601,00	1.628,00	1.710,00	1.507,00	1.685,00
162,00	160,00	163,00	171,00	151,00	168,00
91.666,00	91.666,00	91.666,00	91.666,00	91.666,00	91.674,00
135,00	133,00	136,00	143,00	126,00	140,50
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
308.333,00	308.333,00	308.333,00	308.333,00	308.333,00	308.337,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
808.333,00	808.333,00	808.333,00	808.333,00	808.333,00	808.337,00
195.833,00	195.833,00	195.833,00	195.833,00	195.833,00	195.837,00
33.334,00	33.334,00	33.334,00	33.334,00	33.334,00	33.326,00
541,00	534,00	543,00	570,00	502,00	562,00
58.334,00	58.334,00	58.334,00	58.334,00	58.334,00	58.326,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
866,00	854,00	868,00	912,00	804,00	899,00
433,00	427,00	434,00	456,00	402,00	449,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.135,00	9.989,00	10.159,00	10.673,00	9.402,00	10.505,80
12.993,00	12.807,00	13.024,00	13.683,00	12.054,00	13.468,00
1.429,00	1.409,00	1.433,00	1.505,00	1.326,00	1.481,60
4.710,00	4.643,00	4.721,00	4.960,00	4.370,00	4.882,00
2.236,00	2.204,00	2.241,00	2.355,00	2.075,00	2.318,20
42.416,00	41.811,00	42.519,00	44.671,00	39.352,00	43.967,00
10.604,00	10.453,00	10.630,00	11.168,00	9.838,00	10.991,00
5.302,00	5.226,00	5.315,00	5.584,00	4.919,00	5.496,00
11.134,00	10.975,00	11.161,00	11.726,00	10.330,00	11.544,00
543.311,00	535.554,00	544.623,00	572.190,00	504.065,00	563.168,00
113.652,00	112.029,00	113.926,00	119.693,00	105.441,00	117.804,30
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.038,00	6.937,00	7.055,00	7.412,00	6.529,00	7.294,00
541,00	534,00	543,00	570,00	502,00	562,00
2.707,00	2.668,00	2.713,00	2.851,00	2.511,00	2.806,00
20.548,00	20.254,00	20.597,00	21.640,00	19.063,00	21.298,80
10.564,00	10.414,00	10.590,00	11.126,00	9.801,00	10.951,30
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
558,00	550,00	559,00	588,00	518,00	578,00
4.493,00	4.429,00	4.504,00	4.732,00	4.169,00	4.658,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
894.602,00	881.829,00	896.762,00	942.152,00	829.979,00	927.297,90
8.121,00	8.005,00	8.140,00	8.552,00	7.534,00	8.417,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541,00	534,00	543,00	570,00	502,00	562,00
113.611,00	111.989,00	113.886,00	119.650,00	105.405,00	117.763,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.114,00	4.056,00	4.124,00	4.333,00	3.817,00	4.266,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
341.062,00	336.192,00	341.886,00	359.191,00	316.425,00	353.528,00
13.702,00	13.506,00	13.735,00	14.430,00	12.712,00	14.202,40
3.025.715,00	3.025.715,00	3.025.715,00	3.025.715,00	3.025.715,00	3.025.713,00
27.906,00	27.507,00	27.973,00	29.389,00	25.890,00	28.925,00
1.230.585,00	1.230.585,00	1.230.585,00	1.230.585,00	1.230.585,00	1.230.585,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
413.167,00	413.167,00	413.167,00	413.167,00	413.167,00	413.163,00
818.629,00	806.941,00	820.606,00	862.142,00	759.494,00	848.548,10
128.349,00	126.516,00	128.659,00	135.171,00	119.077,00	133.039,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.400,00	14.195,00	14.436,00	15.166,00	13.360,00	14.926,00
1.083,00	1.067,00	1.085,00	1.140,00	1.005,00	1.122,00
16.241,00	16.009,00	16.280,00	17.104,00	15.068,00	16.835,00
76.070,00	74.985,00	76.255,00	80.115,00	70.576,00	78.851,00
13.800,00	13.603,00	13.833,00	14.534,00	12.803,00	14.304,80
4.435,00	4.371,00	4.445,00	4.670,00	4.114,00	4.598,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
1.903,00	1.876,00	1.908,00	2.004,00	1.766,00	1.975,00
827.273,00	815.462,00	829.271,00	871.246,00	767.514,00	857.508,30
185.633,00	182.983,00	186.082,00	195.500,00	172.224,00	192.419,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.655,00	21.346,00	21.707,00	22.806,00	20.090,00	22.445,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.678,00	1.654,00	1.682,00	1.767,00	1.557,00	1.741,00
24.253,00	23.907,00	24.312,00	25.542,00	22.501,00	25.139,20
58.355,00	57.522,00	58.496,00	61.457,00	54.140,00	60.487,00
19.429,00	19.151,00	19.476,00	20.462,00	18.025,00	20.140,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.083,00	1.067,00	1.085,00	1.140,00	1.005,00	1.122,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.395,00	1.375,00	1.399,00	1.469,00	1.294,00	1.446,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
774.302,00	763.246,00	776.171,00	815.458,00	718.370,00	802.598,00
1.116,00	1.100,00	1.119,00	1.176,00	1.036,00	1.156,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.725,00	11.558,00	11.754,00	12.349,00	10.878,00	12.154,00
2.707,00	2.668,00	2.713,00	2.851,00	2.511,00	2.806,00
9.745,00	9.605,00	9.768,00	10.263,00	9.041,00	10.099,00
5.185,00	5.110,00	5.198,00	5.460,00	4.810,00	5.374,00
2.534,00	2.534,00	2.534,00	2.534,00	2.534,00	2.535,00
12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
211.639,00	208.617,00	212.150,00	222.888,00	196.351,00	219.371,90
47.603,00	46.924,00	47.719,00	50.133,00	44.165,00	49.343,30
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.181,00	12.006,00	12.210,00	12.829,00	11.301,00	12.625,00
8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.337,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2.685,00	2.647,00	2.692,00	2.828,00	2.491,00	2.782,40
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433,00	427,00	434,00	456,00	402,00	449,00
54.497,00	53.718,00	54.628,00	57.393,00	50.561,00	56.490,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283.333,00	283.333,00	283.333,00	283.333,00	283.333,00	283.337,00
170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
18.738,00	18.471,00	18.784,00	19.734,00	17.385,00	19.423,20
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.542,00	7.434,00	7.560,00	7.943,00	6.997,00	7.818,90
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433,00	427,00	434,00	456,00	402,00	449,00
2.707,00	2.668,00	2.713,00	2.851,00	2.511,00	2.806,00
5.833,00	5.833,00	5.833,00	5.833,00	5.833,00	5.837,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.710.001,00	2.671.308,00	2.716.545,00	2.854.046,00	2.514.241,00	2.809.045,00
380.682,00	375.247,00	381.601,00	400.916,00	353.183,00	394.594,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
877,00	865,00	879,00	924,00	814,00	909,00
2.392,00	2.358,00	2.398,00	2.519,00	2.219,00	2.479,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.637,00	24.285,00	24.696,00	25.946,00	22.857,00	25.537,00
234.698,00	231.347,00	235.265,00	247.173,00	217.745,00	243.277,00
114.347,00	112.714,00	114.623,00	120.425,00	106.087,00	118.526,00
3.987,00	3.930,00	3.996,00	4.198,00	3.699,00	4.131,00
1.042.418,00	1.027.534,00	1.044.935,00	1.097.826,00	967.118,00	1.080.515,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.476.216,00	15.476.216,00	15.476.216,00	15.476.216,00	15.476.216,00	15.476.201,00
3.023.670,00	3.023.670,00	3.023.670,00	3.023.670,00	3.023.670,00	3.023.668,00
3.218.633,00	3.218.633,00	3.218.633,00	3.218.633,00	3.218.633,00	3.218.638,00
610.830,00	610.830,00	610.830,00	610.830,00	610.830,00	610.825,00
91.293,00	91.293,00	91.293,00	91.293,00	91.293,00	91.287,00
911.906,00	898.885,00	914.108,00	960.376,00	846.033,00	945.235,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.973,00	7.859,00	7.992,00	8.397,00	7.397,00	8.264,00
12.757,00	12.575,00	12.788,00	13.435,00	11.835,00	13.223,00
27.268,00	26.879,00	27.333,00	28.717,00	25.298,00	28.264,00
122.784,00	121.031,00	123.081,00	129.311,00	113.915,00	127.274,00
5.123.467,00	5.050.315,00	5.135.840,00	5.395.793,00	4.753.368,00	5.310.712,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
558.112,00	550.143,00	559.460,00	587.777,00	517.796,00	578.510,00
364.084,00	358.886,00	364.963,00	383.436,00	337.784,00	377.392,00
1.406.478,00	1.386.396,00	1.409.874,00	1.481.236,00	1.304.879,00	1.457.880,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
567.956,00	559.847,00	569.327,00	598.144,00	526.930,00	588.713,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79.730,00	78.592,00	79.923,00	83.968,00	73.971,00	82.644,00
91.021,00	89.721,00	91.241,00	95.859,00	84.446,00	94.347,00
239.191,00	235.776,00	239.769,00	251.904,00	221.913,00	247.931,00
291.667,00	291.667,00	291.667,00	291.667,00	291.667,00	291.663,00
2.916.667,00	2.916.667,00	2.916.667,00	2.916.667,00	2.916.667,00	2.916.663,00
125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
8.092,00	7.977,00	8.112,00	8.522,00	7.509,00	8.389,00
4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.163,00
41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.667,00	41.663,00
948.790,00	935.243,00	951.081,00	999.221,00	880.254,00	983.465,00
1.530.820,00	1.508.964,00	1.534.518,00	1.612.188,00	1.420.240,00	1.586.770,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.079.892,00	3.035.917,00	3.087.330,00	3.243.598,00	2.857.413,00	3.192.457,00
250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318.762,00	314.210,00	319.531,00	335.705,00	295.735,00	330.411,00
166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.663,00
208.333,00	208.333,00	208.333,00	208.333,00	208.333,00	208.337,00
182.902,00	180.290,00	183.344,00	192.622,00	169.690,00	189.584,00
29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.163,00
17.750,00	17.750,00	17.750,00	17.750,00	17.750,00	17.753,00
166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.663,00
8.053,00	7.938,00	8.072,00	8.481,00	7.471,00	8.345,00
1.207.914,00	1.190.667,00	1.210.830,00	1.272.118,00	1.120.659,00	1.252.059,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67.816,00	66.847,00	67.979,00	71.420,00	62.917,00	70.295,00
2.116.096,00	2.085.882,00	2.121.206,00	2.228.573,00	1.963.237,00	2.193.432,60
17.115.421,00	16.871.048,00	17.156.753,00	18.025.160,00	15.879.071,00	17.740.944,00
3.688.892,00	3.636.221,00	3.697.800,00	3.884.968,00	3.422.420,00	3.823.710,90
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.978,00	2.935,00	2.985,00	3.136,00	2.762,00	3.084,00
271,00	267,00	271,00	285,00	251,00	281,00
7.400,00	7.294,00	7.417,00	7.794,00	6.866,00	7.672,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
573.736,00	565.545,00	575.122,00	604.232,00	532.292,00	594.704,50
210.365,00	207.362,00	210.873,00	221.547,00	195.169,00	218.052,70
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503,00	496,00	504,00	531,00	467,00	522,30
389.786,00	384.220,00	390.727,00	410.504,00	361.628,00	404.030,00
293.417,00	293.417,00	293.417,00	293.417,00	293.417,00	293.413,00
708.333,00	708.333,00	708.333,00	708.333,00	708.333,00	708.337,00
530.542,00	522.966,00	531.823,00	558.741,00	492.217,00	549.930,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.431.669,00	1.431.669,00	1.431.669,00	1.431.669,00	1.431.669,00	1.431.677,00
167.015,00	164.630,00	167.418,00	175.892,00	154.950,00	173.121,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600.544,00	591.969,00	601.994,00	632.464,00	557.163,00	622.492,00
356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00
369.166,00	363.896,00	370.058,00	388.788,00	342.499,00	382.657,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.941.778,00	1.941.778,00	1.941.778,00	1.941.778,00	1.941.778,00	1.941.773,00
6.627.577,00	6.532.949,00	6.643.582,00	6.979.854,00	6.148.827,00	6.869.799,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094.583,00	2.094.583,00	2.094.583,00	2.094.583,00	2.094.583,00	2.094.587,00
159.062,00	156.791,00	159.446,00	167.516,00	147.572,00	164.875,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.572,00	20.278,00	20.622,00	21.665,00	19.086,00	21.324,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127.910,00	127.910,00	127.910,00	127.910,00	127.910,00	127.917,00
30.967,00	30.524,00	31.040,00	32.612,00	28.730,00	32.095,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
276.348,00	276.348,00	276.348,00	276.348,00	276.348,00	276.352,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.333,00	33.337,00
14.725,00	14.516,00	14.761,00	15.509,00	13.662,00	15.261,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.337,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.248,00	3.202,00	3.256,00	3.421,00	3.014,00	3.366,00
3.378,00	3.330,00	3.386,00	3.558,00	3.134,00	3.501,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.586.216,00	1.563.568,00	1.590.046,00	1.670.528,00	1.471.634,00	1.644.189,20
327.256,00	322.583,00	328.046,00	344.650,00	303.616,00	339.214,30
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.992,00	1.964,00	1.997,00	2.098,00	1.848,00	2.064,50
541,00	534,00	543,00	570,00	502,00	562,00
812,00	800,00	814,00	855,00	753,00	843,00
145.840,00	143.758,00	146.193,00	153.592,00	135.305,00	151.171,80
95.506,00	94.142,00	95.736,00	100.582,00	88.607,00	98.997,30
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812,00	800,00	814,00	855,00	753,00	843,00
837,00	825,00	839,00	882,00	777,00	868,00
558,00	550,00	559,00	588,00	518,00	578,00
1.339,00	1.320,00	1.343,00	1.411,00	1.243,00	1.389,00
1.674,00	1.650,00	1.678,00	1.763,00	1.553,00	1.737,00
51.346,00	50.613,00	51.470,00	54.075,00	47.637,00	53.223,00
2.707,00	2.668,00	2.713,00	2.851,00	2.511,00	2.806,00
1.060.412,00	1.045.272,00	1.062.973,00	1.116.777,00	983.812,00	1.099.169,00
2.436,00	2.401,00	2.442,00	2.566,00	2.260,00	2.526,00
4.465,00	4.401,00	4.476,00	4.702,00	4.142,00	4.629,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
558,00	550,00	559,00	588,00	518,00	578,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102.079,00	100.621,00	102.325,00	107.505,00	94.705,00	105.807,00
190.847,00	188.123,00	191.308,00	200.992,00	177.061,00	197.826,00
16.743,00	16.504,00	16.784,00	17.633,00	15.534,00	17.356,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110.730,00	109.148,00	110.997,00	116.615,00	102.731,00	114.776,00
15.906,00	15.679,00	15.945,00	16.752,00	14.757,00	16.487,00
2.232,00	2.201,00	2.238,00	2.351,00	2.071,00	2.314,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283.333,00	283.333,00	283.333,00	283.333,00	283.333,00	283.337,00
1.666.667,00	1.666.667,00	1.666.667,00	1.666.667,00	1.666.667,00	1.666.663,00
33.487,00	33.008,00	33.568,00	35.267,00	31.068,00	34.709,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
5.576,00	5.496,00	5.590,00	5.872,00	5.173,00	5.781,30
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.174.571,00	2.143.522,00	2.179.822,00	2.290.156,00	2.017.488,00	2.254.047,00
1.356.117,00	1.336.755,00	1.359.392,00	1.428.199,00	1.258.157,00	1.405.679,00
7.038,00	6.937,00	7.055,00	7.412,00	6.529,00	7.294,00
325,00	320,00	326,00	342,00	301,00	336,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30
170.783,00	168.344,00	171.195,00	179.860,00	158.446,00	177.023,00
346.027,00	341.087,00	346.863,00	364.419,00	321.031,00	358.672,40
10.604,00	10.453,00	10.630,00	11.168,00	9.838,00	10.991,00
178.736,00	176.184,00	179.167,00	188.236,00	165.825,00	185.265,00
333.741,00	328.976,00	334.547,00	351.481,00	309.633,00	345.939,00
10.604,00	10.453,00	10.630,00	11.168,00	9.838,00	10.991,00
5.581,00	5.501,00	5.595,00	5.878,00	5.178,00	5.784,00
5.305,00	5.230,00	5.318,00	5.587,00	4.922,00	5.501,00
55.755,00	54.959,00	55.890,00	58.719,00	51.728,00	57.794,00
41.858,00	41.261,00	41.959,00	44.083,00	38.835,00	43.389,00
22.324,00	22.006,00	22.378,00	23.511,00	20.712,00	23.141,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83.717,00	82.521,00	83.919,00	88.167,00	77.669,00	86.776,00
5.693,00	5.611,00	5.706,00	5.995,00	5.282,00	5.901,00
5.637,00	5.556,00	5.651,00	5.937,00	5.230,00	5.842,00
1.025.675,00	1.011.031,00	1.028.152,00	1.080.193,00	951.585,00	1.063.162,30
225.460,00	222.240,00	226.004,00	237.443,00	209.174,00	233.700,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.115,00	26.728,00	27.180,00	28.556,00	25.156,00	28.110,00
62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00
8.662,00	8.538,00	8.683,00	9.122,00	8.036,00	8.980,00
9.073,00	8.942,00	9.095,00	9.555,00	8.418,00	9.404,00
45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.833,00	45.837,00
57.618,00	56.795,00	57.757,00	60.680,00	53.456,00	59.725,40
10.259,00	10.113,00	10.284,00	10.805,00	9.518,00	10.635,40
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.663,00
35.888,00	35.376,00	35.975,00	37.798,00	33.299,00	37.204,00
26.070,00	25.697,00	26.131,00	27.456,00	24.188,00	27.020,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
396.333,00	396.333,00	396.333,00	396.333,00	396.333,00	396.337,00
11.042,00	10.884,00	11.069,00	11.630,00	10.245,00	11.444,00
19.488,00	19.209,00	19.535,00	20.524,00	18.081,00	20.201,10
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.056,00	17.797,00	18.098,00	19.015,00	16.751,00	18.712,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.176,00	2.145,00	2.182,00	2.293,00	2.020,00	2.256,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106.041,00	104.527,00	106.297,00	111.678,00	98.381,00	109.918,00
647.980,00	638.728,00	649.545,00	682.422,00	601.172,00	671.662,20
135.589,00	133.653,00	135.917,00	142.796,00	125.795,00	140.544,20
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.993,00	12.807,00	13.024,00	13.683,00	12.054,00	13.468,00
1.299,00	1.281,00	1.302,00	1.368,00	1.205,00	1.348,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.323,00	33.833,00	34.406,00	36.147,00	31.843,00	35.578,00
32.517,00	32.053,00	32.596,00	34.246,00	30.168,00	33.706,00
10.070,00	9.927,00	10.095,00	10.606,00	9.343,00	10.438,20
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140,00	138,00	140,00	147,00	129,00	145,00
1.256,00	1.238,00	1.259,00	1.322,00	1.165,00	1.301,00
91.667,00	91.667,00	91.667,00	91.667,00	91.667,00	91.663,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75.819,00	74.737,00	76.003,00	79.850,00	70.343,00	78.590,00
666.667,00	666.667,00	666.667,00	666.667,00	666.667,00	666.663,00
212.082,00	209.054,00	212.595,00	223.355,00	196.762,00	219.835,00
3.358.333,00	3.358.333,00	3.358.333,00	3.358.333,00	3.358.333,00	3.358.337,00
134.672,00	132.750,00	134.998,00	141.831,00	124.944,00	139.595,00
12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
2.791,00	2.751,00	2.797,00	2.939,00	2.589,00	2.893,00
837,00	825,00	839,00	882,00	777,00	868,00
837,00	825,00	839,00	882,00	777,00	868,00
279,00	275,00	280,00	294,00	259,00	290,00
259.243,00	255.542,00	259.869,00	273.023,00	240.517,00	268.716,00
111.622,00	110.029,00	111.892,00	117.555,00	103.559,00	115.702,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.337,00
364.415,00	359.211,00	365.294,00	383.785,00	338.091,00	377.732,40
2.791,00	2.751,00	2.797,00	2.939,00	2.589,00	2.893,00
2.791,00	2.751,00	2.797,00	2.939,00	2.589,00	2.893,00
8.372,00	8.252,00	8.392,00	8.817,00	7.767,00	8.678,00
2.791,00	2.751,00	2.797,00	2.939,00	2.589,00	2.893,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00
2.791,00	2.751,00	2.797,00	2.939,00	2.589,00	2.893,00
8.372,00	8.252,00	8.392,00	8.817,00	7.767,00	8.678,00
2.791,00	2.751,00	2.797,00	2.939,00	2.589,00	2.893,00
2.791,00	2.751,00	2.797,00	2.939,00	2.589,00	2.893,00
8.372,00	8.252,00	8.392,00	8.817,00	7.767,00	8.678,00
2.791,00	2.751,00	2.797,00	2.939,00	2.589,00	2.893,00
838.644,00	826.670,00	840.669,00	883.220,00	778.063,00	869.293,20
178.061,00	175.519,00	178.491,00	187.525,00	165.198,00	184.569,90
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.331,00	4.269,00	4.341,00	4.561,00	4.018,00	4.489,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.241,00	8.124,00	8.261,00	8.680,00	7.646,00	8.540,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72.228,00	71.197,00	72.402,00	76.067,00	67.011,00	74.867,30
47.878,00	47.195,00	47.994,00	50.423,00	44.420,00	49.628,50
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.791,00	2.751,00	2.797,00	2.939,00	2.589,00	2.893,00
279,00	275,00	280,00	294,00	259,00	290,00
346,00	342,00	347,00	365,00	321,00	360,60
346,00	342,00	347,00	365,00	321,00	360,60
346,00	342,00	347,00	365,00	321,00	360,60
1.559,00	1.537,00	1.563,00	1.642,00	1.447,00	1.615,20
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74.578,00	73.513,00	74.759,00	78.542,00	69.191,00	77.308,30
35.334,00	35.334,00	35.334,00	35.334,00	35.334,00	35.326,00
119.232,00	119.232,00	119.232,00	119.232,00	119.232,00	119.234,00
2.549,00	2.513,00	2.555,00	2.684,00	2.365,00	2.645,60
692,00	684,00	694,00	730,00	642,00	721,20
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97.606,00	96.213,00	97.843,00	102.797,00	90.555,00	101.177,30
40.519,00	40.519,00	40.519,00	40.519,00	40.519,00	40.527,00
98.858,00	98.858,00	98.858,00	98.858,00	98.858,00	98.864,00
253.930,00	250.305,00	254.543,00	267.427,00	235.587,00	263.210,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127.249,00	125.433,00	127.557,00	134.013,00	118.057,00	131.901,00
37.979,00	37.438,00	38.073,00	39.998,00	35.236,00	39.364,00
8.516,00	8.516,00	8.516,00	8.516,00	8.516,00	8.516,00
3.907,00	3.851,00	3.916,00	4.114,00	3.625,00	4.050,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.116,00	1.100,00	1.119,00	1.176,00	1.036,00	1.156,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
300.403,00	296.114,00	301.128,00	316.370,00	278.703,00	311.381,10
66.799,00	65.846,00	66.960,00	70.350,00	61.974,00	69.240,10
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.338,00	6.249,00	6.354,00	6.676,00	5.881,00	6.573,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.167,00	3.121,00	3.175,00	3.335,00	2.938,00	3.284,40
24.592,00	24.241,00	24.651,00	25.899,00	22.815,00	25.491,90
9.920,00	9.778,00	9.944,00	10.447,00	9.203,00	10.281,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606,00	598,00	608,00	638,00	563,00	627,80
2.455,00	2.420,00	2.462,00	2.586,00	2.278,00	2.546,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69.047,00	68.061,00	69.213,00	72.717,00	64.060,00	71.567,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.082,00	88.796,00	90.299,00	94.870,00	83.576,00	93.374,00
4.186,00	4.126,00	4.196,00	4.408,00	3.883,00	4.339,00
2.651,00	2.613,00	2.657,00	2.792,00	2.460,00	2.748,00
10.551,00	10.400,00	10.577,00	11.112,00	9.789,00	10.936,00
5.444,00	5.367,00	5.457,00	5.734,00	5.051,00	5.643,00
173,00	171,00	174,00	182,00	161,00	178,80
4.307,00	4.245,00	4.316,00	4.535,00	3.995,00	4.466,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.395,00	1.375,00	1.399,00	1.469,00	1.294,00	1.446,00
1.395,00	1.375,00	1.399,00	1.469,00	1.294,00	1.446,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
828,00	816,00	830,00	872,00	768,00	858,90
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
362.375,00	357.201,00	363.250,00	381.637,00	336.199,00	375.619,60
77.854,00	76.743,00	78.042,00	81.993,00	72.231,00	80.700,50
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37.339,00	36.804,00	37.427,00	39.324,00	34.641,00	38.700,00
4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.163,00
271,00	267,00	271,00	285,00	251,00	281,00
6.909,00	6.810,00	6.926,00	7.276,00	6.410,00	7.164,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.767,00	26.386,00	26.831,00	28.189,00	24.835,00	27.745,00
5.833,00	5.833,00	5.833,00	5.833,00	5.833,00	5.837,00
20.151,00	19.863,00	20.199,00	21.222,00	18.695,00	20.886,30
8.085,00	7.970,00	8.104,00	8.515,00	7.501,00	8.379,10
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.405,00	1.386,00	1.409,00	1.481,00	1.304,00	1.454,80
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
366.292,00	361.062,00	367.176,00	385.761,00	339.832,00	379.678,40
82.861,00	81.679,00	83.061,00	87.266,00	76.876,00	85.890,20
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61.661,00	60.781,00	61.811,00	64.939,00	57.208,00	63.914,00
131,00	129,00	131,00	138,00	121,00	134,80
118.403,00	116.713,00	118.689,00	124.697,00	109.850,00	122.733,00
30.667,00	30.229,00	30.741,00	32.297,00	28.452,00	31.787,70
20.016,00	19.730,00	20.064,00	21.080,00	18.570,00	20.745,70
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.610,00	18.345,00	18.655,00	19.600,00	17.266,00	19.290,00
5.197,00	5.123,00	5.210,00	5.473,00	4.822,00	5.388,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
558,00	550,00	559,00	588,00	518,00	578,00
1.060,00	1.045,00	1.063,00	1.117,00	984,00	1.100,00
558,00	550,00	559,00	588,00	518,00	578,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.005,00	990,00	1.007,00	1.058,00	932,00	1.041,00
18.204,00	17.945,00	18.248,00	19.172,00	16.889,00	18.871,00
6.111,00	6.024,00	6.126,00	6.436,00	5.670,00	6.334,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.772,00	4.704,00	4.783,00	5.025,00	4.427,00	4.947,00
530,00	523,00	531,00	558,00	492,00	550,00
18.027,00	17.770,00	18.071,00	18.985,00	16.725,00	18.686,00
1.060,00	1.045,00	1.063,00	1.117,00	984,00	1.100,00
54.137,00	53.364,00	54.268,00	57.014,00	50.226,00	56.115,00
1.747.808,00	1.722.853,00	1.752.028,00	1.840.710,00	1.621.553,00	1.811.686,00
28.151,00	27.749,00	28.219,00	29.647,00	26.118,00	29.180,00
966.446,00	952.648,00	968.780,00	1.017.816,00	896.634,00	1.001.766,30
740.176,00	729.608,00	741.964,00	779.519,00	686.709,00	767.226,00
1.120.470,00	1.104.472,00	1.123.176,00	1.180.027,00	1.039.532,00	1.161.421,00
54.137,00	53.364,00	54.268,00	57.014,00	50.226,00	56.115,00
541,00	534,00	543,00	570,00	502,00	562,00
16.241,00	16.009,00	16.280,00	17.104,00	15.068,00	16.835,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
27.068,00	26.682,00	27.134,00	28.507,00	25.113,00	28.058,00
1.933.768,00	1.906.158,00	1.938.438,00	2.036.554,00	1.794.080,00	2.004.442,00
541,00	534,00	543,00	570,00	502,00	562,00
1.593.355,00	1.570.604,00	1.597.202,00	1.678.046,00	1.478.257,00	1.651.586,00
1.481,00	1.460,00	1.485,00	1.560,00	1.374,00	1.536,30
378.969,00	373.558,00	379.884,00	399.112,00	351.594,00	392.817,50
1.224.884,00	1.207.395,00	1.227.843,00	1.289.991,00	1.136.403,00	1.269.649,50
83.533,00	82.340,00	83.734,00	87.973,00	77.499,00	86.585,00
412.758,00	406.865,00	413.755,00	434.698,00	382.942,00	427.845,00
90.930,00	89.631,00	91.150,00	95.763,00	84.362,00	94.251,50
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.655,00	21.346,00	21.707,00	22.806,00	20.090,00	22.445,00
1.083,00	1.067,00	1.085,00	1.140,00	1.005,00	1.122,00
1.624,00	1.601,00	1.628,00	1.710,00	1.507,00	1.685,00
2.707,00	2.668,00	2.713,00	2.851,00	2.511,00	2.806,00
34.763,00	34.266,00	34.847,00	36.611,00	32.252,00	36.031,80
26.039,00	25.668,00	26.102,00	27.424,00	24.158,00	26.991,10
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.827,00	10.673,00	10.854,00	11.403,00	10.045,00	11.224,00
1.674,00	1.650,00	1.678,00	1.763,00	1.553,00	1.737,00
22.324,00	22.005,00	22.379,00	23.511,00	20.712,00	23.140,00
3.348,00	3.301,00	3.357,00	3.527,00	3.107,00	3.470,00
40.792,00	40.210,00	40.891,00	42.961,00	37.846,00	42.284,40
1.116,00	1.100,00	1.119,00	1.176,00	1.036,00	1.156,00
2.232,00	2.201,00	2.238,00	2.351,00	2.071,00	2.314,00
4.242,00	4.181,00	4.252,00	4.467,00	3.935,00	4.396,00
2.791,00	2.751,00	2.797,00	2.939,00	2.589,00	2.893,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97.446,00	96.055,00	97.682,00	102.626,00	90.407,00	101.009,00
11.106,00	10.948,00	11.134,00	11.697,00	10.304,00	11.514,00
1.953,00	1.926,00	1.958,00	2.057,00	1.812,00	2.025,00
83.717,00	82.521,00	83.919,00	88.167,00	77.669,00	86.776,00
167.433,00	165.043,00	167.838,00	176.332,00	155.339,00	173.554,00
19.534,00	19.255,00	19.581,00	20.572,00	18.123,00	20.247,00
1.004.602,00	990.258,00	1.007.027,00	1.057.999,00	932.033,00	1.041.316,00
2.337.273,00	2.303.901,00	2.342.917,00	2.461.506,00	2.168.437,00	2.422.694,70
512.205,00	504.891,00	513.442,00	539.430,00	475.206,00	530.926,80
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.165,00	2.135,00	2.171,00	2.281,00	2.009,00	2.244,00
1.299,00	1.281,00	1.302,00	1.368,00	1.205,00	1.348,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140.837,00	138.827,00	141.177,00	148.323,00	130.664,00	145.985,40
90.524,00	89.232,00	90.743,00	95.336,00	83.985,00	93.832,90
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.583.250,00	1.583.250,00	1.583.250,00	1.583.250,00	1.583.250,00	1.583.250,00
277,00	273,00	278,00	292,00	257,00	287,20
166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.663,00
6.970,00	6.871,00	6.988,00	7.342,00	6.468,00	7.224,60
41.524,00	40.931,00	41.624,00	43.731,00	38.525,00	43.039,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.595,00	8.472,00	8.616,00	9.051,00	7.974,00	8.909,00
4.697,00	4.630,00	4.708,00	4.946,00	4.357,00	4.871,00
520,00	512,00	521,00	547,00	482,00	538,00
6.770,00	6.673,00	6.785,00	7.130,00	6.282,00	7.015,00
4.489,00	4.424,00	4.499,00	4.728,00	4.165,00	4.652,20
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.331,00	4.269,00	4.341,00	4.561,00	4.018,00	4.489,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228.397,00	225.136,00	228.949,00	240.537,00	211.899,00	236.745,40
45.580,00	44.929,00	45.690,00	48.002,00	42.287,00	47.246,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.345,00	14.140,00	14.379,00	15.107,00	13.309,00	14.869,00
457.851,00	451.314,00	458.957,00	482.188,00	424.778,00	474.583,00
15.344,00	15.125,00	15.381,00	16.159,00	14.235,00	15.905,00
3.932,00	3.876,00	3.942,00	4.141,00	3.648,00	4.076,80
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.165,00	2.135,00	2.171,00	2.281,00	2.009,00	2.244,00
202.020,00	199.136,00	202.508,00	212.759,00	187.427,00	209.403,80
40.993,00	40.408,00	41.093,00	43.172,00	38.032,00	42.488,70
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.391,00	5.314,00	5.404,00	5.678,00	5.002,00	5.589,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.496,00	6.404,00	6.512,00	6.842,00	6.027,00	6.734,00
866,00	854,00	868,00	912,00	804,00	899,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134.159,00	132.243,00	134.483,00	141.289,00	124.467,00	139.062,00
99.916,00	99.916,00	99.916,00	99.916,00	99.916,00	99.924,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.404,00	12.227,00	12.434,00	13.063,00	11.508,00	12.853,10
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.842,00	4.773,00	4.854,00	5.100,00	4.492,00	5.019,70
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.743,00	6.646,00	6.759,00	7.102,00	6.256,00	6.992,00
4.525,00	4.460,00	4.536,00	4.766,00	4.198,00	4.691,00
462.012,00	455.415,00	463.128,00	486.569,00	428.638,00	478.896,90
116.411,00	114.749,00	116.692,00	122.598,00	108.001,00	120.663,80
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37.337,00	36.805,00	37.428,00	39.322,00	34.640,00	38.704,00
211.899,00	208.874,00	212.410,00	223.162,00	196.593,00	219.644,70
44.366,00	43.732,00	44.473,00	46.724,00	41.161,00	45.988,20
5.857,00	5.773,00	5.871,00	6.168,00	5.434,00	6.071,40
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.438,00	1.418,00	1.442,00	1.516,00	1.335,00	1.490,60
698,00	688,00	699,00	735,00	647,00	723,00
1.674,00	1.650,00	1.678,00	1.763,00	1.553,00	1.737,00
3.829,00	3.774,00	3.838,00	4.031,00	3.551,00	3.969,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.207,00	1.190,00	1.210,00	1.271,00	1.120,00	1.250,50
6.935,00	6.837,00	6.952,00	7.304,00	6.435,00	7.187,40
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.636,00	1.612,00	1.640,00	1.723,00	1.517,00	1.696,40
1.088,00	1.073,00	1.090,00	1.146,00	1.010,00	1.128,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.121,00	2.091,00	2.126,00	2.234,00	1.968,00	2.197,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.712,00	3.658,00	3.720,00	3.908,00	3.444,00	3.848,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANEXO III****IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(em cumprimento ao disposto no inciso I, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00)

Objeto:		
PA.:		
Cod. Vínculo/Nome Projeto Estratégico		
Valor Total Previsto do Objeto:	R\$	-
Estimado para 2015	R\$	-
Estimado para 2016	R\$	-
Estimado para 2017	R\$	-
Despesas Decorrentes do Objeto da Despesa		
EXERCICIO 2017		
Especificação	Valor (R\$)	
	R\$	-
Total	R\$	-
EXERCÍCIO 2018		
Especificação	Valor (R\$)	
	R\$	-
Total	R\$	-
EXERCÍCIO 2017		
Especificação	Valor (R\$)	
	R\$	-
Total	R\$	-

Osasco, de de 2017.

Secretário(a)



FL. []

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Identificação	
Processo nº:	
Assunto:	
Valor Total Estimado do Contrato Total:	
Valor Total Estimado do Contrato para 2017:	
Valor do Empenho 2017:	
Classificação	
Ficha:	
Órgão:	
Unidade Orçamentária:	
Funcional Programática:	
Classificação de Elemento da Despesa:	
Fonte:	
Número do Convênio :	
Dados Bancários:	
Iniciativa Estratégica:	
Tipo de Empenho:	
Cronograma Físico-Financeiro:	
Cronograma Físico-Financeiro:	
janeiro	-
fevereiro	-
março	-
abril	-
maio	-
junho	-
julho	-
agosto	-
setembro	-
outubro	-
novembro	-
dezembro	-
Total	0,00

Declaramos em cumprimento a determinação do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa em questão tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e está de acordo com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e com o decreto onde normatiza a execução orçamentária de 2017.

Osasco, de de 2017.

Nome do Secretário
Secretaria



ANEXO V - Alteração Orçamentária



ANEXO V-b - Alteração da Programação Orçamentária-Financeira

 PREFEITURA DE OSASCO Uma cidade que se renova pra você.		ANEXO VI - Contingenciamento / Descontingenciamento					
ÓRGÃO:							
Unidade:							
CONTINGENCIAR							
<u>Dotação</u>	<u>Fonte</u>	<u>Ficha</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Iniciativa</u>	<u>Valor (R\$)</u>		
					R\$	-	
					R\$	-	
					R\$	-	
					R\$	-	
					R\$	-	
					TOTAL:	R\$	-
DESCONTINGENCIAR							
<u>Dotação</u>	<u>Fonte</u>	<u>Ficha</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Iniciativa</u>	<u>Valor (R\$)</u>		
					R\$	-	
					R\$	-	
					R\$	-	
					R\$	-	
					R\$	-	
					TOTAL:	R\$	-
JUSTIFICATIVA:							
O descontingenciamento foi motivado pela necessidade de...							
Osasco, de de 2017							
<i>Nome do Secretário Secretaria</i>							



ANEXO VII - Formulário para encaminhamento de documentos a liquidar

*Orgão:
Unidade:*

Ofício Nº _____ /2017

À
Secretaria de Finanças
At. Sr. Secretário

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para pagamento, as notas fiscais abaixo relacionadas:

Obs:Conforme ART 24º,PARAGRAFO ÚNICO ,DO DECRETO XX/2017,TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS ,SOB PENA DE DEVOLUÇÃO A SECRETARIA DE ORIGEM.

OSASCO, DE DE 2017.

Agente Orçamentário

FL.

ANEXO VIII - Formulário de solicitação de recurso para viagens, cursos e subgêneros (com fundamento na Lei 1835/85, art. 4º, I)

PROCESSO N.º _____ / _____

Valor: R\$	()
Servidor Responsável:		Matrícula:
E-mail:		Tel.:
Secretaria:		Cargo:
RG	CPF	

JUSTIFICATIVA (demonstrar o interesse público na realização do dispêndio)

Evento:	
Período:	
Local:	
Finalidade:	

PARTICIPANTE (S)

Servidor	Matrícula	Cargo	Orgão

FORMA DE RECEBIMENTO

- Em Cheque (Retirar na SF/Depto Contabilidade e Orçamento- Tesouraria)
 Depósito em c/c (Bco ____ Ag. nº ____ C/C nº _____)

Assinaturas

Responsável pelo Adiantamento

Data ____ / ____ / ____

Responsável Hierárquico

Data ____ / ____ / ____

Secretário (a)

FL. **ANEXO IX - Formulário de solicitação de Regime de Adiantamento para Despesas de Pronto Pagamento (com fundamento na Lei 1835/85, art. 4º, XIII)****PROCESSO N.º _____ / _____**

Valor: R\$	()
Servidor Responsável:		
E-mail:		
Secretaria:		
RG	CPF	
Período de aplicação ____/____/____ a ____/____/____		

FORMA DE RECEBIMENTO

- Em Cheque (Retirar na SF/Depto Contabilidade e Orçamento- Tesouraria)
 Depósito em c/c (Bco ____ Ag. nº ____ C/C nº _____)

Assinaturas

Responsável pelo Adiantamento

Data ____/____/____

Responsável Hierárquico

Data ____/____/____

Secretário (a)



FL.

ANEXO X - Formulário de Solicitação de Regime de Adiantamento para Despesas Específicas (com fundamento na Lei 1835/85, art. 4º, II a XII)

PROCESSO N.º _____/_____

Valor: R\$	()
Servidor Responsável:		
E-mail:		
Secretaria:		
RG	CPF	
Período de aplicação ____/____/____ a ____/____/____		

JUSTIFICATIVA (demonstrar o interesse público na realização do dispêndio)

Finalidade:

FORMA DE RECEBIMENTO

- () Em Cheque (Retirar na SF/Depto Contabilidade e Orçamento- Tesouraria)
 () Depósito em c/c (Bco ____ Ag. nº ____ C/C nº _____)

Assinaturas

Responsável pelo Adiantamento

Data ____/____/____

Responsável Hierárquico

Data ____/____/____

Secretário (a)


ANEXO XI - Relatório de Despesas de Pronto Pagamento

PROCESSO N.º /				FL. /			
Servidor Responsável: E-mail: Secretaria: RG: Valor: R\$ _____ / _____ Período de aplicação _____ / _____ a _____ / _____ Espécie de Despesa: _____				Matrícula: Tel.: Cargo: CPF: _____ _____)			
Documento Fiscal				Valor Recebido: R\$ -			
Data	Tipo	Nº	FORNECEDOR	Especificação da despesa	Valor Da Despesa	Saldo	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
				Total			
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
				RESUMO			
				Valor do Adiantamento	-	-	
				(-) Despesas	-	-	
				(=) Saldo a Devolver	-	-	
				Nome: _____			
				CPF: _____			



ANEXO XII - Relatório de Despesas Específicas

Documento Fiscal				Valor Recebido: R\$ -	RESUMO	
Data	Tipo	Nº	FORNECEDOR	Especificação da despesa	Valor Da Despesa	Saldo
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
/ /				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total				R\$ -	R\$ -	0,00
Nome: _____				Valor do Adiantamento	-	-
CPF: _____				(-) Despesas	-	-
				(=) Saldo a Devolver	-	-

FL.



FL. _____

ANEXO XIV - TERMO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentária e Decreto de Execução Orçamentária)

PROCESSO N.º _____ / _____

ENTIDADE CONVENIADA

Nome da Entidade		CNPJ
Nº do termo de convenio:	Vigência	_____ / _____ a _____ / _____
Valor da parcela:	R\$ _____ - (_____)	

A Secretaria _____, declara e encaminha em anexo as Certidões de Regularidade Fiscal para fins de liberação da parcela nº _____, referente ao Convenio acima.

CERTIDÕES	VALIDADE
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Unificada Certidão Conjunta e Previdenciária)	_____ / _____ / _____
Certidão Regularidade relativo ao FGTS por meio da Regularidade de Situação – CRS	_____ / _____ / _____
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	_____ / _____ / _____
Certidão de Tributos Municipais - Mobiliários e Imobiliários	_____ / _____ / _____
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	_____ / _____ / _____

Data _____ / _____ / _____

Secretário (a) / Ordenador da Despesa



FL.

ANEXO XV - TERMO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (com fundamento na IN 02/08 – TCE/SP – Art. 36 Incisos VI a VIII e Art. 370 incisos: I a XII)

PROCESSO N.º _____ / _____

ENTIDADE CONVENIADA	
Nome da Entidade	
CNPJ	
Nº do termo de convenio:	Vigência ____/____/____ a ____/____/____
Valor da parcela:	R\$ -
<input type="checkbox"/> Liberação da parcela nº: _____ (Neste caso não há pendencia a ser preenchido) <input type="checkbox"/> Suspensão da parcela nº: _____ (Neste caso Preencher quadro abaixo)	

A Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, declara para fins de Suspensão de repasse de recursos públicos que a Entidade citada acima encontra-se com pendência de Prestação de Contas conforme demonstramos abaixo:

PENDENCIAS	TERMO DE CONV. N.º	DESCREVER PONTUALMENTE	RESPONSAVEL PELO SANEAMENTO
Ausência de Prestação de Contas de Recursos recebidos anteriormente.			Entidade / Secretaria Gestora
Devolução de Saldos Remanescente.			Entidade
Devolução de recursos glosados			Entidade
Esclarecimentos solicitados por ofícios da Divisão de Prestação de Contas/SF		Ofícios PC nº ____/____	Entidade
Ausência de documentos solicitados por ofícios da Divisão de Prestação de Contas/SF		Ofícios PC nº ____/____	Entidade
Ausência de Relatórios de Cumprimento do Objeto – emitido pela Secretaria Gestora		Ofício PC nº ____/____	Secretaria Gestora
Ausência de Relatórios de Cumprimento do Objeto – emitido pela Secretaria Gestora		Ofício PC nº ____/____	Secretaria Gestora
Ausência de Relatórios de Cumprimento do Objeto – emitido pela Secretaria Gestora		Ofício PC nº ____/____	Secretaria Gestora

Data ____/____/____

Chefe da Divisão de Prestação de Contas/SF



XVI - Lista Resumo de Ateste de Uso

Osasco, de 2017.

Secretário(a)

RESUMO DAS PORTARIAS**27/01/2017**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA N° 824/17 - EXONERAR, A PEDIDO, **IGOR SIMÕES ALONSO**, **MATRÍCULA 142.705** do cargo de provimento efetivo de **GCM 3^a CLASSE** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 825/17 - EXONERAR, A PEDIDO, **GEILDO VICENTE ALVES**, **MATRÍCULA 155.109** do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 826/17 - EXONERAR, A PEDIDO, **CRISTINA MARTINS DE CARVALHO**, **MATRÍCULA 182.882** do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 827/17 - EXONERAR, A PEDIDO, **CRISTINA POLETO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III**, DA EMEF TECLA MERLO - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 828/17 - EXONERAR, A PEDIDO, **SIMONE GAUDÊNCIO**, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS** - da Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 829/17 - EXONERAR, A PEDIDO, LUCIANE ROSA DA SILVA MENECK, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEF LUIZ BORTOLOSSO - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 830/17 - EXONERAR, A PEDIDO, SUELI DE LIMA SANTOS, MATRÍCULA 80.540 do cargo de provimento efetivo de PEB I - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 DE DEZEMBRO DE 2016** revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 862/17 - EXONERAR, ANDREA ALVES MORALE, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE RENDA E INCLUSÃO SOCIAL - da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 864/17 - EXONERAR, JOÃO AUGUSTO VARGAS DE MORAES PIRES ESTEVES, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMA - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 865/17 - EXONERAR, CELSO PEDRO, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDARIA E INCLUSÃO DIGITAL - da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 867/17 - EXONERAR, MARIA LUCIA DA SILVA MARTINS, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DA UBS EMÍLIA COSME CERQUEIRA - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 882/17 - EXONERAR, MARIA ELZA DA SILVA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DA UBS SANTA MARIA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 886/17 - EXONERAR, VALDEREZ FREITAS LYRIO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FAMACEUTICA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 889/17 - EXONERAR, CRISTIANE DE CARVALHO CABRAL, do cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DE GABINETE** - da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 892/17 - EXONERAR, ZOUTAU FODOS NETO, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MECADOS E BANCAS DE JORNAIS** - da Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 893/17 - EXONERAR, JOSÉ MARIA JULIÃO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO** - da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 895/17 - EXONERAR, GIDALTO FRANCISCO DOS SANTOS, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA** - da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 900/17 - EXONERAR, ANA NERI PEREIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 909/17 - EXONERAR, JOÃO FRANCISCO OLIVEIRA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FUNERÁRIA** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 918/17 - EXONERAR, CLAUDIA JANDIRA DE CASTRO, do cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DO P.S . ANTONIO FLAVIO FRANÇA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA N° 869/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) SARA SOARES TRINDADE, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, da **Secretaria de Assistência Social** na data de 27/01/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, junto à **Gabinete do Prefeito** a partir de 28/01/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 876/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) NEIVA OLIVEIRA SCARAMUSSA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE FEIRAS LIVRES 2**, da **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento** na data de 27/01/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DO PARQUE NELSON VILA DIAS**, junto à **Secretaria de Meio Ambiente** a partir de 28/01/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 877/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) GUSTAVO SILVA NETO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE MERCADOS E BANCAS DE JORNAL 2**, da **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento** na data de 27/01/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO DEPARTAMENTO TÉCNICO E DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, junto à **Secretaria de Meio Ambiente** a partir de 28/01/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 899/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ADALTO PEREIRA DE SENA**, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO, da **Secretaria de Serviços e Obras** na data de 27/01/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FUNERÁRIA**, junto à **Secretaria de Serviços e Obras** a partir de 28/01/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 902/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELISANGELA BARBOSA FREITAS**, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE AUXILIO TRANSPORTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, da **Secretaria de Administração** na data de 27/01/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE CONTRIBUINTE**, junto à **Secretaria de Finanças** a partir de 28/01/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 846/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EDUARDO FERREIRA GUIMARÃES, RG. 44.271.985-1**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, da (do) **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 854/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EZIEL CESAR SILVA, RG. 40.716.589-7**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONSULTIVO**, da (do) **Secretaria de Assuntos Jurídicos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 855/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GILBERTO PAIVA DA SILVA, RG. 15.954.510-9**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 856/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VERONICA ALMEIDA SOUZA SILVA, RG. 27.324.183-1**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA GERAL**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 857/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELVIS RICARDO VIEIRA DOS SANTOS, RG. 25.698.815-X**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO OPERACIONAL DE ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIAS DA OUVIDORIA GERAL**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 858/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CRISTIANE FERREIRA MORAIS, RG. 28.394.498-5**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO PESSOAL DA OUVIDORIA GERAL**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 859/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANTONIO ARAÚJO MOREIRA, RG. 18.174.934-8**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO DE ANÁLISE E DENÚNCIAS DA OUVIDORIA GERAL**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 860/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MAGNALDO DA SILVA DIAS, RG. 48.816.860-8**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA GERAL**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 861/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EDSON BORAZO, RG. 29.327.375-3**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DA OUVIDORIA GERAL**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 863/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GLEICE TEREZINHA FERREIRA MUNIZ, RG. 41.207.913-6**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE RENDA E INCLUSÃO SOCIAL**, da (do) **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 866/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOSÉ TREVISOL, RG. 39.023.705-X**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, da (do) **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 868/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **AUREA DIAS DE SOUZA MOURA, RG. 20.345.104**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DA UBS EMILIA COSME CERQUEIRA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS A PARTIR DE 28 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 870/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **TAIS CRISTINA DE JESUS LUMAZINI, RG. 34.086.357-2**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DE GABINETE**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 871/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ARIDELSON CARLOS CESAR TURIBIO, RG. 1934399**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 872/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CECÍLIA MORAES FALCIONE, RG. 26.301.957**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE RECEBIMENTO DE PROCESSOS**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 873/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA, RG. 34.364.360**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**, da (do) **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 874/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIA HELENA SÁVIO DIDOMÊNICO, RG. 9.735.607-4**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE DENÚNCIAS**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 875/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SINVAL BEZERRA DE QUEIROZ, RG. 5.914.967-X**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ZONA SUL**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 878/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE JOÃO DOS SANTOS, RG. 28.834.285-9**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**, da (do) **Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 879/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **REGINALDO SILVA VALENTIM, RG. 30.546.556-9**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, da (do) **Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 880/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ALTAIR SOARES, RG. 4.783.430-4**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO**, da (do) **Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 881/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOSÉ JORGE DE GOES, RG. 5.091.450-9**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO ADJUNTO**, da (do) **Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 883/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARISELMA BERNARDO DA SILVA, RG. 56.584.581-0**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DA UBS SANTA MARIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS A PARTIR DE 28 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 884/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSANA DE FÁTIMA SEICENTOS, RG. 15.420.905-3**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO DIGITAL**, da (do) **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 885/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **TATIANE SANTANA MARTINS DE SOUZA, RG. 45.013.591-3**, para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DISCIPLINAR**, da (do) **Secretaria de Assuntos Jurídicos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 887/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ADRIANA BATISTA MARQUES, RG. 22.887.412-8**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FAMACEUTICA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS EFEITOS A PARTIR DE 28 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 888/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VINICIUS LEONARDO FERRI, RG. 46.524.040-9**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 890/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANDREA CRISTINA PEREIRA CAMPOS, RG. 28.490.321-8**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 891/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GILBERTO APARECIDO DA SILVA, RG. 28.877.083-3**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**, da (do) **Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 894/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PAULO FERNANDO DA SILVA, RG. 55.337.561-1**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PARA AO TRANSITO**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS A PARTIR DE 28 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 896/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JENIFFER LUCENA, RG. 44.479.884-7**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 897/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VIVIANE APARECIDA PINTO DA SILVA, RG. 28.876.772-X**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**, da (do) **Secretaria de Assuntos Jurídicos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 898/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIO JUNIOR FRANCISCO, RG. 24.949.884-4**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO DIGITAL**, da (do) **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 901/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELIZABETH AGOSTINHO DOS SANTOS, RG. 28.894.426-4**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, COM EFEITOS A PARTIR DE 28 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 903/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **OSVALDO RODRIGUES, RG. 24.442.027-0**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ZONA NORTE**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 904/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELIANA DE CÁSSIA GADIOLI, RG. 20.680.357-6**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DE GABINETE**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 905/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO MONTEIRO REBOLLO, RG. 17.125.937-4**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE TRANSPORTE E FROTAS DE VEÍCULOS**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 906/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MICHELLE CRISTINA MODESTO, RG. 41.979.153-X**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA CRECHE SILVIA FERREIRA FARAH**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 907/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA ESTANISLAU DE OLIVEIRA SOUZA, RG. 14.160.464-5**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DO CONTROLE DE QUALIDADE**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 908/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUCAS HENRIQUE DE LIMA ROCHA, RG. 42.174.841-2**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO E DOCUMENTAL**, da (do) **Secretaria de Cultura**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 910/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PAULO EDUARDO LIMA, RG. 27.405.704-9**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FUNERÁRIA**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS A PARTIR DE 28 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 911/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **WELLINGTON JOSÉ DA SILVA MORAES, RG. 33.349.712**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EDIFICAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELETRICA**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 912/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EDILSON DE OLIVEIRA, RG. 14.448.837-1**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS E PASSEIOS - SOBRE O VIARIA ZONA NORTE**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 913/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MATEUS HENRIQUE MELLO MARTINS, RG. 50.998.483-6**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DA OUVIDORIA GERAL**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 914/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RENANN VINICIUS SINDONA MOMO LOPES DO PRADO, RG. 44.341.550-X**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ZONA SUL**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 915/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JORGE GERALDO DA SILVA ALMEIDA, RG. 40.175.230-6**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ZONA NORTE**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 916/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MAGNO DE LIMA JUNIOR, RG. 28.119.051-3**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS**, da (do) **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 917/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GABRIEL DE PAULA BARBOSA, RG. 34.969.825**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 919/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ULISSES SOARES CAIUBY NETO, RG. 4.259.985-4**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DO P.S ANTONIO FLAVIO FRANÇA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, COM EFEITOS A PARTIR DE 28 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 920/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARLENE FERREIRA DA SILVA, RG. 37.126.213-6**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CENTRO DO IDOSO ÚNICO GALLAFRIO**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 921/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, RG. 15.591.176-4**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE FROTA E MANUTENÇÃO DE PROPRIOS**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 823/ 2017 - Considerando a criação da Comissão Extraordinária de Auditoria por meio do Decreto nº 11.430, em 18 de Janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de serem nomeados Servidores Públicos Municipais para comporem a Comissão Extraordinária de Auditoria;

Ficam designados os seguintes servidores para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão de Auditoria, a quem roga-se os bons préstimos no sentido de finalizar os trabalhos em 90 (noventa) dias.

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Denis Ramazini

Secretaria de Finanças

Regiane Santo Trevelato

Secretaria de Administração

Fabio Chirinhan

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 831 / 2017 - I – Fica Autorizado o afastamento do servidor da Administração Direta, constante do anexo único desta Portaria, conforme solicitação do Titular da Pasta no período de 23/01 a 27/01/2017.

II – O afastamento do servidor da Administração Direta obedece ao disposto na Lei Complementar 180/2009, Art. 9º, § 2º, podendo ser cessado a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

ALEXANDRE SAID BUSSAB
Com Prejuízo de Vencimentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 832 / 17 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2017, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;**

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2017 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

SERVIDOR	MODALIDADE	ÓRGÃO
ALVARO ALVES DA SILVA	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – 8º DISTRITO POLICIAL
CLÁUDIO DOS SANTOS	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – 5º DISTRITO POLICIAL
CLÁUDIO MARINO DE OLIVEIRA	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SETOR DIICMA
CONCEIÇÃO DOMINGUES PAES	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – 1º DISTRITO POLICIAL
DONIZETE NAZARETH L. RODRIGUES	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – DELEGACIA SECCIONAL DE OSASCO
EDINÉIA PEREIRA DA SILVA	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SETOR DIICMA
ELIANA APARECIDA DIAS DA SILVA	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – 7º DISTRITO POLICIAL
ELIETE CARNELLOS ANDRÉ	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – DELEGACIA SECCIONAL DE OSASCO

ELIZABETH SIMÕES	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – 10º DISTRITO POLICIAL
EUNICE DE ARAÚJO GAYOSO	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – DELEGACIA SECCIONAL DE OSASCO
FEERNANDO AUGUSTO CALCIOLARI MARIN	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – DELEGACIA DO IDOSO
IRACENA LUDOVICO SILVA SAMPAIO	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – 4º DISTRITO POLICIAL
IVONE MIGORANCI DOS SANTOS	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – 5º DISTRITO POLICIAL
JOÃO BATISTA ALVES	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – DELEGACIA SECCIONAL DE OSASCO
JULIANA ANTUNES VIANNA	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER
LEANDRO RICARDO MARLAND	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SETOR DISE
LIANE BARBOSA PASSOS	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – 4º DISTRITO POLICIAL
LUSIMAR DE FÁTIMA ROSA	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – 9º DISTRITO POLICIAL
MARIA CRISTINA NOGUEIRA MATSUOKA	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – 7º

DISTRITO POLICIAL		
MAURICIO BORGHI DE LIMA	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – 10º DISTRITO POLICIAL
NELITA GONÇALVES DELFINO	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER
RENATA DE OLIVEIRA SILVA MUNIZ	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – 6º DISTRITO POLICIAL
RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SETOR HOMICÍDIOS
SOLANGE OLIVEIRA GONÇALVES	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – 9º DISTRITO POLICIAL

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 833 / 17 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2017, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;**

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2017 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

SERVIDOR	MODALIDADE	ÓRGÃO
ANAY CHRISTINE LIMA DO PRADO RAMOS	SEM PREJUIZO	APOS – ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO E REGIÃO
MILENA MELLI FONSECA	SEM PREJUIZO	APOS – ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO E REGIÃO
HENRIQUE CESAR SILVA DRIGO	SEM PREJUIZO	APÓS - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO E REGIÃO
		APÓS - ASSOCIAÇÃO DOS

DEIVERSON DIEGO AMARANTE	SEM PREJUIZO	PROFESSORES DE OSASCO E REGIÃO
FILOMENA TERESA SILVA BARROS	SEM PREJUIZO	APÓS - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO E REGIÃO
SIMONE PORTELLA	SEM PREJUIZO	APÓS - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO E REGIÃO

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 834 / 17 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2017, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo**;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2017 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

SERVIDOR	MODALIDADE	ÓRGÃO
JOSIANE DE SOUSA NASCIMENTO	SEM PREJUIZO	SINDGUARDAS – SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS E MUNICIPAIS, AUXILIARES DE DEFESA CIVIL, VIGIAS E SIMILARES DA PREFEITURA E AUTARQUIAS DE OSASCO E REGIÃO.
ANDERSON KOWLES DE OLIVEIRA	SEM PREJUIZO	SINDGUARDAS – SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS E MUNICIPAIS, AUXILIARES DE DEFESA CIVIL, VIGIAS E SIMILARES DA PREFEITURA E AUTARQUIAS DE OSASCO E REGIÃO.
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	SEM PREJUIZO	SINDGUARDAS – SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS E MUNICIPAIS, AUXILIARES DE DEFESA CIVIL, VIGIAS E SIMILARES DA PREFEITURA E AUTARQUIAS DE OSASCO E REGIÃO.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 835 / 17 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2017, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;**

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2017 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

SERVIDOR	MODALIDADE	ÓRGÃO
ANTÔNIO APARECIDO DE LIMA	SEM PREJUIZO	SINTRASP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSASCO E REGIÃO
ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	SEM PREJUIZO	SINTRASP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSASCO E REGIÃO
CÍCERA VIEIRA DA SILVA	SEM PREJUIZO	SINTRASP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSASCO E REGIÃO
CLAUDIA CRISTINA FREIRE	SEM PREJUIZO	SINTRASP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSASCO E REGIÃO
ELIANE PEREIRA DA SILVA DELGADO	SEM PREJUIZO	SINTRASP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSASCO E REGIÃO
GERSON MEDEIROS	SEM PREJUIZO	SINTRASP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSASCO E REGIÃO
JESSE DE CASTRO MORAES	SEM PREJUIZO	SINTRASP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSASCO E REGIÃO
JOÃO CARLOS FERREIRA	SEM PREJUIZO	SINTRASP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSASCO E REGIÃO

MARTA DA SILVA BARRETO	SEM PREJUIZO	SINTRASP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSASCO E REGIÃO
MERCEDES LOPES BATISTA	SEM PREJUIZO	SINTRASP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSASCO E REGIÃO
NAZARÉ FERNANDES TEIXEIRA	SEM PREJUIZO	SINTRASP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSASCO E REGIÃO
MARCELO LUCAS BRAGA	SEM PREJUIZO	SINTRASP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSASCO E REGIÃO

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 836 / 2017 - Tornar Nula a portaria 621/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 837 / 2017 - Tornar Nula a portaria 798/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 838 / 2017 - Tornar Nula a portaria 417/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 839 / 2017 - Tornar Nula a portaria 411/17, publicada em 17 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 840 / 2017 - Tornar Nula a portaria 633/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 841 / 2017 - Tornar Nula a portaria 665/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 842 / 2017 - Tornar Nula a portaria 779/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 843 / 2017 - Tornar Nula a portaria 663/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 844 / 2017 - Tornar Nula a portaria 546/17, publicada em 17 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 845 / 2017 - Tornar Nula a portaria 623/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 847 / 2017 - Tornar Nula a portaria 604/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 848 / 2017 - TORNAR SEM EFEITO a portaria **361/17, publicada em 17 de janeiro do ano em curso**, anulando todo e qualquer ato dela decorrente. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 849 / 2017 - TORNAR SEM EFEITO a portaria **566/17, publicada em 17 de janeiro do ano em curso**, anulando todo e qualquer ato dela decorrente. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 850 / 2017 - TORNAR SEM EFEITO a portaria **571/17, publicada em 17 de janeiro do ano em curso**, anulando todo e qualquer ato dela decorrente. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 851 / 2017 - TORNAR SEM EFEITO a portaria **572/17, publicada em 17 de janeiro do ano em curso**, anulando todo e qualquer ato dela decorrente. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 852 / 2017 - TORNAR SEM EFEITO a portaria **573/17, publicada em 17 de janeiro do ano em curso**, anulando todo e qualquer ato dela decorrente. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 853 / 2017 - *Dispõe sobre a apresentação dos servidores temporários nas unidades de origem.*

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Artigo 1º - Determinar, a todos os servidores temporários contratados pela municipalidade pelo regime jurídico previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, que se apresentem, **impreterivelmente até o dia 31 de janeiro de 2017**, em suas unidades de origem, a fim de seja realizada conferência de suas atribuições e desempenhos.

Artigo 2º - Os Secretários Municipais das respectivas pastas devem apresentar, ao Secretário de Administração, relatório circunstanciado a respeito das atividades desempenhadas pelos servidores que se enquadrem nesta situação, bem como atestar suas freqüências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Caso não haja comparecimento do servidor no prazo estipulado no artigo 1º, deverão ser adotadas as medidas legais visando seu desligamento dos quadros da administração pública.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 587/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “**VALDEMILSON DA CONCEIÇÃO**”.

Na portaria 590/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ **RG Nº 17.463.763-6**”.

Na portaria 624/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 625/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 631/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 656/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ **RG Nº 30.546.300**”.

Na portaria 678/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: ‘ I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2017, **com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo.**’

Na portaria 679/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: ‘ I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2017, **com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo.**’

Na portaria 695/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ **RG Nº 28.410.022-5**”.

Na portaria 717/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 718/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 719/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 27 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 771/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ **BRUNA MARINHO BRISOLLA, RG 46.631.223-4.**”

Na portaria 782/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 25 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 792/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “**LENOIR DE FATIMA PINAL**”

Na portaria 802/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 803/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 804/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 805/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 806/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 807/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 808/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 809/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 810/17, publicada em 24 de janeiro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2014 EDITAL DE 59ª CONVOCAÇÃO - PARA O CARGO DE:

- OFICIAL ADMINISTRATIVO

Ficam convocados para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1093, de 18/12/2014, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato através da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br, conforme mencionado no edital de abertura itens 13.1 , 13.2, 13.15 e 13.15.1.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, situado na Rua Eclílio Viviane nº 109 - Vila Campana – Osasco, onde serão submetidos a exame médico pré-admissional e deverão apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II.

PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, SERÁ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

Sendo considerado apto, deverá apresentar-se munido de documentos mencionados no Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Se inapto será eliminado do certame , conforme previsto no Capítulo 3, item 3.3, alínea "j" e "M", do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

CRONOGRAMA DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

- OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO: 49 ao 51

Exame Médico pré-admissional:DIA 01/02/2017 ÀS 08:00 h

Entrega de Documentos: DIA 01/02/2017 das 08:30 às 11:30 h

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 2X2 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.
- > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
- > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- > apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Jus-

tiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

> Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta)

dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

> Documento de Escolaridade:Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar.

>SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

- OFICIAL ADMINISTRATIVO: certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e conhecimento em informática.

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, e imediatamente classificado nos termos do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Osasco, 27 de janeiro de 2017.

SÉRGIO DI NIZO

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 003/2014 EDITAL DE 66ª CONVOCAÇÃO - PARA OS CARGOS DE:

- ENFERMEIRO

- ENFERMEIRO OBSTÉTRICO

- ENFERMEIRO SANITARISTA

- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ficam convocados para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1093, de 18/12/2014, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato através da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br, conforme mencionado no edital de abertura itens 13.1 , 13.2, 13.15 e 13.15.1.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, situado na Rua Eclílio Viviani nº 109 - Vila Campana – Osasco, onde serão submetidos a exame médico pré-admissional e deverão apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II.

PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, SERÁ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

Sendo considerado apto, deverá apresentar-se munido de documentos mencionados no Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Se inapto será eliminado do certame , conforme previsto no Capítulo 3, item 3.3, alínea "j" e "n", do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

CRONOGRAMA DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

- ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO: 359 ao 368

Exame Médico pré-admissional:DIA 01/02/2017 ÀS 08:00 h

Entrega de Documentos: DIA 01/02/2017 das 08:30 às 11:30 h

- ENFERMEIRO OBSTÉTRICO

CLASSIFICAÇÃO: 37 ao 41

Exame Médico pré-admissional: DIA 01/02/2017 ÀS 08:00 h

Entrega de Documentos: DIA 01/02/2017 das 08:30 às 11:30 h

- ENFERMEIRO SANITARISTA

CLASSIFICAÇÃO: 3 ao 5

Exame Médico pré-admissional: DIA 01/02/2017 ÀS 13:00 h

Entrega de Documentos: DIA 01/02/2017 das 13:30 às 16:00 h

- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO: 778 ao 787

Exame Médico pré-admissional: DIA 01/02/2017 ÀS 13:00 h

Entrega de Documentos: DIA 01/02/2017 das 13:30 às 16:00 h

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 2X2 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.
- > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
- > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- > apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- > Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- > Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso.
- > Documento de Escolaridade:(Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar, onde conste a data de Colação de Grau)
- > SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

- ENFERMEIRO: Certificado, devidamente registrado, de curso de bacharel em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e 06 (seis) meses de experiência comprovada na área de atuação.

- ENFERMEIRO OBSTÉTRICO: Certificado, devidamente registrado, de curso de bacharel em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e 06 (seis)

meses de experiência comprovada na área de atuação. Para a especialidade Obstétrico, além do especificado acima, os candidatos portadores de diploma ou certificado de Obstetriz ou de Enfermeiro Obstétrico estarão aptos a concorrer por uma das vagas.

- ENFERMEIRO SANITARISTA: Certificado, devidamente registrado, de curso de bacharel em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/SP) e 06 (seis) meses de experiência comprovada na área de atuação.

- TÉCNICO ENFERMAGEM: Certificado, devidamente registrado, de curso de Nível Médio Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, e imediatamente classificado nos termos do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Osasco, 27 de janeiro de 2017.

SÉRGIO DI NIZO

Secretário de Administração

PORTARIA INTERNA Nº 001/2017

Dispõe sobre o procedimento para encaminhamento de expedientes para serem publicados na Imprensa Oficial do Município - IOMO

Sérgio Di Nizo, Secretário de Administração do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Artigo 1º - Todo e qualquer expediente advindo das Secretarias Municipais, Autarquias ou Fundações Públicas, que necessite de publicação na Imprensa Oficial do Município deve ser encaminhado à Secretaria de Administração até as 17h00 do dia anterior à sua veiculação.

Artigo 2º - No caso de descumprimento do prazo estipulado no artigo 1º, a publicação somente ocorrerá na edição subsequente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de janeiro de 2017.

Sérgio Di Nizo

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 15106 /2016**

NOTA DE EMPENHO nº. 31680 e 31681 /2016

CARTA CONTRATO: 125/2016

CV nº. 085/DCLC /009.2016.02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO- SS

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0069-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO DE 45 LITROS E BOLSA DE TRANPORTE PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR – MARIA EDUARDA RODRIGUES DE JESUS
ASSINATURA: 27/12/2016

VALOR: R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO: 12 MESES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO, REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Osasco, realizada no dia 08 de Dezembro de 2015, com início às 9h, na sala B da SAS, sito a Rua da Saudade, 180. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho: Dr. Aridelson Carlos Cesar Turíbio (SAS), Antonio Vieira da Silva (SETRAN), Adair Fatima Granelli (SRI), Cleonice Matias dos Santos (EDUCAÇÃO), Conceição Ferreira Hipólito (ANOSCAR), Consuelo Garcia Correa (COREN), Eduardo de Almeida (SEREL), Jaci Rodrigues Chaves (UAPO), Jesus Rodrigues Domingues Neto (CULTURA), Maria Aparecida de Souza (IMACULADA CONCEIÇÃO), Paulo Maria Vieira de Camargo (ACIMO), Sueli Sena Oliveira Washington (SSO), Ângela Maria da Luz Yamatto (CULTURA), Edgar Pereira dos Santos (SETRAN), Elza Hieko Aoki (ANOSCAR), Gilberto Wagner Azevedo(OAB), Ari Osvaldo Alves (SAÚDE), Neide Moreira da Silva Souza (SEROL), Nilssso Mazzer (UAPO), mais as seguintes pessoas convidadas pelo CMI, todas integrantes do quadro de funcionários do Hospital Municipal Central de Osasco: Dr. Alessandro Neves- Superintendente; Dr. Raphael Leão- Diretor técnico; Sr. Luís Pinotti- Diretor Administrativo e Financeiro; Sra. Carolina Cassiano- Gerente de Enfermagem; Sra. Natalia Bertozi- Coordenadora de Enfermagem; Sra. Andrea Marcandalli- Coordenadora do S.A.U; Sra. Thaís Indiano- Administrativo; Sra. Vilma Maria Mraques; A reunião também contou com a participação da Secretaria de Assistência Social (SAS), Sra. Professora Solange Cristina Silva e de seu Secretário Adjunto, Sr. Luís Carlos Soares. Dr. Aridelson fez uma síntese sobre a visita do CMI ao Hospital Municipal Central de Osasco no dia 30.11.2015 e também fez a apresentação de cada convidado do Hospital. Posteriormente concedeu a palavra ao Dr. Alessandro Neves que fez uma muito bem ilustrada e produtiva palestra com exibição de vídeo sobre a Fundação ABC, inclusive demonstrando a situação atual do Hospital Municipal Central de Osasco. Dr. Alessandro comentou sobre a parceria realizada entre a Prefeitura do Município de Osasco e a Fundação ABC, com a missão de otimizar os recursos e oferecer atendimento de ponta à população, com agilidade, rapidez e acima de tudo com muita responsabilidade aos municípios a partir desta gestão compartilhada e disse que esta Fundação foi criada no ano de 1967 entre os Municípios de Santo André, São Bernardo e São Caetano no intuito de viabilizar uma faculdade de medicina na região do ABC. Entre as parcerias mais recentes a entidade assumiu em Novembro de 2014 uma gestão de dois estabelecimentos estaduais: O Centro do Sistema Penitenciário (CHSP), na Capital e o Hospital Estadual de Francisco Morato "Prof. Carlos da Silva Lacaz". Em Julho do mesmo ano, já havia incorporado a Maternidade Estadual de Caietanas e o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II do Guarujá. Além desses Municípios, a Fundação do ABC atua nas cidades de Santo André, São Bernardo, São Caetano, Mauá, Rio Grande da Serra, Franco da Rocha, Praia Grande e agora em Osasco. Dr. Alessandro comentou sobre as cirurgias realizadas no Hospital, assim como os atendimentos e triagem para casos de emergências ou pouco urgentes. Entre os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico estão exames laboratoriais de hematologia, bioquímica, análises de amostras biológicas. No campo da imagem oferece raio X, tomografia, ultrassom. Endoscopia e doppler. Dr. Alessandro Neves comentou sobre novos leitos de UTI, de 12 para 20 leitos para adultos e mais 07 leitos infantis. Dr. Alessandro comentou sobre a gestão administrativa do Hospital, a parte financeira desta parceria envolvendo valores em torno de R\$ 9.000.000,00 mensais. Dr. Alessandro agradeceu o convite realizado pelo Conselho Municipal do idoso de Osasco e ficou a disposição de todos os presentes a reunião para quaisquer esclarecimentos e dúvidas. Dr. Aridelson agradeceu ao Dr. Alessandro Neves e sua equipe e posteriormente apresentou a Sra. Solange Cristina Silva, Secretária da Assistência Social- SAS e o Secretário Adjunto Sr. Luís Carlos Soares. Dr. Aridelson também apresentou e deu a posse à nova Conselheira indicada pela Secretaria de Relações Institucionais (SRI) em substituição as Conselheiras da Secretaria de Planejamento e Gestão, a Sra. Adair Fatima Granelli (Assistente Social). Dr. Aridelson realçou a importância da visita do CMI Osasco ao Hospital Municipal Central de Osasco no dia 30/11/2015; informou a Plenária sobre a evasão do Pronto Socorro Santo Antonio do Idoso Sr. Raimundo Antonio Souza, 78 anos; do caso da Idosa Sra. Vicentina Pereira dos Santos, 82 anos; também do idoso Sr. Francisco Dias, de 90 anos; do Idoso Sr. Abel Braga de Souza, de 67 anos; da Idosa Sra. Maria dos Prazeres dos Santos, de 77 anos; e da Idosa Sra. Ruth Pires dos Santos, de 63 anos. Na sequência Dr. Aridelson fez uma apresentação e comentários sobre a necessidade e importância da apreciação e da votação, ainda nesta data, de 02(dois) projetos elaborados pela ONG denominada ANOSCAR, regularmente inscrita nesse Conselho. O primeiro projeto chama-se "AmpliANOSCAR" e o segundo "Arte de Cuidar de Idosos". Com o primeiro projeto a ANOSCAR pretende aumentar o número e a qualidade de atendimento aos 90 idosos atuais para 200 idosos. Com o segundo essa ONG pretende implantar um Curso de Cuidadores, para um grupo de 40(quarenta) pessoas, com uma carga de 120 horas-aula no total e com uma grade curricular que contemplará as necessidades básicas da assistência e cuidado ao idoso. Dr. Aridelson informou que esses 02(dois) projetos já foram previamente analisados e aprovados por unanimidade pelos membros da Comissão de Conselheiros especialmente criada pela diretoria do CMI. Essa Comissão concluiu que ambos os projetos possuem como objetivo maior sua grande relevância e impacto social, pois contribuem para alteração e inclusão dos idosos ao convívio social e familiar. Depois dos Srs Conselheiros terem analisados os 02 Projetos o Dr. Aridelson os colocou em votação e ambos foram por unanimidade aceitos e aprovados pelos Conselheiros presentes a reunião. Em seguida todos os presentes assinaram uma lista que faz parte integrante desta ATA, manifestando sua concordância com os resultados das 02(duas) aprovações. Após a assinatura dessa lista, eu Jaci Rodrigues Chaves, secretário deste Conselho, lavrei a presente ATA que foi lida e aprovada por unanimidade pelos presentes a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos e sehue por mim assinada juntamente com o Presidente Dr. Aridelson Carlos Cesar Turibio. Nada mais havendo para ser tratado, as 11h, Dr. Aridelson encerrou a reunião.

Aridelson Carlos Cesar Turibio
Presidente do CMI Osasco

Jaci Rodrigues Chaves
1º Secretário

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO,
GESTÃO 2016/2018, REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2016,**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Osasco, gestão 2016/2018, realizada no dia 20 de dezembro de 2016, com início às 09h20min, na sala B da SAS, sítio a Rua da Saudade, 180. Presentes os seguintes membros do Conselho: Aridelson Carlos Cesar Turíbio (Titular- SAS), Benedito José Fieri (Titular-LAR BUSSOCABA), Ana Paula Loureiro Harada (Titular-ANOSCAR), Hélio Moreira (Titular-UAPO), Jesus Rodrigues Domingues Neto (Titular- CULTURA), Monique Sabottka Cavenaghi (Titular-COREN), Sandra Brito de Souza Saruva (Titular- SETRAN), Sueli Sena Oliveira Washington (Titular-OBRAS), Zuleide Alves de Macedo (Titular-ACM), Antonio Vieira da Silva (Suplente-SETRAN), Valmira da Conceição Dias (Suplente-UAPO), Vadir Morelo (Suplente-CULTURA), Wilson Carlos Chizzolini (Suplente-CAIFA), Ismária Carvalho (Suplente-SAS). O presidente abriu os trabalhos confirmado a presença de quórum e iniciando a com falas de agradecimento de presença dos senhores conselheiros, titulares e suplentes, à última reunião do ano de 2016. Arideson, pediu a palavra para iniciar a pauta dando os avisos: Mensagem de final de ano do Secretário de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, Floriano Pesaro e a notícia da publicação em 17/12 do edital aberto para organizações sociais para projetos captarem recursos no Fundo Estadual do Idoso pelo Conselho Estadual. Na sequência Aridelson realizou a leitura da Resolução 1/2016 para aprovação. Após leitura o texto foi aprovado sem ressalvas por unanimidade. Na ocasião mencionou os integrantes das comissões que elaboraram o texto e agradeceu pelo trabalho coletivo. Ana Paula solicitou que todos os conselheiros fossem multiplicadores da resolução e Monique se ofereceu para disseminar a nova regulamentação entre os fiscais do Coren que cobrissem a região de Osasco, acessando algumas instituições locais. Seguindo com a pauta Ana Paula realizou um apresentação com as atividades do conselho ao longo do ano de 2016 abrangendo reuniões, encaminhamentos de casos, denúncias e fiscalização a instituições. Esmaria ressaltou que o encaminhamento de ofícios para múltiplas instâncias torna a resolução de denúncias mais morosa e burocrática. Ana Paula apresentou dados que permitem o entendimento para novas condutas frente a demanda espontânea e delegacia do idoso. Aridelson acredita ser melhor pecar pelo excesso em casos de denúncias. Zuleide pediu a palavra e ressaltou a necessidade de mudança de postura dos conselheiros frente a vistas em instituições. A mesma solicitou a todos os conselheiros que ao visitar agissem com comportamento parceiro e próximo, e não de julgamento e em busca de falas. Ana Paula completou que temos que ser parceiros das organizações e trabalhar na tentativa de nos aproximarmos, oferecendo capacitações, orientações sobre documentos, atendimento e dentro da necessidade desses espaços que sempre serão necessários na cobertura para moradia de idosos. Findada as discussões Valmira pediu a palavra e agradeceu pelo trabalho de todos em 2016 desejando a todos um Feliz Natal. Ana Paula replicou os votos de agradecimentos ressaltando o trabalho de Elaine Negreiros, secretaria administrativa do CMI, que havia sido exonerada mas estava presente colaborando nos trabalhos visto seu compromisso e dedicação pelo conselho e idosos, assim como a Juco do CMI. Jesus realizou um agradecimento ampliado a todos ressaltando que o trabalho deve continuar em 2017 e que 2016 foi um ano de grandes conquistas e realizações para o CMI. Após a assinatura dessa lista, eu Ana Paula Loureiro Harada, secretária deste Conselho, lavei a presente ATA que foi lida e aprovada por unanimidade pelos presentes a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos e segue por mim assinada juntamente com o Presidente Jesus Rodrigues Domingues Neto. Nada mais havendo para ser tratado, as 11h30, Jesus encerrou a reunião.

Jesus Rodrigues Domingues Neto
Presidente

Ana Paula Loureiro Harada
1º Secretária



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.

Resolução N° 01/2016

Complementa e altera normativas sobre os critérios de inscrição e funcionamento das entidades, junto ao Conselho Municipal do Idoso – CMI, apresentados na Resolução 3/2014.

O Conselho Municipal do Idoso no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3397, de 19 de janeiro de 1998, alterada pelas Lei 4637 de 15 de maio de 2014, e baseado na Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios e procedimentos para inscrição de entidades junto ao Conselho Municipal do Idoso – CMI.

§ 1º. Entende-se como organizações registradas no Conselho Municipal do Idoso de Osasco as que integram a lista de entidades registradas no Conselho que demonstrem publicidade de seus recursos sejam eles públicos e/ou privados. Estão aptas a encaminhar projetos, participar das comissões e das assembleias do Conselho Municipal do Idoso – CMI na condição de ouvintes.

§ 2º. Entende-se como organizações cadastradas no Conselho Municipal do Idoso de Osasco as que integram a lista de entidades cadastradas no Conselho que, por interesse de seus dirigentes apresentem seus serviços voltados para idosos. Estão aptas a participar das comissões e das assembleias do Conselho Municipal do Idoso – CMI na condição de ouvintes.

Art. 2º. Devem se inscrever, no Conselho Municipal do Idoso, as entidades, prestadoras de serviços na área de atendimento e garantia dos direitos dos idosos, devendo para tanto atender os seguintes critérios:

- I) ser pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins econômicos;
- II) ter sede e/ou unidade(s) de atendimento no município de Osasco;
- III) prestar serviços na área de assistência social de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei Orgânica da Assistência Social, Plano Municipal de Assistência Social e Política Nacional do Idoso;
- IV) ter por objetivo a prevenção, a proteção, a inclusão e a promoção do idoso;
- V) apresentar objetivos estatutários e propostas de trabalho de acordo com o Estatuto do Idoso;
- VI) apresentar os documentos exigidos no art. 4º, desta Resolução;
- VII) demonstrar a idoneidade de seus dirigentes, através do preenchimento de declaração modelo fornecida pelo Conselho Municipal do Idoso (ANEXO I);
- VIII) demonstrar que oferecem instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, através do preenchimento de declaração modelo fornecida pelo Conselho Municipal do Idoso (ANEXO II)

Art. 3º. O comprovante de registro ou cadastro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso terá validade de dois anos.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.

Art. 4º. Para fins de concessão do comprovante de registro ou cadastro junto ao Conselho Municipal do Idoso, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

Para Registro:

- I) Solicitação em papel timbrado da entidade, dirigido ao Presidente do CMI solicitando registro de inscrição ou renovação assinados pelo representante legal (Presidente/Representante legal da organização) em duas vias (ANEXO III);
- II) Cópia simples do Estatuto Social/Contrato Social, devidamente registrado em cartório, onde conste como objetivo o atendimento e defesa dos direitos dos idosos, em consonância com o Estatuto do Idoso e demais leis/normas pertinentes, especificando ser a entidade com fins econômicos ou não, no caso de pertencentes a Sociedade Civil;
- III) Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório (para entidades sem fins lucrativos)
- IV) Cópia simples do RG e CPF do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) (para entidades com fins lucrativos);
- V) Alvará de funcionamento atualizado expedido pela Prefeitura do Município de Osasco
 - Site: <http://www.sf.osasco.sp.gov.br/financas/>
- VI) Cartão do CNPJ (atualizado) - Site:
 - http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- VII) Certidão de Tributos Mobiliários - Site:
 - <http://www.sf.osasco.sp.gov.br/financas/>
- VIII) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) - Site:
 - www.previdenciasocial.gov.br
- IX) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF - Site:
 - www.caixa.gov.br
- X) Balanço Financeiro dos dois últimos anos assinado pelo Contador;
- XI) Registro no Conselho Regional de Contabilidade, do Contador que assina o balanço.
- XII) Declaração informando se os Diretores são ou não, remunerados, de acordo com estatuto da Organização ou da OSCIP, assinada pelo Presidente e o Contador da Entidade (ANEXO IV)
- XIII) Declaração da organização quanto ao devido cumprimento do Estatuto do Idoso, para registro e inscrição dos programas desenvolvidos, com assinatura do presidente/responsável legal e carimbo do CNPJ em papel timbrado. (ANEXO V).
- XIV) Plano de ação/trabalho do ano em vigência, assinado pelo presidente/representante legal e técnico, que descreva, quantifique e qualifique as ações que foram e serão desenvolvidas, em consonância com o Estatuto do Idoso e demais leis e normas pertinentes, e no caso de entidade educacional, cultural ou de saúde, compatível com suas finalidades; (ANEXO VI)
- XV) Copia simples do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou laudo técnico de segurança (engenheiro de segurança/ ART). Dentro do prazo de validade.
- XVI) Cópia simples do cadastro na Vigilância Sanitária quando for necessário (SMS).
- XVII) Cópia simples do Termo de Convênio atualizado com parceiros públicos ou privados (quando houver).



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.

XVIII) No caso de Entidade com fins econômicos, deverão apresentar os documentos solicitados acima, com exceção do inciso XI, acrescido do seguinte documento especificado em declaração:

- I – que o regime jurídico de pessoal, não incluídos diretores, conselheiros, sócios, benfeiteiros e instituidores, seja o da Consolidação das Leis do Trabalho;
- II – que em casos justificados, o regime poderá ser o de RPA.

Para Cadastro:

- I) Solicitação em papel timbrado da entidade, dirigido ao Presidente do CMI solicitando cadastro ou renovação de cadastro assinados pelo representante legal (Presidente/Representante legal da organização) em duas vias (ANEXO III);
- II) Cópia simples do Estatuto Social/Contrato Social, devidamente registrado em cartório, onde conste como objetivo o atendimento e defesa dos direitos dos idosos, em consonância com o Estatuto do Idoso e demais leis/normas pertinentes, especificando ser a entidade com fins econômicos ou não, no caso de pertencentes a Sociedade Civil;
- III) Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório (para entidades sem fins lucrativos).
- IV) Cópia simples do RG e CPF do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) (para entidades com fins lucrativos).
- V) Alvará de funcionamento atualizado expedido pela Prefeitura do Município de Osasco
 - Site: <http://www.sf.osasco.sp.gov.br/financas/>
- VI) Cartão do CNPJ (atualizado) - Site:
 - http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- VII) Declaração da organização quanto ao devido cumprimento do Estatuto do Idoso, para registro e inscrição dos programas desenvolvidos, com assinatura do presidente/responsável legal e carimbo do CNPJ em papel timbrado. (ANEXO V).
- VIII) Plano de ação/trabalho do ano em vigência, assinado pelo presidente/representante legal e técnico, que descreva, quantifique e qualifique as ações que foram e serão desenvolvidas, em consonância com o Estatuto do Idoso e demais leis e normas pertinentes, e no caso de entidade educacional, cultural ou de saúde, compatível com suas finalidades; (ANEXO VI)
- IX) Cópia simples do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou laudo técnico de segurança (engenheiro de segurança/ ART). Dentro do prazo de validade.
- X) Cópia simples do cadastro na Vigilância Sanitária quando for necessário (SMS).
- XI) Cópia simples do Termo de Convênio atualizado com parceiros públicos ou privados (quando houver).

§ 1º. Será concedido um prazo de 60 (sessenta) dias para as entidades não governamentais e particulares com ou sem fins lucrativos regularizarem a sua documentação posterior a data de publicação.

Art. 5º. O pedido de registro ou cadastro deverá ser protocolado na secretaria do Conselho Municipal do Idoso que encaminhará à Comissão de Inscrição, Registro, Normas e Fiscalização, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o seu parecer.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.

Art. 6º. No caso de indeferimento pela Comissão o mesmo retornará para a entidade que poderá, contados a partir da ciência do ofício:

- I – Apresentar recurso dentro do prazo de 15 (quinze) dias.
- II – Atender as exigências do parecer da Comissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º. O pedido de recurso deverá ser entregue no protocolo da secretaria do Conselho Municipal do Idoso que enviará a solicitação para a Comissão de Inscrição, Registro, Normas e Fiscalização do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 8º. Com os pareceres respectivos, o pedido deverá ser apreciado pelo Plenário do Conselho Municipal do Idoso, que decidirá em caráter terminativo pelo deferimento ou indeferimento do pedido, notificando-se a entidade através de comunicação eletrônica (e-mail) ou física.

Art. 9º. A decisão que julgar o recurso é irrecorrível.

Parágrafo Único: Caso sejam cumpridas as normativas previstas nesta Resolução e no respectivo julgado, poderá a entidade, solicitar novo pedido de registro ou cadastro, a qualquer tempo.

Art. 10. As entidades que tiverem seu pedido de inscrição deferido receberão declaração emitida pelo Conselho Municipal do Idoso com prazo de validade de dois anos.

Art. 11. As inscrições, concedidas deverão ser publicados pelo órgão de Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

Art. 12. Para a manutenção do deferimento da inscrição, do Registro e do Cadastro, a entidade deverá comprovar perante o Conselho em até 60 dias anteriores ao do vencimento da respectiva concessão as seguintes exigências:

Para entidades Registradas:

- I. Encaminhar ofício em papel timbrado da entidade, dirigido ao Presidente do CMI solicitando a renovação de registro, assinados pelo representante legal (Presidente/Representante legal da organização) em duas vias. (ANEXO III);
- II. Em caso de alteração da diretoria, cópia simples da ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.
- III. Alvará de funcionamento atualizado expedido pela Prefeitura do Município de Osasco
 - Site: <http://www.sf.osasco.sp.gov.br/financas/>
- IV. Cartão do CNPJ (atualizado) - Site:
 - http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- V. Certidão de Tributos Mobiliários - Site:
 - <http://www.sf.osasco.sp.gov.br/financa/>
- VI. Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) -
 - Site: www.previdenciasocial.gov.br
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF - Site: www.caixa.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.

- VIII. Balanço Financeiro dos últimos dois anos assinado pelo Contador;
- IX. Registro no Conselho Regional de Contabilidade, do Contador que assina o balanço.
- X. Declaração informando se os Diretores são ou não, remunerados, de acordo com estatuto da entidade ou da OSCIP, assinada pelo Presidente e o Contador da Organização. (ANEXO IV)
- XI. Relatório de atividades do ano anterior e plano de ação/trabalho do ano em vigência, assinado pelo presidente/representante legal e técnico, que descreva, quantifique e qualifique as ações que foram e serão desenvolvidas, em consonância com o Estatuto do Idoso e demais leis e normas pertinentes, e no caso de entidade educacional, cultural ou de saúde, compatível com suas finalidades; (ANEXO VI)
- XII. Cópia simples do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou laudo técnico de segurança (engenheiro de segurança/ ART). Em caso de renovação.
- XIII. Cópia simples do cadastro na Vigilância Sanitária quando for necessário (SMS).
- XIV. Cópia simples do Termo de Convênio atualizado com parceiros públicos ou privados (quando houver)

Para entidades cadastradas:

- I) Encaminhar ofício em papel timbrado da entidade, dirigido ao Presidente do CMI solicitando a renovação de cadastro, assinados pelo representante legal (Presidente/Representante legal da organização) em duas vias. (ANEXO III);
- II) Em caso de alteração da diretoria, cópia simples da ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório (para entidades sem fins lucrativos).
- III) Em caso de alteração do corpo societário e diretor, apresentar cópia simples do RG e CPF do(s) novo sócio(s) e/ou diretor(es) (para entidades com fins lucrativos).
- IV) Alvará de funcionamento atualizado expedido pela Prefeitura do Município de Osasco – Site: <http://www.sf.osasco.sp.gov.br/financas/>
- V) Cartão do CNPJ (atualizado) - Site:
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- VI) Declaração da organização quanto ao devido cumprimento do Estatuto do Idoso, para registro e inscrição dos programas desenvolvidos, com assinatura do presidente/responsável legal e carimbo do CNPJ em papel timbrado. (ANEXO V).
- VII) Relatório de atividades do ano anterior e plano de ação/trabalho do ano em vigência, assinado pelo presidente/representante legal e técnico, que descreva, quantifique e qualifique as ações que foram e serão desenvolvidas, em consonância com o Estatuto do Idoso e demais leis e normas pertinentes, e no caso de entidade educacional, cultural ou de saúde, compatível com suas finalidades; (ANEXO VI)
- VIII) Cópia simples do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou laudo técnico de segurança (engenheiro de segurança/ ART). Dentro do prazo de validade.
- IX) Cópia simples do cadastro na Vigilância Sanitária quando for necessário (SMS).
- X) Cópia simples do Termo de Convênio atualizado com parceiros públicos ou privados (quando houver).



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.

§ 1º. Sempre que feita qualquer alteração nos estatutos, contexto social, regulamento ou compromisso social da entidade, esta deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, por ofício protocolado na secretaria do CMI, em até 60 (sessenta) dias;

§ 2º. Manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando ao Conselho Municipal do Idoso sempre que ocorrer alteração de nome, do quadro social, dos objetivos da entidade, sede, endereço, telefone e eleição da nova diretoria, em até 60 (sessenta) dias;

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal do Idoso, conforme previsto no Estatuto do Idoso, exercer a fiscalização sobre as entidades inscritas, registradas e cadastradas a fim de aferir se as mesmas se encontram em efetivo funcionamento, se suas atividades estão de acordo com as disposições do Estatuto e demais Leis/Normas pertinentes, do Plano de Trabalho e das normas vigentes e em relação às Instituições de Curta e Longa Permanência, e se não há infração de qualquer norma ou disposição legal, visando a manutenção das concessões e, se for o caso, dos convênios.

Art. 14. As entidades governamentais, as não governamentais com ou sem fins lucrativos deverão proceder a inscrição de seus programas de atendimento junto ao Conselho Municipal do Idoso, com a respectiva listagem de locais e unidades de atendimento, capacidade instalada e área de abrangência, sempre que tal programa sofrer alteração com relação à documentação apresentada para inscrição.

Art. 15. Constatada irregularidade no atendimento, o Conselho apresentará representação junto ao Ministério Público e ou ao Poder Judiciário para as necessárias correções, nos termos do Capítulo II, artigos 48, 49, 50 e 51, do Estatuto Federal Parecer nº 13.001 de 2003, Lei nº 3.561, de 1997, Estatuto do Idoso.

Art. 16. Terão sua inscrição, registro e cadastro cancelados as entidades que:

- I) infringirem qualquer disposição desta Resolução;
- II) apresentarem solução de descontinuidade na prestação do serviço;
- III) ficar comprovada irregularidade na gestão administrativa e técnica;
- IV) apresentarem comprovada irregularidade no desenvolvimento dos programas e serviços;
- V) não apresentarem a documentação exigida, de acordo com o art. 12, desta resolução.

Art. 17. O Conselho Municipal do Idoso, segundo disposto no Estatuto do Idoso, pode a seu critério e a qualquer tempo, proceder a fiscalização nas Entidades de prestação de serviços aos idosos de qualquer natureza, e se necessário encaminhar ações que promovam a defesa da dignidade, saúde, integridade física, mental e social dos idosos no município.

Art. 18. Regularmente aprovada pela Assembleia esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Osasco, 20 de dezembro de 2016.

Jesus Rodrigues Domingues Neto - Presidente

Aridelson Carlos Cesar Turibio – Vice Presidente

Ana Paula Loureiro Harada – 1º Secretária

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE USO DO SOLO

ATOS DO DIRETOR CI 01

COMUNIQUE-SE CI

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
3252/2015	15185/2016	24738/2016
25239/2008	21609/2016	4852/2013
27950/2016	21979/2016	2768/2016
18799/2016	4342/2014	27421/2011
13480/2015	19380/2016	28004/2016
22943/2016	749/2016	27715/2016
14628/2016	29965/2015	23927/2016
24224/2015	16382/2015	27875/2016
24190/2016	5329/2013	28297/2014
16459/2013	23770/2016	27149/2016
28004/2016	26304/2013	26212/2016
27474/2016	20673/2016	29515/2012
14609/2007	27874/2016	25141/2016
32513/2013	27712/2016	28124/2016
24228/2016	23649/2016	26280/2016
22421/2001	23626/2016	21/2017
23310/2016	8725/2012	28191/2016
27445/2016	22603/2014	22967/2015
10741/2016	23626/2016	28085/2016
26679/2016	2059/2016	13843/2015
26258/2016	17748/2014	17079/2004
20441/2016	8227/2016	24853/2016
23270/2010	27505/2016	27748/2012
19735/2016	27201/2016	27210/2016
28504/2015	27759/2015	50/2017
27905/2016	5329/2013	28122/2016
28504/2015	27759/2015	50/2017
27905/2016	5329/2013	28122/2016
27844/2016	18916/2015	23794/2015
27525/2013	22983/2016	26379/2016
27118/2015	22731/2015	4052/2016
22731/2015	23077/2015	23260/2015
22796/2015	22868/2015	23537/2015
23340/2015	23086/2015	5251/2016
22498/2015	4553/2016	22285/2015
24059/2015	25268/2015	17133/2010
4625/2008	8010/2016	27444/2016
5692/2016	14424/1996	36910/2011
24048/2016	19391/2015	21909/2016
14671/2016	17176/2009	12327/2016
317/2017	18449/2016	213/2017
0725/2016	7852/2005	25354/2015
32548/2013	14020/2016	193/2017
14724/2014	97/2017	23522/2015

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO (30 DIAS)

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
24490/2015	27853
22189/2015	27286
14045/2016	26738
72/2012	27844
18062/2007	27605
17971/2013	26339

PROCESSOS INDEFERIDOS

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
23770/2015	26497/2015	4544/2011

OSASCO, 25 DE JANEIRO DE 2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § único,59,60,61,285 § 1º,253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
28610	05/01/2017	FABIO RENATO NOGUEIRA NUNES
28467	13/12/2016	EDSON JOSÉ TIUTIUNIC
25404	04/07/2016	JASIM ADM. DE BENS LTDA
27505	19/07/2016	ODETE NEUBAVER DE ALMEIDA
27155	18/07/2016	APARECIDA DA CRUZ SILVA PORTELLA
26621	17/06/2016	MARIANO BAZZA
26497	06/07/2016	NELSON DE OLIVEIRA
26313	20/06/2016	ELINAIDA DA SILVA F. SANTOS
27448	29/12/2016	JOSÉ AMILTON DE AFONSO MORAES
27009	29/07/2016	EDESIO FRANCISCO DE LIMA
27280	22/11/2016	CENTRO DE REC. INFANTIL PIMPÃO LTDA
28619	12/01/2017	ESP. JOSÉ ADELINO DA CRUZ
27220	10/01/2017	MARNES ADILSON TUMIATE
28703	05/01/2017	COND. RESIDENCIAL PQ. ELDORADO
27218	05/01/2017	ADELOR FERREIRA DOS SANTOS
26481	27/06/2016	NILDERSE INCERTI
28353	11/01/2017	SQG EMP. E CONSTRUÇÕES LTDA
28355	11/01/2017	SQG EMP. E CONSTRUÇÕES LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigos 2, 11º , 12º e 13 com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
26782	04/07/2016	JOÃO J. DA C. FILHO
26912	26/07/2016	EOSVANDA ROSALBA DO CARMO
27167	08/08/2016	EMILIO ANTONIO TORRES
28354	11/01/2017	SQG EMP. E CONSTRUÇÕES LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigo 1º, 4º,12º e 13º com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
28506	04/01/2017	BASILIO LISNISCENCO
25933	12/05/2016	SERGIO LUIZ SAVONE

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372,VIII,374,ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
26385	08/08/2016	JAINE SILVA ARAUJO
26382	08/08/2016	JOSÉ DE SOUZA FREIRE
26648	06/07/2016	MARCELO SOUZA SANTOS
28620	12/01/2017	JOÃO COELHO DE OLIVEIRA
28616	11/01/2017	JOÃO BATISTA RANGON

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1732/83, artigo, 1º, 4º,12º e 13º com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º,ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados MULTADOS conforme discriminação a seguir ;

Nº AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
26335	10/08/2016	ESP. ALTAMIRO M. TRINDADE

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
27449	29/12/2016	JOSÉ AMILTON DE AFONSO MORAES
28701	04/01/2017	DIOGO MAMORU KAMODA
26384	08/08/2016	ELISVALDO DE JESUS
28611	09/01/2017	GERSIM J. DE JESUS
27348	19/12/2016	PAULO HENRIQUE S.T.CAVACANTI
27895	24/11/2016	1º IGRJA PRESB.RENOVADA OSASCO

OSASCO, 25 DE JANEIRO DE 2017

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO

Celebração do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e SOCORRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME, através do Processo nº 025552/2014, e Termo Aditivo nº 02/2017 que irá vigorar de 09/01/2017 até 31/12/2017.

José Carlos Vido

Secretário de Saúde do Município de Osasco

EXTRATO

Celebração do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e Centro Universitário Hermínio Ometto – FHO/UNIARARAS, através do Processo nº 019419/2016, e Termo Aditivo nº 03/2017 que irá vigorar de 09/01/2017 até 31/12/2017.

José Carlos Vido

Secretário de Saúde do Município de Osasco

PORATARIA INTERNA N.º 001/17

“Dispõe sobre designação de servidor para responder pelo (a) Coordenação Técnica da Divisão de Vigilância Sanitária”

JOSÉ CARLOS VIDO, Secretário de Saúde da Prefeitura do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o (a) senhor (a) Maria Aparecida Bernardes de Oliveira, matrícula 36.776, cargo Biologista para responder pela Coordenação Técnica da Vigilância Sanitária.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Osasco, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS VIDO

Secretário de Saúde

PORATARIA INTERNA N.º 002/17

“Dispõe sobre designação de servidor para responder pelo (a) Coordenação Técnica da Divisão de Vigilância Epidemiológica”

JOSÉ CARLOS VIDO, Secretário de Saúde da Prefeitura do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o (a) senhor (a) Vera Maria Schabiuk, matrícula 150.508, Cargo Enfermeira para responder pela Coordenação Técnica da Vigilância Epidemiológica.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Osasco, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS VIDO

Secretário de Saúde

PORATARIA INTERNA N.º 003/17

“Dispõe sobre designação de servidor para responder pelo (a) Coordenação Técnica do Programa de Combate a Dengue/Chikungunya/Zika”

JOSÉ CARLOS VIDO, Secretário de Saúde da Prefeitura do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o (a) senhor (a) Josefa Maria Lopes da Silva, matrícula 40.652, Cargo Biologista para responder pela Coordenação Técnica do Programa Combate a Dengue/Chikungunya/Zika.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Osasco, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS VIDO

Secretário de Saúde

PORATARIA INTERNA N.º 004/17

“Dispõe sobre designação de servidor para responder pelo (a) Coordenação Técnica do Núcleo de Controle de Zoonoses”.

JOSÉ CARLOS VIDO, Secretário de Saúde da Prefeitura do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o (a) senhor (a) Magda Ferreira Batista Pedroso, matrícula 33.995, Cargo Medica Veterinária para responder pela Coordenação Técnica do Núcleo de Controle de Zoonoses.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Osasco, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS VIDO

Secretário de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:

PORTARIAS:

DEPTO. DE COMPRAS/LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO:

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – 2^a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 006/2014

Processo compras nº 038/2014

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-IPMO

Contratada: CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA

Objeto: O presente termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em tela por mais 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período, com base no inciso II, art. 57 da lei 8.666/93 e suas atualizações.

Vigência: 12 (doze) meses.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

Presidente IPMO

Osasco, 26.01.2017



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS, GESTORAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Conforme Portaria nº 086/2015 de 02/04/2015 do Instituto de Previdência do Município de Osasco, as seguintes Instituições Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos, estão credenciadas e autorizadas a administrar, gerir e captar os recursos

NOME DAS ADMINISTRADORAS	CNPJ	DATA DO CREDENCIAMENTO
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	30.822.936/0001-69	23/01/2017
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	16/01/2017
GRADUAL CCTVM S.A.	33.918.160/0001/73	26/09/2016
BNY MELLON SERV. FINANCIEROS DTVM S/A	02.201.501/0001-61	24/01/2017
SANTANDER SEC. SERV. BRASIL DTVM S/A	62.318.407/0001-19	30/04/2015
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	13/01/2017
INTRADER DISTR. DE TIT. E VAL. MOB.LTDA	15.489.568/0001-95	23/01/2017
BRIDGE ADMINISTRADORA RECURSOS LTDA	11.010.779/0001-42	19/01/2017
PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A	00.806.535/0001-54	23/08/2016
CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA	02.671.743/0001-19	04/10/2016
NOME DAS GESTORAS	CNPJ	DATA DO CREDENCIAMENTO
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	30.822.936/0001-69	23/01/2017
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	13/01/2017
BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A	62.375.134/0001-44	16/01/2017
INCENTIVO INVESTIMENTOS LTDA.	11.799.797/0001-55	17/07/2015
ÁTICO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	01.290.707/0001-42	28/05/2015
INTERATIVA INVESTIMENTOS LTDA	10.685.726/0001-69	24/01/2017
GBX ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	10.790.817/0001-64	29/12/2016
BRIDGE ADMINISTRADORA RECURSOS LTDA	11.010.779/0001-42	19/01/2017
KANSAI GESTÃO DE REC. DE TERCEIROS LTD	11.141.257/0001-80	23/01/2017
FMD GESTÃO DE RECURSOS LTDA	10.446.131/0001-50	18/01/2017
A5 GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA	07.152.171/0001-85	28/11/2016

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP 06090-030 – Fone: (11) 3652-5566

e-mail: presidencia@ipmo.com.br – site: www.ipmosasco.com.br

Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA N° 06 de 02/01/17

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela portaria 897/16, nos termos do § 7 do artigo 69 da Lei Complementar municipal nº 138/2005, conforme solicitado no Ofício 1732/206.

PORTARIA N° 29 de 12/01/17

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) BENJAMIM RAMOS JUNIOR, portador (a) do RG. 15.395.805-4, para o cargo de Diretor-Secretário, de provimento em comissão, a partir de 03 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 150 de 19/01/17

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) ALINE TAIS DA SILVA RIBEIRO, portador (a) do RG. 35.330.287-9, para o cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão a partir de 23 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 154 de 23/01/17

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) JURANDYR DE OLIVEIRA FRANCISCO, portador (a) do RG. 18.644.704-8, para o cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão a partir de 20 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 155 de 23/01/17

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) SAMUEL PEREIRA, portador (a) do RG nº 18.725.194-0, para o cargo de Assistente Parlamentar, de provimento em comissão, a partir de 23 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 156 de 23/01/17

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) AILTON DE SOUSA SILVA, portador (a) do RG nº 53.272.569-4, para o cargo de Assistente Parlamentar, de provimento em comissão, a partir de 23 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 157 de 23/01/17

I - NOMEAR o (a) senhor (a) ANDRE LUIZ DE RAMOS COSTA, portador (a) do R.G. 40.746.982-5, para o cargo de Coordenador Parlamentar, de provimento em comissão, a partir de 23 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 158 de 24/01/17

I - EXONERAR, o (a) senhor (a) ALEXSANDRO SAKATAUSKAS, portador do RG nº 29.777.993-X, do cargo de Chefe da Seção de Taquigrafia e Transcrição, de provimento em comissão, a partir de 23 de janeiro de 2017

PORTARIA N° 159 de 25/01/17

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) FABIANA ALVES DE ANDRADE, portador (a) do RG. 44.906.736-1, para o cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão a partir de 25 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 160 de 25/01/17

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) MARCIO MACHADO, portador (a) do R.G. 27.598.153-8, para o cargo de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, a partir de 25 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 161/17

ELISSANDRO MÁRCIO SILVA LINDOSO, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Ficam designados para compor a Comissão Especial de Licitação para processamento e julgamento do certame na modalidade “Carta Convite” (processo administrativo nº 0072/2017), cujo objeto é a contratação temporária de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, nas dependências que compõem a Câmara Municipal de Osasco, com sua sede à Avenida dos Autonomistas, 2607- Osasco/SP, pelo período de até 03 (três) meses

II - Ficam designados para compor a Comissão Especial de Licitação, os servidores: CLAUDIA RANDAL DE SOUZA, EDSON CHARLES DE LIMA, MARIA LUISA VIEIRA DA SILVA E ROGÉRIO DE LIMA BARROS.

III – Serão designados, a servidora Claudia Randal de Souza para presidir a referida Comissão; Maria Luisa Vieira da Silva para secretariar os trabalhos; Rogério de Lima Barros como membro titular e Edson Charles de Lima como suplente

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 26 de janeiro de 2017.

DR. ELISSANDRO LINDOSO

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 26 de janeiro de 2017, Ano LV da Emancipação.

RICARDO SILVA

1º Secretário

PORTARIA Nº 162 de 26/01/17

I - EXONERAR, A PEDIDO o(a) senhor(a) BENJAMIM RAMOS JÚNIOR, do cargo de Diretor Secretário, de provimento em comissão, a partir de 20 de janeiro de 2017.

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

DIEGO SATOCHI DE LARA ITIKI, estado civil divorciado, profissão sushiman, nascido em Distrito Coxipó da Ponte, Cuiabá, Cuiabá, MT no dia seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (06/02/1985), residente e domiciliado Rua Fernando Garbin, 9, São Pedro, Osasco, SP, filho de SEGUENOBU ITIKI e de NILZA DA SILVA LARA.

CICERA PÂMELA DE SOUZA BARBOSA, estado civil solteira, profissão autônoma, nascida em Cedro-CE, Registrada no Distr. Mangabeira, Lavras da Mangabeira, Cedro, CE no dia vinte e um de junho de mil novecentos e noventa e sete (21/06/1997), residente e domiciliada Rua Fernando Garbin, 9, São Pedro, Osasco, SP, filha de FRANCISCO BARBOSA DE LIMA e de FRANCISCA PAULA DE SOUZA.

RAUL TOLEDO, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezessete de junho de mil novecentos e noventa e cinco (17/06/1995), residente e domiciliado Avenida Marechal Floriano Peixoto, 148, Quitaúna, Osasco, SP, filho de CLAUDIO RIBEIRO DE TOLEDO e de ELENICE APRO DE TOLEDO. ANA AYUME GOMES MATSUMOTO, estado civil divorciada, profissão analista de atendimento, nascida em 36º Subd. Maria, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um (26/02/1981), residente e domiciliada Avenida Marechal Floriano Peixoto, 149, Quitaúna, Osasco, SP, filha de HIDEAKI MATSUMOTO e de IRENE GOMES MATSUMOTO.

FLÁVIO VIANA MOREIRA, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em 2º Ofício de Vitória da Conquista, Vitória da Conquista, BA no dia vinte e seis de abril de mil novecentos e oitenta e seis (26/04/1986), residente e domiciliado Avenida Maria dos Anjos da Conceição, 100, apto. 21, Jardim Roberto, Osasco, SP, filho de EUJÁCIO MOREIRA DOS SANTOS e de BÁRBARA MARIA VIANA MOREIRA. JAQUELINE DA SILVA LIRA, estado civil divorciada, profissão doméstica, nascida em Santo Amaro, Recife, Recife, PE no dia onze de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (11/10/1982), residente e domiciliada Avenida Maria dos Anjos da Conceição, 100, apto. 21, Jardim Roberto, Osasco, SP, filha de AGENOR DA SILVA LIRA e de ELIZABETE AMPARO DA SILVA.

OZÉAS PAULO CORREIA, estado civil divorciado, profissão motorista, nascido em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia quinze de julho de mil novecentos e sessenta e oito (15/07/1968), residente e domiciliado Rua Almíro Quintiliano dos Santos, 6, Jaguaribe, Osasco, SP, filho de ROQUE PAULO CORREIA e de THEREZINHA BLEINAT CORREIA. SARA DOMINGUES DACOSTA, estado civil solteira, profissão analista de logística, nascida em Barueri, Barueri, SP no dia treze de junho de mil novecentos e setenta e um (13/06/1971), residente e domiciliada Rua Waldemar Gomes Sobrinho, 114, casa 02, Jardim D'Abrial, Osasco, SP, filha de JOSE DOMINGUES DA COSTA e de CREUZA MARIA DE ARAUJO COSTA.

MARCOS PAULO DE JESUS, estado civil solteiro, profissão fiscal de loja, nascido em 25º Subdistrito Pari, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e oito de dezembro de mil novecentos e oitenta (28/12/1980), residente e domiciliado Rua Uirapuru, 20, Aliança, Osasco, SP, filho de

MARIA DE JESUS NUNES.

DANIELA FERREIRA ROVERSO, estado civil solteira, profissão auxiliar de RH, nascida em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia dois de abril de mil novecentos e oitenta e seis (02/04/1986), residente e domiciliada Rua Grécia, 183, Veloso, Osasco, SP, filha de OLIVIO VALDEMIR ROVERSO e de MARIA DE JESUS SANTANA FERREIRA.

JOSENILDO SANTOS DE CARVALHO, estado civil solteiro, profissão gesseiro, nascido em Catu, Catu, BA no dia dez de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (10/12/1982), residente e domiciliado Rua Joaquim Félix Ribeiro, 515, Vila Yolanda, Osasco, SP, filho de JAILSON DE CARVALHO e de MARIA EUNICE SANTOS DE CARVALHO.

CRISTIANA ARAÚJO DÓREA, estado civil solteira, profissão artesã, nascida em Subdistrito Itamira, Aporá, Aporá, BA no dia vinte e três de outubro de mil novecentos e setenta e seis (23/10/1976), residente e domiciliada Rua Joaquim Félix Ribeiro, 515, Vila Yolanda, Osasco, SP, filha de JOSÉ NÉZIO DÓREA e de SATURNINA ARAÚJO DÓREA.

DIEGO SOLEGUETTI DE ARAUJO, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em 1º Subdistrito, Osasco -, Osasco, SP no dia dezesseis de março de mil novecentos e oitenta e sete (16/03/1987), residente e domiciliado Rua Sociedade Esportiva Palmeiras, 200, Bussocaba, Osasco, SP, filho de ANTONIO LUIZ DE ARAUJO e de ELIZABETH SOLIGUETTI ARAUJO.

CRICIA CRIS DO NASCIMENTO, estado civil solteira, profissão balconista, nascida em 1º Subdistrito, Osasco -, Osasco, SP no dia dois de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis (02/12/1986), residente e domiciliada Rua Sociedade Esportiva Palmeiras, 200, Bussocaba, Osasco, SP, filha de FRANCISCO DO NASCIMENTO e de HELLE NICE ROMEIRO SANTOS DO NASCIMENTO.

EMMANUEL TOCHUKWU OFORKANSI, estado civil solteiro, profissão construção civil, nascido em Aba, Estado Abia - Nigéria, Aba, Estado Abia - Nigéria no dia três de março de mil novecentos e oitenta e nove (03/03/1989), residente e domiciliado Rua Itaperuna, nº 393, Padroeira, Osasco, SP, filho de GABRIEL OFORKANSI e de FRANCISCA OFORKANSI.

EDNA MARIA DA SILVA, estado civil divorciada, profissão diarista, nascida em Escada, Escada, PE no dia treze de novembro de mil novecentos e oitenta (13/11/1980), residente e domiciliada Alameda dos Apóstolos, nº 26, Padroeira, Osasco, SP, filha de JOSE AUGUSTO DA SILVA e de ALAIDE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO.

HÉLIO APARECIDO BARROSO, estado civil solteiro, profissão operador de empilhadeira, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia nove de março de mil novecentos e noventa (09/03/1990), residente e domiciliado Rua Juan Vicente, 377, apto. 12, bloco 31, Bandeiras, Osasco, SP, filho de ADÃO APARECIDO BARROSO e de VALDEMIRA ALVES BARROSO.

GILZA FERNANDES JORGE, estado civil solteira, profissão analista de atendimento, nascida em Porteirinha, Porteirinha, MG no dia trinta de maio de mil novecentos e noventa e dois (30/05/1992), residente e domiciliada Alameda Malaquias, 34, Padroeira, Osasco, SP, filha de

LUDGERO FERNANDES JORGE e de MADALENA FERNANDES DOS SANTOS.

ÉMERSON MOLINA ALVES, estado civil solteiro, profissão consultor de seguros, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia onze de junho de mil novecentos e noventa e dois (11/06/1992), residente e domiciliado Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, 1600, apto. 142-D, Vila Yara, Osasco, SP, filho de EMERSON APARECIDO ALVES e de SOLANGE FERNANDES MOLINA ALVES.

LARISSA PESTANA DE SOUZA, estado civil solteira, profissão assistente comercial, nascida em 2º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia vinte e seis de julho de mil novecentos e noventa e três (26/07/1993), residente e domiciliada Rua João Guimarães Rosa, 590, apto. 12, bloco 04, Bandeiras, Osasco, SP, filha de CELSO APARECIDO DE SOUZA e de VERA APARECIDA PESTANA DE SOUZA.

DANIEL PEREIRA JÚNIOR, estado civil solteiro, profissão designer gráfico, nascido em 2º Subdistrito, Sorocaba, Sorocaba, SP no dia dezesseis de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (16/10/1994), residente e domiciliado Rua Vicente Comin, 9-A, Vila Osasco, Osasco, SP, filho de DANIEL PEREIRA e de SILVANA DE MORAES PEREIRA. DÉBORA LAIANE AZEVEDO BRITO, estado civil solteira, profissão recepcionista, nascida em Caculé, Caculé, BA no dia doze de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (12/08/1995), residente e domiciliada Rua Vicente Comin, 9-A, Vila Osasco, Osasco, SP, filha de CÉLIO DOS REIS BRITO e de MARINÉS GONÇALVES DE AVEZEDO BRITO.

DANILO GONÇALVES DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão eletricista automotivo, nascido em 1º Distrito, Timbaúba, Timbaúba, PE no dia dezesseis de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (16/09/1994), residente e domiciliado Rua Nelson Mandela, 55, Jardim Primeiro de Maio Osasco, SP, filho de OZIVALDO GOMES DOS SANTOS e de MARIA REGINA GONÇALVES.

SUELEY BORGES NATERA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia seis de novembro de mil novecentos e noventa e sete (06/11/1997), residente e domiciliada Rua Luiz Schianti, Veloso, Osasco, SP, filha de EDERVAL VIEIRA NATERA e de PATRICIA BORGES DE AMORIM NATERA.

ALEXSANDRO DE JESUS SILVA, estado civil solteiro, profissão porteiros, nascido em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia vinte de janeiro de mil novecentos e noventa e um (20/01/1991), residente e domiciliado Rua Antônio Cornélio, 113, casa 04, Bussocaba, Osasco, SP, filho de ROBERTO TADEU DA SILVA e de NILDA AUGUSTA DE JESUS SILVA.

ELISANGELA SALVADOR DE OLIVEIRA, estado civil divorciada, profissão operadora de caixa, nascida em Casa Amarela, Casa Amarela, PE no dia treze de novembro de mil novecentos e setenta e um (13/11/1971), residente e domiciliada Rua Antônio Cornélio, 113, casa 04, Bussocaba, Osasco, SP, filha de RIVALDO SALVADOR DE OLIVEIRA e de LENI RUFINO DA SILVA.

ÍCARO BRUNO DOMINGUES DA SILVA, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em São Paulo - SP, Registrado em Carapicuíba, Carapicuíba, SP no dia trinta de novembro de mil novecentos e noventa e seis (30/11/1996), residente e domiciliado Avenida Ipê, 177, Cidade das Flores, Osasco, SP, filho de CARLOS ANTONIO RICARDO DA SILVA e de SELMA MENDES DOMINGUES.

NATHALIA CARDOSO DA COSTA, estado civil solteira, profissão estudante, nascida em 2º Subdistrito, Osasco -, Osasco, SP no dia dezenove de maio de mil novecentos e noventa e sete (19/05/1997), residente e domiciliada Rua Colômbia, 1010, casa 02, Cidade Ariston, Carapicuíba, SP, filha de MARCONI GONÇALVES DA COSTA e de

LUCIANA APARECIDA CARDOSO DA COSTA.

THIAGO CASTRO SOARES, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em 2º Subdistrito Liberdade, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e oito de maio de mil novecentos e oitenta e quatro (28/05/1984), residente e domiciliado Rua Arminda Beranger, 566, Pestana, Osasco, SP, filho de ARY DE JESUS SOARES e de NEUSA SARTORATO SOARES.

JANAINA TARGINO GOMES, estado civil solteira, profissão ajudante de cozinha, nascida em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete (24/02/1987), residente e domiciliada Rua Arminda Beranger, 566, Pestana, Osasco, SP, filha de MARIA DAS GRAÇAS TARGINO GOMES.

LEANDRO FELIPE MARQUEZ MOURA, estado civil solteiro, profissão bancário, nascido em 2º Subdistrito, Osasco -, Osasco, SP no dia oito de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (08/09/1988), residente e domiciliado Rua Olívio Basílio Marçal, 530, bloco Milão, apto. 116, Jardim Cirino, Osasco, SP, filho de ARISTEU MOURA e de CONCEIÇÃO APARECIDA MARQUEZ MOURA.

LARISSA ALVES MONTEIRO, estado civil solteira, profissão bancária, nascida em 1º Subdistrito, Osasco -, Osasco, SP no dia dez de agosto de mil novecentos e noventa (10/08/1990), residente e domiciliada Rua Olívio Basílio Marçal, 530, bloco Milão, apto. 116, Jardim Cirino, Osasco, SP, filha de LUCAS MONTEIRO NETO e de CLEIDE ALVES MONTEIRO.

PATRIK VIEIRA AMARAL, estado civil solteiro, profissão jardineiro, nascido em Itamarandiba, Reg. em Carbonita, Itamarandiba, MG no dia cinco de abril de mil novecentos e noventa e seis (05/04/1996), residente e domiciliado Rua Luciano Francisco da Silva, 569, casa 02, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de ODILIO ROCHA DO AMARAL e de ORVÂNIA VIEIRA DA SILVA AMARAL.

JHANES MOURA MAGALHÃES, estado civil solteira, profissão recepcionista, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e noventa e dois (29/12/1992), residente e domiciliada Rua Luciano Francisco da Silva, 569, casa 02, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de SANDRO PEREIRA MAGALHÃES e de MARTA GOMES DE MOURA.

ROBSON DO NASCIMENTO REIS, estado civil solteiro, profissão promotor de vendas, nascido em 47º Subd. Vila Guilherme, São Paulo, São Paulo, SP no dia quatorze de janeiro de mil novecentos e noventa (14/01/1990), residente e domiciliado Rua Orígenes Lessa, 76, Santa Maria, Osasco, SP, filho de JOSÉ RAYMUNDO SANTOS DOS REIS e de ELENICE MARIA DO NASCIMENTO.

ROSIDETE SANTANA VASCONCELOS, estado civil divorciada, profissão promotora de vendas, nascida em Itabuna, Itabuna, BA no dia vinte e nove de julho de mil novecentos e setenta e cinco (29/07/1975), residente e domiciliada Rua Orígenes Lessa, 76, Santa Maria, Osasco, SP, filha de ALAYDE SANTANA VASCONCELOS.

DOUGLAS DOMINGUES DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em 2º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia oito de janeiro de mil novecentos e noventa e dois (08/01/1992), residente e domiciliado Passagem Joaquim Gonçalves dos Santos, 22, Jardim Roberto, Osasco, SP, filho de JORGE LUCIO DE OLIVEIRA e de EDNA DOMINGUES DE OLIVEIRA.

TAINA BRAGA DA SILVA, estado civil solteira, profissão estudante, nascida em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia dois de junho de mil novecentos e noventa e oito (02/06/1998), residente e domiciliada Rua Nossa Senhora das Dores, 171, São Pedro, Osasco, SP, filha de JOSIAS AMARAL DA SILVA e de MARIA AUGUSTA MENDES BRAGA.

MAURICIO MENDES DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão técnico em eletrônico, nascido em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia oito de setembro de mil novecentos e setenta e oito (08/09/1978), residente e domiciliado Rua Jesuíno Antônio, 722, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de SIMÃO ARCANJO DOS SANTOS e de ABELINA MENDES DOS SANTOS.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA, estado civil solteira, profissão agente de monitoramento, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (22/10/1988), residente e domiciliada Rua Jesuíno Antônio, 722, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA e de REGINA LUCIA PEREIRA.

ALEX PAES LIMA, estado civil solteiro, profissão assistente de suporte, nascido em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia quinze de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (15/08/1988), residente e domiciliado Rua Valmir Pinto de Almeida, 3, casa 03, Metalúrgicos, Osasco, SP, filho de ALBERTO FERREIRA LIMA NETO e de ELDA FURTADO PAES LIMA.

BRUNA PASQUINI GARDIM, estado civil solteira, profissão analista de sistemas, nascida em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia dezenove de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (19/10/1986), residente e domiciliada Rua Isaura Santachiara Lunardi, 1, Metalúrgicos, Osasco, SP, filha de ANTONIO EDUARDO GARDIM e de ANA MARIA PASQUINI GARDIM.

LUIS CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, estado civil divorciado, profissão vigilante, nascido em Goiania -, Goiania, PE no dia treze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (13/02/1969), residente e domiciliado Rua Antônio Cornélio, 147, Bussocaba, Osasco, SP, filho de ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e de ANTONIA ELZA DE SOUZA. ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA, estado civil divorciada, profissão cozinheira, nascida em Osasco - SP, Registrada em Barueri -, Osasco, SP no dia nove de março de mil novecentos e setenta e quatro (09/03/1974), residente e domiciliada Rua Antônio Cornélio, 147, Bussocaba Osasco, SP, filha de ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA e de DALVA LEITE.

RAFAEL RODRIGUES DE MOURA, estado civil solteiro, profissão segurança, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP no dia vinte e três de março de mil novecentos e oitenta e oito (23/03/1988), residente e domiciliado Rua Itália, 242, casa 03, Jardim D'Abri, Osasco, SP, filho de JURENILVA RODRIGUES DE MOURA.

GISLAINE CORREIA DA SILVA, estado civil solteira, profissão auxiliar de produção, nascida em 5º Distrito Maceió, Maceió, AL no dia quatro de junho de mil novecentos e noventa e dois (04/06/1992), residente e domiciliada Rua Itália, 242, casa 03, Jardim D'Abri, Osasco, SP, filha de GIVALDO CORREIA DA SILVA e de ADRIANA BENTO DA SILVA CORREIA.

GUILHERME FERNANDO RICCI DO NASCIMENTO, estado civil solteiro, profissão analista de suporte, nascido em 19º Subdistrito Perdigões, São Paulo, São Paulo, SP no dia sete de maio de mil novecentos e oitenta e oito (07/05/1988), residente e domiciliado Rua General Florêncio, 1282, Torre 02, apto. 116, São Pedro, Osasco, SP, filho de FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO e de SÔNIA MARIA RICCI. SIMONE SIQUEIRA RAMOS, estado civil solteira, profissão supervisora comercial, nascida em 4º Ofício Belém, Belém, PA no dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis (24/01/1986), residente e domiciliada Rua General Florêncio, 1282, Torre 02, apto. 116, São Pedro, Osasco, SP, filha de JOSÉ RAMOS DAMAS e de MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA RAMOS.

JULIANO ALBERT DE JESUS, estado civil solteiro, profissão açougueiro, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP no dia vinte e três de março de mil novecentos e noventa (23/03/1990), residente e domiciliado Travessa Gislene Aparecida Alves de Santa Rosa, 17, casa 01, São Pedro, Osasco, SP, filho de VERA LUCIA DE JESUS.

PATRICIA JULIAN DE LIMA CAMPOS, estado civil divorciada, profissão auxiliar de limpeza, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia treze de novembro de mil novecentos e noventa e um (13/11/1991), residente e domiciliada Alameda dos Apóstolos, 9, Padroeira, Osasco, SP, filha de ANTONIO AUGUSTO DE CAMPOS e de ANDREA PEIXOTO DE LIMA CAMPOS.

ANDERSON CLEITON NEVES DE JESUS, estado civil divorciado, profissão vigilante, nascido em Salvador, Salvador, BA no dia dez de junho de mil novecentos e setenta e sete (10/06/1977), residente e domiciliado Rua Madre Teresa de Calcutá, 195, Santa Maria, Osasco, SP, filho de ANTONIO SILVA DE JESUS e de ANA MARIA SANTANA DAS NEVES.

RENATA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA, estado civil divorciada, profissão promotora de vendas, nascida em 13º Subd. Butantã, São Paulo -, São Paulo, SP no dia três de setembro de mil novecentos e setenta e três (03/09/1973), residente e domiciliada Rua Madre Teresa de Calcutá, 195, Santa Maria, Osasco, SP, filha de CLARICE FERREIRA DA SILVA.

ADEMIR DE SOUZA LUNDQUIST, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em Barueri -, Barueri, SP no dia dezoito de abril de mil novecentos e oitenta e três (18/04/1983), residente e domiciliado Rua João Camilo Bueno, 48, Conceição, Osasco, SP, filho de APARECIDO LUNDQUIST e de NILVIA DE SOUZA BRAGA LUNDDQUIST.

ESTELA PEREIRA SANTOS, estado civil solteira, profissão educadora, nascida em 1º Subdistrito, Osasco -, Osasco, SP no dia oito de abril de mil novecentos e oitenta e sete (08/04/1987), residente e domiciliada Rua João Camilo Bueno, 48, Conceição, Osasco, SP, filha de MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO e de RITA PEREIRA SANTOS.

JOSÉ ALCINO MORAIS DA SILVA, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em Crisópolis, Crisópolis, BA no dia vinte de agosto de mil novecentos e oitenta e um (20/08/1981), residente e domiciliado na Rua Doutor Antonio Flávio França, 28, casa 01, Veloso, Osasco, SP, filho de ANGELINO MORAIS DA SILVA e de JOVELINA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA.

LIDIANE CRISTINE SILVA DA CONCEIÇÃO, estado civil solteira, profissão assistente comercial, nascida em Subdistrito de Nazaré, Salvador, Salvador, BA no dia cinco de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (05/08/1989), residente e domiciliada na Rua Doutor Antonio Flávio França, 28, casa 01, Veloso, Osasco, SP, filha de JORGE DA CONCEIÇÃO e de MARIA HELENA SILVA DA CONCEIÇÃO.

LEONICE FELIX DOS REIS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia vinte e oito de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois (28/01/1962), residente e domiciliada Rua Moisés Tamar Klem, 63, Vila Yolanda, Osasco, SP, filha de SEBASTIÃO FELIX DOS REIS e de TEREZA CORREA DOS REIS.

KEILA REZENDE DE OLIVEIRA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia seis de março de mil novecentos e oitenta e três (06/03/1983), residente e domiciliada Rua Moisés Tamar Klem, 63, Vila Yolanda, Osasco, SP, filha de PAULO ROBERTO REZENDE DE OLIVEIRA e de ELIZABETH DE OLIVEIRA REZENDE.

SEVERINO CABRAL, estado civil solteiro, profissão conferente, nasci-

do em Reg. em Crato-CE, Dist. de Muriti, Carpina, Carpina, PE no dia dez de novembro de mil novecentos e sessenta e oito (10/11/1968), residente e domiciliado Rua Hakumi Omosaco, 21, São Pedro, Osasco, SP, filho de SEVERINO FRANCISCO CABRAL e de RAIMUNDA MARIA CABRAL.

MARCIA PEREIRA AFONSO, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em São Paulo, São Paulo, SP no dia primeiro de março de mil novecentos e setenta (01/03/1970), residente e domiciliada Rua Hakumi Omosaco, 21, São Pedro, Osasco, SP, filha de WALDIR AFONSO DO NASCIMENTO e de MARIA LAURA DO NASCIMENTO.

CELSO HIDEO MATSUMOTO, estado civil divorciado, profissão sushiman, nascido em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia oito de março de mil novecentos e oitenta e quatro (08/03/1984), residente e domiciliado Rua Campo Grande, 485, Padroeira, Osasco, SP, filho de PEDRO YOSHIHARO MATSUMOTO e de LOURDES SUMIE MATSUMOTO.

SABRINA FERREIRA MOREIRA, estado civil solteira, profissão recepcionista, nascida em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia vinte e nove de junho de mil novecentos e noventa e quatro (29/06/1994), residente e domiciliada Rua Campo Grande, 485, Padroeira, Osasco, SP, filha de JOAQUIM AVELINO MOREIRA e de ROSIMAR FERREIRA LIMA DA SILVA.

LUÍS FELIPE REZENDE DA CONCEIÇÃO, estado civil solteiro, profissão cabeleireiro, nascido em 2º Subdistrito, Osasco -, Osasco, SP no dia vinte e um de abril de mil novecentos e noventa e três (21/04/1993), residente e domiciliado Rua Profeta Elias, 51, casa 02, Conceição, Osasco, SP, filho de LUÍS ROBERTO DA CONCEIÇÃO e de LUCIANA DE PAULA REZENDE.

CAROLINE CRISTINE LIMA DA COSTA, estado civil solteira, profissão cabeleireira, nascida em 2º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia três de maio de mil novecentos e noventa e dois (03/05/1992), residente e domiciliada Rua Profeta Elias, 51, casa 02, Conceição, Osasco, SP, filha de CARLOS ANTONIO DA COSTA e de MARIZA CRISTINA DE LIMA.

WELLITON FREITAS DO NASCIMENTO, estado civil solteiro, profissão garçom, nascido em Canavieira - BA, Reg. em Una -, Canavieira, BA no dia cinco de março de mil novecentos e oitenta e cinco (05/03/1985), residente e domiciliado Rua Avelino Monteiro, 267, Umuarama, Osasco, SP, filho de JOSÉ FREITAS DO NASCIMENTO e de MARIA RAMOS SOUZA DO NASCIMENTO.

MAISA FERREIRA DE ALENCAR, estado civil solteira, profissão operadora de caixa, nascida em Dourados -, Dourados, MS no dia oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta (08/02/1980), residente e domiciliada Rua Avelino Monteiro, 267, Umuarama, Osasco, SP, filha de FRANCISCO FERREIRA DE ALENCAR e de MARIA GUARDA DE ALENCAR.

KLEVERTON WILLIAN BARBOSA DA SILVA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 30º Subd. Ibirapuera, São Paulo -, São Paulo, SP no dia quatorze de julho de mil novecentos e noventa e dois (14/07/1992), residente e domiciliado Av. Dr. Kekitiki Shimomoto, 1178, City Bussocaba, Osasco, SP, filho de SILVANA BARBOSA DA SILVA. JADELMA BORGE DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão operadora de caixa, nascida em Cansanção -, Cansanção, BA no dia vinte e um de agosto de mil novecentos e oitenta (21/08/1980), residente e domiciliada Av. Dr. Kekitiki Shimomoto, 1178, City Bussocaba, Osasco, SP, filha de GERALDO BORGES e de MARIA JOSÉ BORGES DOS SANTOS.

FÉLIX RODRIGUES DE QUEIROZ, estado civil solteiro, profissão garçom, nascido em Ilhéus (Cartório do Pontal), Ilhéus, BA no dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (24/06/1985), residente e domiciliado Rua Tsurukichi Takimoto, 44, Jardim Roberto, Osasco, SP, filho de COSME XAVIER DE QUEIROZ e de MIRIAM RODRIGUES DE QUEIROZ.

MÔNICA DE SÁ GONZAGA PEREIRA, estado civil solteira, profissão atendente, nascida em 2º Ofício, Ilhéus, Ilhéus, BA no dia vinte e seis de março de mil novecentos e oitenta e seis (26/03/1986), residente e domiciliada Rua Tsurukichi Takimoto, 44, Jardim Roberto, Osasco, SP, filha de WALTEMIR SILVA PEREIRA e de ROSEMEIRE BORGES DE SÁ.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO SOUZA, estado civil solteiro, profissão pintor, nascido em Montes Claros-MG, Registrado em Itacambira, Montes Claros, MG no dia vinte e nove de junho de mil novecentos e noventa e três (29/06/1993), residente e domiciliado Rua Maria Conceição Pina, 40, casa 02, Bandeiras, Osasco, SP, filho de ISAEL RAMALHO DE SOUZA e de ROSÂNGELA CARDOSO PEREIRA SOUZA.

PATRICIA NEVES DIAS, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezessete de abril de mil novecentos e noventa e seis (17/04/1996), residente e domiciliada Rua Carlos Belacosa, 63-A, Bandeiras, Osasco, SP, filha de EDSON DIAS e de VALQUIRIA PEREIRA NEVES DIAS.

GABRIEL DOS SANTOS MARTINS, estado civil solteiro, profissão metalurgico, nascido em 25º Subdistrito Pari, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e nove de junho de mil novecentos e noventa e um (29/06/1991), residente e domiciliado Rua João de Sá, 236, Metalúrgicos, Osasco, SP, filho de IURI MARTINS e de MARIA DOS SANTOS ROSA MARTINS.

TAMires INACIO DA SILVA, estado civil solteira, profissão controladora de acesso, nascida em São Paulo-SP, Registrada em Carapicuíba, São Paulo, SP no dia cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (05/02/1992), residente e domiciliada Rua João de Sá, 236, Metalúrgicos Osasco, SP, filha de ADEILDO INACIO DA SILVA e de MARIA DE LOURDES ARCANJA DA SILVA.

GILVAN ALMEIDA DA SILVA, estado civil divorciado, profissão gerente, nascido em São Paulo -, São Paulo, SP no dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro (25/02/1974), residente e domiciliado Rua Paulo Sérgio, 04, casa 03, Bussocaba, Osasco, SP, filho de JOSÉ ADAUTO DA SILVA e de IRACEMA ALMEIDA SILVA.

FLAVIA ARAUJO BISPO, estado civil solteira, profissão psicologa, nascida em 1º Subdistrito, Osasco -, Osasco, SP no dia três de outubro de mil novecentos e oitenta e um (03/10/1981), residente e domiciliada Rua Paulo Sérgio, 04, casa 03, Bussocaba, Osasco, SP, filha de ANTONIO JUSTINO BISPO e de MARIA ARAUJO SANTANA BISPO.

ANDERSON NASCIMENTO DE JESUS, estado civil solteiro, profissão músico, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP no dia dez de junho de mil novecentos e oitenta e dois (10/06/1982), residente e domiciliado Rua República da China, 34, Veloso, Osasco, SP, filho de RANDER LUIZ DE JESUS e de ROSANA CELIA NASCIMENTO DE JESUS.

ALINE GABRIEL DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão instrutora, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia nove de outubro de mil novecentos e noventa e um (09/10/1991), residente e domiciliada Rua República da China, 34, Veloso, Osasco, SP, filha de DJALMA SANTOS e de MARIA DO SOCORRO GABRIEL.

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ANDRÉ CARLOS DOS SANTOS LISKE, solteiro, tapeceiro, nascido em Salvador, BA no dia (28/06/1973), residente e domiciliado na Rua Pardinho nº 37 bloco 06 apto 33 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filho de CARLOS ALBERTO LISKE e de ALOÍSIA CAETANA DOS SANTOS LISKE.

JACY SILVA, viúva, aposentada, nascida em Pinheiro, ES no dia (10/04/1971), residente e domiciliada na Rua Vereador Sadomito Omasako nº 193 Casa 01 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filha de FIDELES ROLDÃO DA SILVA e de VADIR SILVA. Osasco, 19/01/17

GILMAR RIBEIRO DE SOUZA, solteiro, pedreiro, nascido em Buritirama, BA no dia (20/08/1977), residente e domiciliado na Rua Condor nº 45 Jardim Aliança, Osasco, SP, filho de SEBASTIÃO NUNES DE SOUZA e de ADELIZIA RIBEIRO DE SOUZA.

JOANITA PEREIRA LACERDA, solteira, do lar, nascida em Buritirama, BA no dia (13/01/1992), residente e domiciliada na Rua Condor nº 45 Jardim Aliança, Osasco, SP, filha de EDIMICIO MOTA LACERDA e de JUVENICE PEREIRA LACERDA. Osasco, 20/01/17

RENATO NUNES DA SILVA, solteiro, ajudante operacional, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (12/11/1981), residente e domiciliado Rua Cisne, 24, casa 02, Aliança, Osasco, SP, filho de RODRIGO NUNES DA SILVA e de ILDA OLIVATO.

FRANCISCA PEREIRA DE FREITAS, solteira, auxiliar de limpeza, nascida em Gonçalves Dias, MA no dia (12/10/1982), residente e domiciliada Rua Cisne, 24, Aliança, Osasco, SP, filha de JOSÉ ALVES DE FREITAS e de MARIA ELZA PEREIRA. Osasco, 24/01/17

FRANCISCO ROMÁRIO ALVES DE CARVALHO, solteiro, motorista, nascido em Parnaíba, PI no dia (21/07/1988), residente e domiciliado Rua Alto Alegre, 116, Rochdale, Osasco, SP, filho de ORMEU DA SILVA DE CARVALHO e de MARIA DE FATIMA ALVES DE CARVALHO. DANIELLI GOMES MARQUES, solteira, balconista, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (18/01/1996), residente e domiciliada Rua Alto Alegre, 116, Rochdale, Osasco, SP, filha de WELTON MARQUES DA SILVA e de EDNEIA DA SILVA GOMES. Osasco, 24/01/17

DÊNIS FERREIRA DA SILVA, solteiro, impressor, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (16/07/1984), residente e domiciliado Avenida Pedro Lorena, 277, Jardim Elvira, Osasco, SP, filho de ANTONIO FRANCISCO DA SILVA e de HILDA MARIA DA SILVA.

VANESSA FLOR DOS SANTOS, solteira, micro empreendedora, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (19/10/1981), residente e domiciliada Avenida Pedro Lorena, 277, Jardim Elvira, Osasco, SP, filha de JOSINO DOS SANTOS e de NEILSA FLOR FERREIRA DOS SANTOS. Osasco, 24/01/17

ALLAN JOSÉ LOPES FERRAZ, solteiro, agente de controle de zoonoses, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (19/12/1983), residente e domiciliado Rua Crisólio, 162, Mutinga, Osasco, SP, filho de VICENTE LOPES FERRAZ e de SONIA VICENTE DA SILVA FERRAZ. KATIANE APARECIDA SAMPAIO SILVA, solteira, professora, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (19/02/1983), residente e domiciliada Rua Renato da Silva Barreto, 250, Munhoz Júnior, Osasco, SP, filha de JOSÉ DIONIZIO DA SILVA e de LUCIA ELENA SAMPAIO DA SILVA. Osasco, 24/01/17

CELSO ALESSANDRO OLIVEIRA, solteiro, motorista, nascido em Distrito Aldeia Barueri, SP no dia (11/11/1975), residente e domiciliado Rua Amador Bueno, 1186, casa 03, Piratininga, Osasco, SP, filho de ANA APARECIDA OLIVEIRA SILVA.

AMANDA DOS SANTOS TIAGO, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (04/05/1981), residente e domiciliada Rua Amador Bueno, 1186, casa 03, Piratininga, Osasco, SP, filha de JOAQUIM PAULO TIAGO e de HELENA HONORIO DOS SANTOS TIAGO. Osasco, 24/01/17

WELLINGTON APARECIDO PROCOPIO TEIXEIRA, solteiro, ajudante de motorista, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (16/10/1988), residente e domiciliado Rua Maria Thereza D'Abril Parente, 14, Vila Menk, Osasco, SP, filho de MARCOS TADEU TEIXEIRA e de CONCEIÇÃO APARECIDA PROCOPIO TEIXEIRA.

ALEANE DOS SANTOS BARRETO, solteira, babá, nascida em Conceição do Coité, BA no dia (29/10/1987), residente e domiciliada Rua Maria Thereza D'Abril Parente, 14, Vila Menk, Osasco, SP, filha de ARNALDO BARRETO e de SEVERINA OLIVEIRA DOS SANTOS. Osasco, 24/01/17

HIAGO GUERRA MUNIZ, solteiro, motorista, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (20/12/1993), residente e domiciliado Rua Dêmérica Bolzon, 166, Ayrosa, Osasco, SP, filho de PEDRO ANTONIO MUNIZ e de CRISTIANE NUNES GUERRA MUNIZ.

ALANY LARISSA SANTOS DAS DORES, solteira, operadora de telemarketing, nascida em São Paulo Capital, SP no dia (16/08/1997), residente e domiciliada Rua José Altair Martins, 36, casa 02, Ayrosa, Osasco, SP, filha de JULIO CEZAR DAS DORES e de ALINE TEIXEIRA DOS SANTOS. Osasco, 24/01/17

GILMAR GENERINO DA SILVA, solteiro, analista de contratos, nascido em São Vicente Férrer, PE no dia (10/05/1988), residente e domiciliado Rua Tiriba, 19, casa 01, Piratininga, Osasco, SP, filho de SEVERINO GENERINO DA SILVA e de MARIA DE LOURDES DA SILVA.

ELAINE COSTA DE SOUZA, solteira, do lar, nascida em Ribeira do Pombal, BA no dia (15/08/1986), residente e domiciliada Rua Tiriba, 19, casa 01, Piratininga, Osasco, SP, filha de ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e de MARIA JOSE SOUZA COSTA. Osasco, 24/01/17

JOSÉ RAIMUNDO DOS PASSOS NASCIMENTO, solteiro, ajudante geral, nascido em Itajuipe, BA no dia (21/05/1979), residente e domiciliado Rua Doutor Miguel de Campos Júnior, 13, casa 03, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filho de ANTONIO BRAZ SOUZA NASCIMENTO e de MARIA JOSEFA DOS PASSOS.

ANA PAULA SILVA CALÓ, solteira, operadora de maquina, nascida em Ubatã, BA no dia (20/09/1984), residente e domiciliada Rua Doutor Miguel de Campos Júnior, 08, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filha de OSMAR VALENTINO CALÓ e de GUIOMAR SANTOS DA SILVA. Osasco, 25/01/17

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO, solteiro, aposentado, nascido em Rio de Janeiro, RJ no dia (13/04/1956), residente e domiciliado Rua Joaquim Jordão Morales, 208, Jardim Elvira, Osasco, SP, filho de FRANCISCO ALVES DE CARVALHO e de EVA MARQUES DE CARVALHO. MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA LIMA, divorciada, cabeleireira, nascida em Chaval, CE no dia (07/06/1974), residente e domiciliada Rua Joaquim Jordão Morales, 207, Jardim Elvira, Osasco, SP, filha de BENEDITO FERREIRA LIMA e de MARIA PEREIRA LIMA. Osasco, 25/01/17

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, divorciado, autônomo, nascido em Picos, PI no dia (28/08/1973), residente e domiciliado Avenida Presidente Médici, 602, Fundos, Aliança, Osasco, SP, filho de BENJAMIM CRISTINO PEDRO RODRIGUES e de MADALENA MARIA DA CONCEIÇÃO.

CLEUZA PEREIRA DA SILVA, solteira, babá, nascida em Itaobim, MG no dia (30/06/1968), residente e domiciliada Avenida Presidente Médici, 602, Fundos, Aliança, Osasco, SP, filha de ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA e de AMINTAS RIBEIRO DA SILVA. Osasco, 25/01/17

JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO, solteiro, pedreiro, nascido em

Campos Sales, CE no dia (10/03/1969), residente e domiciliado Rua Recife, 132, casa 02, Rochdale, Osasco, SP, filho de FRANCISCO LIBANIO DO NASCIMENTO e de CÍCERA AMELIA DE SOUSA.

IVANEIDE MENDONÇA DE ARAÚJO, solteira, do lar, nascida em Icô, CE no dia (08/03/1972), residente e domiciliada Rua Recife, 132, casa 02, Rochdale, Osasco, SP, filha de TEREZA MENDONÇA DE LIMA. Osasco, 25/01/17

LEANDRO JESUS DA SILVA, solteiro, ajudante de motorista, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (26/09/1991), residente e domiciliado Rua Serra dos Itatins, 51, Três Montanhas, Osasco, SP, filho de LUIZ ANTONIO PAULINO DA SILVA e de SELMA DE JESUS DA SILVA.

BIANCA CASTRO RODRIGUES, solteira, do lar, nascida em Santo André, SP no dia (15/09/1995), residente e domiciliada Rua Serra dos Itatins, 111, Três Montanhas, Osasco, SP, filha de CICERO RUBIO RODRIGUES e de MARCIA CRISTINA CASTRO RODRIGUES. Osasco, 25/01/17

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA, solteiro, administrador de empresas, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (20/07/1979), residente e domiciliado Rua Margarida Maria Alves, 11, Piratininga, Osasco, SP, filho de GERALDO BERNARDO DE SOUZA e de MARIA DE FATIMA LOBÃO DE SOUZA.

CRISTINA BRITO PEREIRA, divorciada, analista administrativo, nascida em São Paulo Capital, SP no dia (14/07/1983), residente e domiciliada Rua Margarida Maria Alves, 11, Piratininga, Osasco, SP, filha de BRAZ PEREIRA FILHO e de ZELITA CORREIA DE BRITO. Osasco, 25/01/17

MARCOS LEANDRO BARBOZA DA SILVA, solteiro, encarregado de almoxarifado, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (29/03/1986), residente e domiciliado Rua Genny Pedrão Frederico, 13, casa 01, Vila Menk, Osasco, SP, filho de SEBASTIÃO BARBOZA DA SILVA e de SANTA FERREIRA DA SILVA.

CLÉCIA MARIA COSTA, solteira, do lar, nascida em Coruripe, AL no dia (29/11/1987), residente e domiciliada Rua Genny Pedrão Frederico, 13, casa 01, Vila Menk, Osasco, SP, filha de ZEZITA COSTA DOS SANTOS. Osasco, 25/01/17

OSVALDO LEMOS MACIEL, solteiro, cobrador de onibus, nascido em Corrente, PI no dia (02/04/1972), residente e domiciliado Rua Canário, 185, bloco B apto 742, Ayrosa, Osasco, SP, filho de POSSIDÔNIO FERREIRA MACIEL e de ALMESINA MACIEL.

AURELICE GOMES, solteira, auxiliar de limpeza, nascida em Livramento de Nossa Senhora, BA no dia (08/03/1973), residente e domiciliada Rua Canário, 185, bloco B apto 742, Ayrosa, Osasco, SP, filha de GONÇALO GOMES e de APARECIDA GOMES. Osasco, 25/01/17

Acesse o site:



www.osasco.sp.gov.br